D. G. 1

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

4.ª SÉRIE

ÍNDICE

DA

COLECÇÃO

DE

1985

A

1 — **Admissões:**

— Contratos: 2, 3, 29, 41, 42, 71, 72, 107, 108, 141, 142, 143, 168, 169, 170, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 296, 297, 352, 353, 354, 355, 356.

— Nomeações: 1, 41, 71, 90, 107, 128, 141, 167, 168, 211, 212, 213, 214, 295, 296, 352.

C

1 — **Comissões de serviço:** 303, 360.

2 — **Condecorações:** 89, 127, 349.

3 — **Confirmações no cargo:** 42, 108, 109, 110, 171, 221, 222, 357.

D

1 — **Demissões:** 45, 111, 361.

E

1 — **Efectivações no cargo:** 110, 221.

2 — **Exonerações:** 43, 44, 45, 73, 91, 92, 171, 172, 224, 225, 299, 300, 301, 302, 303, 358, 359.

F

1 — **Fases (concessão de):** 35, 65, 86, 104, 139, 163, 164, 207, 208, 289, 290, 291, 292, 346, 347.

L

1 — **Licenças ilimitadas:** 3, 43, 91, 110, 222, 223, 297, 298, 357, 358.
2 — **Louvores:** 27, 28, 89, 127, 350.

O

1 — **Obituário:** 25, 39, 69, 105, 106.

P

1 — **Pensões de aposentação:** 23, 24, 25, 36, 37, 38, 68, 87, 88, 105, 124, 140, 165, 209, 210, 292, 293, 347, 348, 407, 408.
2 — **Progressões:** 74, 75, 146, 147, 173, 230, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 361, 362, 363, 364, 365, 366.
3 — **Promoções:** 4, 30, 31, 32, 47, 48, 49, 50, 51, 73, 74, 76, 92, 93, 111, 129, 130, 143, 144, 145, 226, 227, 228, 229, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 361.

R

1 — **Rectificações:** 125, 348.
2 — **Regresso ao quadro:** 128, 356, 357.
4 — **Rescisões de contratos:** 4, 29, 92, 111, 225, 226, 303, 359.

T

1 — **Transferências:** 22, 23, 35, 65, 66, 67, 68, 84, 85, 86, 123, 124, 138, 139, 163, 342, 343, 344, 345, 346.
2 — **Transições:** 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 33, 34, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 60, 61, 62, 63, 64, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202,

203, 204, 205, 206, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 340, 341, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

4.ª SÉRIE
N.º 1/1 DE JANEIRO DE 1985

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — ADMISSÕES

Por despacho de 20 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro de 1984:

Licenciada Helena Alexandra Infante Sanches Roque Resende Rodrigues — nomeada professora de higiene e puericultura do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 32 615, de 31 de Dezembro de 1942, e alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/ /82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 257 — 2.ª Série, de 6 de Novembro de 1984.)

Por despacho de 11 de Agosto de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Outubro de 1984:

Laurinda Maria Diogo Pereira, professora efectiva do Ministério da Educação/Escola Secundária do Barreiro — nomeada em requisição para o Instituto Militar dos Pupilos do Exército, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 703/77, de 22 de Março, e alínea *e*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 373/77, de 5 de Setembro, em função da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário de República* n.º 273 — 2.ª Série, de 24 de Novembro de 1984.)

Por despacho de 20 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Novembro de 1984:

Licenciado Manuel Moutinho Teixeira Lopes — contratado além do quadro do Centro de Selecção do Porto, como médico especialista em otorrino, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 220/ /71, de 26 de Maio, n.º 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro, e despacho de 18 de Janeiro de 1980 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª Série, de 1 de Fevereiro de 1980.

Auferirá a remuneração mensal de 20 750$00 correspondente a 18 horas semanais de serviço com base no vencimento da letra «E».

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 294 — 2.ª Série, de 21 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 26 de Janeiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Outubro de 1984:

Maria Judite Fernandes de Oliveira — contratada por um ano, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 44.º do mesmo diploma, para desempenhar as funções de operador de lavandaria de 3.ª classe no Agrupamento Base de Santa Margarida.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 295 — 2.ª Série, de 22 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 7 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro de 1984:

Licenciado Diaquino Pinto da Silva — contratado além do quadro do Hospital Militar Regional n.º 1, como médico especialista em dermatologia, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 220/ /71, de 26 de Maio, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro, e despacho de 18 de Janeiro de 1980 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª Série, de 1 de Fevereiro de 1980.

Auferirá a remuneração mensal de 41 500$00 correspondente a 36 horas semanais de serviço com base no vencimento da letra «E».

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 298 — 2.ª Série, de 27 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 7 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro de 1984:

Licenciado José Couto e Castro — contratado além do quadro do Hospital Militar Regional n.º 1, como médico especialista em urologia, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 220/71, de 26 de Maio, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro, e despacho de 18 de Janeiro de 1980 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª Série, de 1 de Fevereiro de 1980.

Auferirá a remuneração mensal de 41 500$00, correspondente a 36 horas semanais de serviço com base no vencimento da letra «D».

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 298 — 2.ª Série, de 27 de Dezembro de 1984.)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Por despacho de 6 de Junho de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Junho de 1984:

José Jorge Mendes, protésico de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — passou à situação de licença ilimitada, desde 1 de Junho de 1984, nos termos do artigo 81.º do Estatuto do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e n.º 13 da Portaria n.º 953/82, de 9 de Outubro.

(*Diário da República* n.º 177 — 2.ª Série, de 1 de Agosto de 1984.)

Por despacho de 23 de Outubro de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1984:

Francisco Manuel da Cruz Ferreira Crespo, médico civil contratado além do quadro do Hospital Militar Principal — rescindido o contrato, a seu pedido, desde 1 de Dezembro de 1984.

(*Diário da República* n.º 298 — 2.ª Série, de 27 de Dezembro de 1984.)

III — PROMOÇÕES

Por despacho de 8 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 1984:

João Álvaro Salgueiro Areias, especialista auxiliar de 3.ª classe do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército/Centro Militar de Educação Física Equitação e Desportos — promovido a especialista auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 550-R/ /76, de 12 de Julho, e n.ºs 2 e 3 (este com a redacção dada pela Portaria n.º 556/79, de 22 de Outubro) da Portaria n.º 13/79, de 9 de Janeiro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário de República* n.º 273 — 2.ª Série, de 24 de Novembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Junho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Outubro de 1984:

Fernanda Augusta Sabino de Brito Ferreira Neves, técnica superior de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército (filosofia — carreira a extinguir) — promovida a técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27/81, de 26 de Setembro, conjugado com o n.º 5 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário de República* n.º 273 — 2.ª Série, de 24 de Novembro de 1984.)

Por despacho de 7 de Março de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro de 1983:

António Júlio Andrade, técnico de 3.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita à categoria de técnico superior de 2.ª classe (subgrupo — direito) na situação «supranumerário» do referido quadro, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «G» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 272 — 2.ª Série, de 23 de Novembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro de 1984:

Maria Jorge Serra da Silva Cardoso, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Geral — transita à categoria de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 272 — 2.ª Série, de 23 de Novembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro de 1984:

Maria Luísa Casqueiro Pereira de Melo, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Pessoal Civil — transita à categoria de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do

artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 272 — 2.ª Série, de 23 de Novembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro de 1984:

Natália dos Santos Liberato de Matos, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de operária de 3.ª classe (costureira) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «R» da tabela, desde aquela data, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta Portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 272 — 2.ª Série, de 23 de Novembro de 1984.)

Por despacho de 7 de Março de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro de 1983:

Marília Ramos da Conceição Antunes, técnica de 3.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — transita à categoria de técnica superior de 2.ª classe (subgrupo — finanças) do mesmo quadro e serviço, na situação «supranumerária», desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «G» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário de República* n.º 273 — 2.ª Série, de 24 de Novembro de 1984.)

Por despacho de 7 de Março de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro de 1984:

Mário Jorge Cavaleiro, contramestre de serralharia do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de «encarregado» do mesmo quadro e serviço (serra-

lharia), desde 2 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário de República* n.º 273 — 2.ª Série, de 24 de Novembro de 1984.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro de 1984:

Raul Folgado Diogo, adjunto administrativo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Informática do Exército — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 28 de Abril de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «I» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 277 — 2.ª Série, de 29 de Novembro de 1984.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro de 1984:

João Carvalho Costa, adjunto administrativo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 31 de Outubro de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «I» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 277 — 2.ª Série, de 29 de Novembro de 1984.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro de 1984:

Deolinda Maria Silva Courela Freire Ferreira, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupi-

los do Exército — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 29 de Maio de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 277 — 2.ª Série, de 29 de Novembro de 1984.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro de 1984:

Maria de Fátima Mendes Santos Prelhaz, Carlos Eduardo de Oliveira Santos, João Manuel Farias de Sousa, José Maria Vaz Toiro Caraças e Aníbal Ramos Ferreira — adjuntos administrativos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército, Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Técnica, Direcção do Serviço de Finanças, Direcção do Serviço de Intendência, Academia Militar — transitam à mesma categoria do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «I» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/ /81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 277 — 2.ª Série, de 29 de Novembro de 1984.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro de 1984:

Maria Albertina da Silva da Rosa, Teresa Maria Tavares Peixoto, Rui Manuel Dinis da Cunha Marado e Joaquim Bento Moita, segundos-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças, Escola Militar de Electromecânica, Quartel-General/Região Militar do Centro e Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — transitam à mesma categoria do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «L» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22

de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 277 — 2.ª Série, de 29 de Novembro de 1984.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Outubro de 1984:

Maria Luciana David Horta Marta, Maria da Conceição Rodrigues Teixeira Ramalho, Maria Júlia Fernandes Simões Palma, Fernanda Craveira dos Reis Rosa Rodrigues, João Eduardo Costa Vieitas, Maria Odete Viegas Bento, Arminda de Jesus Castanheira, Maria Celeste Pereira Duarte e Elisabeth Ferreira da Rocha Pelado, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército, Direcção do Serviço de Transportes, Direcção do Serviço de Transportes, Centro Financeiro do Exército, Agrupamento Base de Santa Margarida, Direcção da Arma de Infantaria, Direcção da Arma de Infantaria, Direcção da Arma de Artilharia e Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa — transitam à categoria de escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «Q» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 277 — 2.ª Série, de 29 de Novembro de 1984.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro de 1984:

Rosa Maria da Conceição Lamy Viana, Maria Odete Domingues Miranda, Maria da Graça de Jesus Alexandre Rodrigues, Maria Dulce Canha Agrela dos Santos Sousa, Bárbara Maria Sabino Palma Rapado, Fortunata Isabel Montes Silva Rodrigues, Zilda Maria Ferreira Gim Martins e Maria da Natividade Nicolau Neto Coelho, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército, Academia Militar,

Regimento de Artilharia de Leiria, Academia Militar, Arquivo Geral do Exército, Depósito Geral de Material de Guerra, Academia Militar e Presídio Militar — transitam à categoria de escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «Q» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, da 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 277 — 2.ª Série, de 29 de Novembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Novembro de 1984:

Dorília Maria Viegas Pedrinho Paula Ferreira, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita à categoria de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela. nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 277 — 2.ª Série, de 29 de Novembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro de 1984:

Elvira da Luz Rodrigues, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática do Serviço de Material — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 de Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 285 — 2.ª Série, de 11 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 21 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro de 1984:

Rosa da Conceição Monteiro Tomar, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 7 de Abril de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 285 — 2.ª Série, de 11 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 21 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro de 1984:

Maria Armanda de Sousa Vieira Ferreira, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Superior Militar — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 13 de Abril de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 285 — 2.ª Série, de 11 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Outubro de 1984:

Maria Antónia da Conceição Camilo, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática do Serviço de Material — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 291 — 2.ª Série, de 18 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro de 1984:

António Carvalho Varanda, barbeiro de 3.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 291 — 2.ª Série, de 18 de Dezembro de 1984.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro de 1984:

Maria Antónia Soares Godinho de Almeida, Maria Cecília Almeida Santos Ribeiro, Maria do Socorro Vieira e Maria Carminda Paulo Moreira Sioga, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Sargentos, Academia Militar, Direcção do Serviço de Pessoal/ /Repartição de Oficiais, Academia Militar — transitam à categoria de escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «Q» da tabela, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 291 — 2.ª Série, de 18 de Dezembro de 1984.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro de 1984:

Anabela Fernandes Reis Viegas, Matilde da Silva Santos Soares, Elisabete Ribeiro Simões e Maria Manuela Pires da Cruz de Melo Vieira, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal

Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Oficiais, Regimento de Artilharia de Leiria, Colégio Militar — transitam à categoria de escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «Q» da tabela, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 291 — 2.ª Série, de 18 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro de 1984:

Blandina Moreira Gomes da Costa, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de operária de 3.ª classe (costureira) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta Portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 291 — 2.ª Série, de 18 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro de 1984:

Ana Maria Lebres Neto, telefonista do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — transita à categoria de telefonista de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir a qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 291 — 2.ª Série, de 18 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 7 de Março de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro de 1984:

José Manuel da Costa Guedes, operário especial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de operário principal (serralharia) do mesmo quadro e serviço, desde 29 de Janeiro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 291 — 2.ª Série, de 18 de Dezembro de 1984.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro de 1984:

Maria da Conceição Ferreira Gouveia Matos Sousa e Germano Bernardo Correia, terceiros-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço Histórico-Militar, Colégio Militar — transitam à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data em que têm direito ao vencimento da letra «M» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 291 — 2.ª Série, de 18 de Dezembro de 1984.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Novembro de 1984:

Irene da Costa Fernando da Silva Pontes, Maria do Céu Pereira Fernandes Ramos e Maria de Lurdes Vicente Guimarães de Sousa, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Infantaria, Colégio Militar, Colégio Militar — transitam à categoria de escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «Q» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-

-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 291 — 2.ª Série, de 18 de Dezembro de 1984.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Novembro de 1984:

Maria de Fátima Raposo de Medeiros Pereira Duarte e Maria da Graça, segundos-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transitam à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data em que têm direito ao vencimento da letra «L» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 291 — 2.ª Série, de 18 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1984:

Maria dos Prazeres Martins da Silva, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pesoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita à categoria de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 291 — 2.ª Série, de 18 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro de 1984:

Maria Eugénia Monteiro da Silva Ferreira, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática do Serviço de Material — transita à categoria de operária de

3.ª classe (costureira) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 291 — 2.ª Série, de 18 de Dezembro de 1984.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro de 1984:

Maria do Carmo Santos Domingues da Silveira e Maria Helena dos Santos Domingues Diniz, auxiliares de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transitam à categoria de operárias de 3.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «R» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 293 — 2.ª Série, de 20 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Novembro de 1984:

Nuelma da Conceição Guerra, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General da Região Militar de Lisboa — transita à categoria de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 295 — 2.ª Série, de 22 de Dezembro de 1984.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Novembro de 1984:

Maria João Dias do Nascimento Pereira da Cruz e Elisa Filipe dos Santos Encarnação, segundos-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal — transitam à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «L» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 295 — 2.ª Série, de 22 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 21 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1984:

Antónia de Fátima dos Anjos Lameira, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Infantaria de Elvas — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Fevereiro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 295 — 2.ª Série, de 22 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 21 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1984:

Maria do Carmo Jesus Gomes Vitoriano Sabino, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 12 de Março de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 295 — 2.ª Série, de 22 de Dezembro de 1984.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1984:

Maria Dulce Girão Gouveia, Fernanda da Conceição Chaveiro, Maria Cecília Soares Lopes Pereira e Dilar da Assunção Pereira, monitoras de internato do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instito de Odivelas — transitam à categoria de monitoras de internato de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «M» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 295 — 2.ª Série, de 22 de Dezembro de 1984.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1984:

Carolina Ferreira Mota Tavares de Almeida e António Eduardo Peixoto de Abreu, terceiros-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Inspecção Geral do Exército e Academia Militar — transitam à mesma categoria do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «M» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 295 — 2.ª Série, de 22 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 1984:

Maria de Fátima Ferreira Lopes Pereira, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Prin-

cipal — transita à categoria de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/ /77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 295 — 2.ª Série, de 22 de Dezembro de 1984.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro de 1984:

Maria Angelina Rebelo Vieira, Maria da Glória da Silva e Maria Stuart Baptista, monitoras de internato do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas — transitam à categoria de monitoras de internato de 2.ª classe e serviço, desde 1 de de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «M» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 295 — 2.ª Série, de 22 de Dezembro de 1984.)

Por despachos de 2 de Dezembro de 1983, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1984:

Violante Coelho de Sousa Carvalho, Hermínia Cardoso Miranda Patrício, Emília Elisa Lopes, Ivone dos Santos Moita Conde, Maria da Glória Cesário da Costa Rodrigues, auxiliares de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas, Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas, Instituto Militar dos Pupilos do Exército, Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas, Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — transitam à categoria de operador de lavandaria de 3.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «R» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março,

n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 296 — 2.ª Série, de 24 de Dezembro de 1984.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1984:

Alice Florêncio Marelo Carapuça e Ana Nunes Mantinha, auxiliares de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — transitam à categoria de operário de 3.ª classe (costureira) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «R» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ 81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 296 — 2.ª Série, de 24 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1984:

Maria de Lourdes Ferreira de Matos Gaspar, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — transita à categoria de operária de 3.ª classe (costureira) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir a qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 296 — 2.ª Série, de 24 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Outubro de 1984:

Maria Teresa da Silva, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Intendência — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 298 — 2.ª Série, de 27 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Novembro de 1984:

Eugénia Nunes dos Santos, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 22 de Setembro de 1980, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 298 — 2.ª Série, de 27 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Novembro de 1984:

Maria Fernanda da Purificação Godinho Esteves Castilho Moreira, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 4 de Junho de 1980, data a partir da qual tem direito ao vencimento da Letra «L» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 298 — 2.ª Série, de 27 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 24 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1984:

António Ferreira Pinto, operário de 1.ª classe (electricidade) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 24 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 298 — 2.ª Série, de 27 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1984:

Maria Raquel Machado Ferreira Falcão Ribeiro, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita à categoria de operária de 3.ª classe (costureira) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 298 — 2.ª Série, de 27 de Dezembro de 1984.)

IV — TRANSFERÊNCIAS

Armas e serviços

Direcção do Serviço de Saúde

Primeiro-oficial (92018668) Custódia Maria Araújo Álvaro Soares Mota, do Centro Financeiro do Exército.
Deve ser considerada nesta situação desde 12 de Novembro de 1984.

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de ensino

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Escriturária-dactilógrafa (92013673) Judite de Jesus Monteiro Pereira Carvalho, do Centro Financeiro do Exército.

Deve ser considerada nesta situação desde 3 de Dezembro de 1984.

Diversos

Tribunal Militar Territorial de Elvas

Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe (92119273) Maria Helena Pinto Gomes Gonçalves Capelo Marchã, do Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas.

Deve ser considerada nesta situação desde 31 de Dezembro de 1984.

V — PENSÕES DE APOSENTAÇÃO

De conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), e com as alterações do Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, se publica que, a partir do dia 1 de Dezembro de 1984, os subscritores a seguir designados passam a ser pagos das suas pensões pela Caixa Geral de Aposentações.

Por despacho de 8 de Novembro da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Amélia Rosa Godinho, auxiliar de serviço de 1.ª classe da Academia Militar, 14 227$00.

Aurora da Conceição, auxiliar de serviço de 2.ª classe da Escola Militar de Electromecânica, 9 430$00.

Deolinda Lopes Garcia, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Batalhão do Serviço Geral do Exército, 15 448$00.

Francisco dos Santos, conservador-preparador de laboratório de 1.ª classe do Colégio Militar, 29 017$00.

Jaime Carmo Amorim de Macedo, professor do Colégio Militar, 57 700$00.

Joaquim de Oliveira, empregado de mesa de 1.ª classe da Academia Militar, 23 047$00.

Ruth Belger Alves de San Payo, professora do Instituto de Odivelas, 53 661$00.

Vítor Hugo de Jesus, escriturário-dactilógrafo principal do Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército, 9 430$00.

(*Diário da República* n.º 274 — 2.ª Série, de 26 de Novembro de 1984.)

Para os devidos efeitos se publica que as pensões de aposentação atribuídas ao abrigo do artigo 40.º do Estatuto de Aposentação aos ex-subscritores a seguir designados passam a ser pagos pela Caixa Geral de Aponsentações desde as datas que se indicam.

Por despacho de 8 de Novembro, da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

António Bernardo Miranda, carroceiro do Depósito Geral de Material de Guerra, 9 430$00, desde 3 de Abril de 1984.

Augusto Tamagnini, médico civil do Hospital Militar Regional n.º 3, 35 225$00, desde 20 de Setembro de 1983.

Elvira da Nazaré, cozinheira do Estado-Maior do Exército, 7 068$00, desde 1 de Outubro de 1982.

Miquelina Crispim Ribeiro, serventuária de limpeza do Regimento de Infantaria de Queluz, 8 270$00, desde 1 de Outubro de 1983.

(*Diário da República* n.º 274 — 2.ª Série, de 26 de Novembro de 1984.)

De conformidade com o artigo 46.º e os n.ºs 1 e 3 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho,

se publica, para o efeito do que dispõe o n.º 1 do artigo 73.º do mesmo diploma, a relação dos militares e militarizados que a partir do dia 1 de Dezembro passam a ser pagos das suas pensões mensais pela Caixa Geral de Aposentações:

Por despacho de 9 de Novembro, da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

António Luís Marques, especialista auxiliar de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército, 35 991$00.

Mário da Silva Brás, especialista auxiliar de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército, 38 781$00.

(*Diário da República* n.º 274 — 2.ª Série, de 26 de Novembro de 1984.)

VI — OBITUÁRIO

1981:

Janeiro, 16 — Epecialista auxiliar de 2.ª classe (Armazém) (90303511) Joaquim Simões, do DGMG.

1984:

Novembro, 8 — Barbeiro de 2.ª classe (91051776) Mário Domingos do RIF.

Novembro, 12 — Segundo-oficial (91023278) Horácio Augusto Matias da Silva, do DRM Setúbal.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Jorge da Costa Salazar Braga, general

Está conforme:

O Ajudante-General

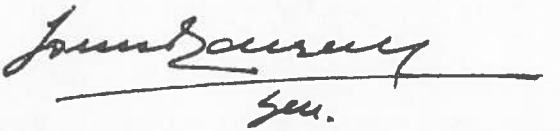

José Fernando Lopes Gomes Marques, general

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

4.ª SÉRIE
N.º 2/1 DE FEVEREIRO DE 1985

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Louvores:

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Por portaria de 18 de Novembro de 1983:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército louvar a terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército (92107073) Maria Luísa Marques Portela Pires Rego pela forma eficiente e dedicada como há cerca de 3 anos tem desempenhado as suas funções em apoio do meu Gabinete.

Cumprindo com rapidez e correcto sentido de iniciativa as tarefas que lhe têm sido atribuídas, tem contribuído em larga medida para que o Gabinete possa dar resposta oportuna às diversas solicitações que lhe são presentes.

Pela sua lealdade, noção de responsabilidade, e pela sua competência profissional, é justo que publicamente a acção da Senhora Dona Maria Luísa Rego seja distinguida e considerada uma funcionária exemplar.

Por portaria de 18 de Novembro de 1983:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército louvar a terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército (92107773) Maria José Dias Chaves Ramos Marques pela forma dedicada

e eficiente como, há cerca de 3 anos, vem desempenhando as suas funções em apoio do meu Gabinete.
Funcionária de grande sentido de iniciativa, exigente consigo própria e perfeitamente consciente da complexidade das tarefas que lhe têm sido atribuídas, tem contribuído com a sua acção para que o Gabinete dê resposta oportuna a todas as solicitações.
Aliando às suas excelentes qualidades profissionais uma natural simpatia pessoal, que muito tem contribuído para o bom ambiente de trabalho existente, a Senhora Dona Maria José Marques é um exemplo de funcionária que me apraz distinguir publicamente.

Por portaria de 18 de Novembro de 1983:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército louvar o especialista auxiliar de 1.ª classe (91791711) José Manuel Pereira de Sousa pela forma competente e zelosa como tem vindo a desempenhar as funções de meu motorista.
Bom profissional, sempre disponível e pontual, com a sua grande experiência tem conseguido, de forma eficiente, desempenhar as esgotantes tarefas de que tem sido incumbido.
Pelas qualidades reveladas, pela sua lealdade e dedicação, é justo que lhe conceda este público louvor.

Por portaria de 18 de Novembro de 1983:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército louvar o especialista auxiliar de 2.ª classe (91075274) António Carvalho Amaro pela forma eficiente, dedicada e zelosa como tem vindo a desempenhar as funções de meu motorista.
Profissional competente, sempre disponível, pontual e dotado de apreciáveis qualidades técnicas para a condução de viautras, sempre tem demonstrado especial aptidão e sensibilidade para a manutenção, tendo contribuído decisivamente para a operacionalidade das viaturas à sua responsabilidade e consequente rendimento e eficiência nas múltiplas, inopinadas e esgotantes tarefas que tem desempenhado.
Pelas qualidades humanas e profissionais que tem revelado e pela compustura cívica é justo que publicamente a sua acção seja distinguida e considerado um condutor exemplar.

II — ADMISSÕES

Por despacho de 26 de Janeiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1985:

Carolina Freire Sebastião — contratada por um ano, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma, para desempenhar funções de operador de lavandaria de 3.ª classe no Agrupamento Base de Santa Margarida.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 23 — 2.ª Série, de 28 de Janeiro de 1985.)

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Por despacho de 24 de Outubro de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro de 1984:

Maria de Lurdes da Soledade Correia Portugal e Costa, enfermeira de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 2, exonerada do referido cargo desde 1 de Novembro de 1984, a seu pedido.

(*Diário da República* n.º 22 — 2.ª Série, de 26 de Janeiro de 1985.)

Por despacho de 30 de Outubro de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Novembro de 1984:

Fernando Maia Faria, médico civil contratado além do quadro do Hospital Militar Principal — rescindido o contrato desde 6 de Agosto de 1984, data em que tomou posse do lugar de assistente hospitalar da Administração Regional de Saúde do Distrito de Lisboa.

(*Diário da República* n.º 7 — 2.ª Série, de 9 de Janeiro de 1985.)

IV — PROMOÇÕES

Por despacho de 28 de Junho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 1984:

Manuel Conde Heleno, técnico superior de 2.ª classe (direito) do Quadro Civil do Exército/Direcção do Serviço de Transportes — promovido à 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, conjugado com o n.º 5 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 2 — 2.ª Série, de 3 de Janeiro de 1985.)

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro de 1984:

Maria Adélia Martins Moleiro da Silva, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém — promovida à 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 2 de Dezembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, e n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 5 — 2.ª Série, de 7 de Janeiro de 1985.)

Por despacho de 1 de Junho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Dezembro de 1984:

Maria Graciosa Correia Mateus, especialista auxiliar de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército/Depósito Geral de Material de Engenharia — promovida à 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 2 e n.º 3 (este com a

redacção dada pela Portaria n.º 556/79, de 29 de Outubro) da Portaria n.º 13/79, de 9 de Janeiro.

A presente promoção está integrada no Grupo de Pessoal «Administrativo».

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 13 — 2.ª Série, de 16 de Janeiro de 1985.)

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1985:

Clotilde do Rosário Alberto, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Pessoal Civil — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 14 de Outubro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 15 — 2.ª Série, de 18 de Janeiro de 1985.)

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1985:

Alexandrina da Conceição Lopes Guerra, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Pessoal Civil — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Setembro de 1983, data a partir a qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *b*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 15 (Supl.) — 2.ª Série, de 18 de Janeiro de 1985.)

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1985.

Maria Paula de Miguéis Guerreiro Espadinha, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Militar de Electromecânica — promovida a escriturária-dactilógrafa principal, desde 26 de Setembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 23 — 2.ª Série, de 28 de Janeiro de 1985.)

Por despacho de 7 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1985:

Maria Suzette Rocha Jorge Lopes Penteado, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço do Pessoal/Repartição de Pessoal Civil — promovida a escriturária-dactilógrafa principal, desde 19 de Maio de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 27/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 23 — 2.ª Série, de 28 de Janeiro de 1985.)

Por desapcho de 6 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1985:

Maria Imelda Lopes Vaz da Silva Ferreira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Pessoal Civil — promovida a escriturária-dactilógrafa principal, desde 19 de Agosto de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N»

da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 23 — 2.ª Série, de 28 de Janeiro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro de 1984:

Maria Emília Amaral Pereira de Gouveia Maurício Frederico, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 2 de Junho de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 3 — 2.ª Série, de 4 de Janeiro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro de 1984:

Isabel Maria da Silveira Lopes Teixeira Gomes Pacheco, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 15 de Julho de 1981, data a partir da qual tem direito ao venimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 3 — 2.ª Série, de 4 de Janeiro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro de 1984:

Elisa Emília dos Santos, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita à categoria de operária de 3.ª classe (costureira) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir a qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 8 — 2.ª Série, de 10 de Janeiro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro de 1984:

Maria Helena de Oliveira Roovers Ribeiro Teixeira, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro de Gestão Financeira da Zona Militar da Madeira — transita à categoria de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 16 — 2.ª Série, de 19 de Janeiro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1984:

Maria do Pilar Lopes Pereira Menezes Ramalho, José João da Mata Carvalho, Manuel Joaquim da Conceição, Maria Adelaide do Sameiro Cardoso Rodrigues Nunes da Rosa, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Engenharia de Lisboa, Instituto Militar dos Pupilos do Exército (3) — transitam à categoria de escriturários-dactilógrafos principais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do

Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 16 — 2.ª Série, de 19 de Janeiro de 1985.)

V — TRANSFERÊNCIAS

Diversos

Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército

Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe (91062672) Mário Carlos Azevedo Xavier, do Centro Financeiro do Exército.

Deve ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 1985.

Centro Financeiro do Exército

Cozinheiro (91028957) António Carlos de Sousa Cunha, do Regimento de Transmissões.

Deve ser considerado nesta situação desde 28 de Janeiro de 1985.

Museu Militar

Vigilante de 2.ª classe (92059269) Ilda Serrano dos Santos, do Instituto de Odivelas.

Deve ser considerada nesta situação desde 9 de Janeiro de 1985.

VI — DIVERSOS

Por despacho de 8 de Março de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Novembro de 1984:

José Pinto Figueiredo, professor efectivo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — concedido o ingresso na fase 4 do Escalão I de vencimentos do Ensino Preparatório e

Secundário, desde 1 de Janeiro de 1980, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «C» da tabela de vencimentos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, com as rectificações introduzidas pela Lei n.º 56/78, de 22 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 16 — 2.ª Série, de 19 de Janeiro de 1985.)

VII — PENSÕES DE APOSENTAÇÃO

Por despacho de 7 de Outubro de 1984 da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Para os devidos efeitos se declara que no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 249, de 26 de Outubro de 1984, a pág. 9751, col. 2.ª, onde se lê Amadeu Marques, guarda vigilante de 1.ª classe do QPME — 36 963$, deve ler-se Amadeu Marques, guarda-vigilante de 1.ª classe do QPME — 36 693$.

(*Diário da República* n.º 288 — 2.ª Série, de 14 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 13 de Dezembro de 1984 da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

De conformidade com o artigo 46.º e os n.ºs 1 e 3 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, se publica, para o efeito do que dispõe o n.º 1 do artigo 73.º do mesmo diploma — a relação dos militares e militarizados que, a partir do dia 1 do próximo mês de Janeiro, passam a ser pagos das suas pensões mensais pela Caixa Geral de Aposentações:

Joaquim João Azevedo, encarregado do sector do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército, 44 800$00.

Maria Fernanda Vieira Garrão, especialista auxiliar de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército, 41 700$00.

Manuel Firmino da Silva, especialista auxiliar de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército, 38 700$00.

(*Diário da República* n.º 288 — 2.ª Série, de 14 de Dezembro de 1984.)

De conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), se publica que os subscritores e ex-subscritores a seguir designados passam a ser pagos das suas pensões pela Caixa Geral de Aposentações, a partir do dia 1 do próximo mês de Janeiro ou desde as datas que se indicam:

Por despacho de 13 de Dezembro de 1984 da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Adelino Bernardino, auxiliar de serviço de 1.ª classe da Escola Prática de Engenharia, 16 550$00.

António Pereira, encarregado-geral do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática de Engenharia, 38 300$00.

Arnaldo Sacadura Bizarro da Fonseca, médico civil do Hospital Militar Principal, 22 547$00.

Camila Morais Loureiro, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Hospital Militar Regional n.º 1, 22 785$00.

José Mendes Fradinho, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, 9430$00.

Julieta Soares Pereira, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Arquivo Histórico Militar, 9430$00.

Lídia da Graça Silva, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Depósito Geral de Material de Guerra, 20 539$00.

Manuel João Torres, auxiliar de serviço de 1.ª classe da Academia Militar, 14 013$00.

Maria Alice Trancoso Poças Falcão, primeiro-oficial do Instituto de Odivelas, 34 700$00.

Maria Lídia Bernardo, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Viseu, 9430$00.

Maria Rosa Ferreira Coelho Videira, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Hospital Militar Principal, 9430$00.

Raimundo Rosa Antunes, vigilante principal do Instituto de Odivelas, 17 912$00.

Rosa Maria Ferreira Amado, auxiliar de serviço de 1.ª classe da Academia Militar, 19 396$00.

(*Diário da República* n.º 296 (Supl.) — 2.ª Série, de 24 de Dezembro de 1984.)

De conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), se publica que os subscritores e ex-subscritores a seguir designados passam a ser pagos das suas pensões pela Caixa Geral de Aposentações, a partir do dia 1 do próximo mês de Fevereiro ou desde as datas que se indicam:

Por despacho de 8 de Janeiro de 1985 da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, e a partir de 1 de Fevereiro de 1985:

Arnaldo Damião Vilela Teixeira Diniz, médico estomatologista do Colégio Militar, 43 739$00.

Elísio António Gonçalves, barbeiro de 1.ª classe do Hospital Militar Regional n.º 2, 28 400$00.

Patrocínia Dias da Cruz Sá, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quartel-General/Região Militar de Lisboa, 9430$00.

(*Diário da República* n.º 21 (Supl.) — 2.ª Série, de 25 de Janeiro de 1985.)

De conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto de Aposentação), se publica que os subscritores e ex-subscritores a seguir designados passam a ser pagos das suas pensões pela Caixa Geral de Aposentações, a partir do dia 1 do próximo mês de Fevereiro ou desde as datas que se indicam:

Por despacho de 15 de Janeiro de 1985, da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, e a partir de 1 de Fevereiro de 1985:

Aníbal de Oliveira Rodrigues, encarregado do sector do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército, 41 664$00.

Hélio José da Cruz Gomes, especialista auxiliar de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército, 38 781$00.

Inácio Ribeiro, especialista auxiliar de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército, 33 937$00.

(*Diário da República* n.º 21 (Supl.) — 2.ª Série, de 25 de Janeiro de 1985.)

VIII — OBITUÁRIO

1985:

Janeiro, 21 — Operador de registo «B» Maria Lisete de Freitas Pontes Rodrigues, da Direcção do Serviço de Informática do Exército.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Jorge da Costa Salazar Braga, general

Está conforme:

O Ajudante-General

José Fernando Lopes Gomes Marques, general.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

4.ª SÉRIE
N.º 3/1 DE MARÇO DE 1985

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — ADMISSÕES

Por despacho de 15 de Junho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Janeiro de 1985:

Ana Paula Barros Borges e Silva Chaves — nomeada enfermeira de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 1, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *b*) do n.º 2 da Portaria n.º 791/77, de 28 de Dezembro, alínea *f*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 246/80, de 24 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 38 — 2.ª Série, de 14 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 23 de Março de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1985:

Cecília Maria Meireles da Costa Mendes — contratada por um ano, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma, para desempenhar funções de técnica auxiliar de 2.ª classe dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica (preparadora de laboratório) destinada ao Hospital Militar Regional n.º 1.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 42 — 2.ª Série, de 20 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 23 de Março de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1985:

Maria Donzília Peixoto Macedo — contratada por um ano, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma, para desempenhar funções de técnica auxiliar de 2.ª classe dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica (preparadora de laboratório) destinada ao Hospital Militar Regional n.º 1.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 42 — 2.ª Série, de 20 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 17 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Dezembro de 1984:

Amélia Adelaide Luís Pacheco Gonçalves, professora efectiva do Ministério da Educação em comissão de serviço no Instituto Militar dos Pupilos do Exército — confirmada no cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, e n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho, por força da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 38 — 2.ª Série, de 14 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 17 de Abril de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Dezembro de 1984:

Maria Adelaide Balcão Fernandes Reis, professora efectiva do Ministério da Educação em comissão de serviço no Instituto de Odivelas — confirmada no cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho, mandado aplicar ao Instituto de Odivelas por força do Decreto-Lei n.º 204/72, de 20 de Junho, e alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 38 — 2.ª Série, de 14 de Fevereiro de 1985.)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Por despacho de 10 de Outubro de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Novembro de 1984:

António Júlio Andrade, técnico superior de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — passou à situação de licença ilimitada, desde 3 de Setembro de 1984, nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(*Diário da República* n.º 45 — 2.ª Série, de 23 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 3 de Dezembro de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Maria Dúnia Costa Souto Martinot Mendes Correia, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — passou à situação de licença ilimitada, desde 28 de Novembro de 1984, nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(*Diário da República* n.º 45 — 2.ª Série, de 23 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 8 de Junho de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho de 1984:

Joaquim Ferreira Carriço, protésico de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 2 — exonerado do referido cargo, desde 15 de Junho de 1984, a seu pedido.

(*Diário da República* n.º 177 — 2.ª Série, de 1 de Agosto de 1984.)

Por despacho de 15 de Outubro de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 1984:

Rosa da Conceição Ricardo, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Serviços Cartográficos do Exército — exonerada do referido cargo, a seu pedido, desde 1 de Agosto de 1984.

(*Diário da República* n.º 45 — 2.ª Série, de 23 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 13 de Novembro de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Rita Adelaide da Silva Mendes Alho Martins, técnica superior de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris do Exército, exonerada do referido cargo, a seu pedido, desde 18 de Maio de 1984.

(*Diário da República* n.º 45 — 2.ª Série, de 23 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 4 de Janeiro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Carlos André da Silva Leituga, operário de 2.ª classe (electricista) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Superior Militar — exonerado do referido cargo, a seu pedido, desde 2 de Outubro de 1984.

(*Diário da República* n.º 45 — 2.ª Série, de 23 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 4 de Janeiro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Maria Graciete Pinto Guedes Correia, cozinheira de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Superior Militar — exonerada do referido cargo, a seu pedido, desde 20 de Novembro de 1984.

(*Diário da República* n.º 45 — 2.ª Série, de 23 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 4 de Janeiro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

João Álvaro Salgueiro Areias, especialista auxiliar de 2.ª classe (tratadores) do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército/ /Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos — exonerado do cargo de especialista auxiliar de 3.ª classe do mesmo quadro, desde 24 de Novembro de 1984, por ter tomado posse na actual categoria.

(*Diário da República* n.º 45 — 2.ª Série, de 23 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 4 de Janeiro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Filomena Maria Fernandes Marques, monitora de internato do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas — exonerada

do referido cargo, a seu pedido, desde 12 de Novembro de 1984.

(*Diário da República* n.º 45 — 2.ª Série, de 23 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 8 de Janeiro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Maria Teresa de Jesus Feio Ferreira, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Tribunal Militar Territorial de Coimbra — exonerada do referido cargo, a seu pedido, desde 31 de Outubro de 1984.

(*Diário da República* n.º 45 — 2.ª Série, de 23 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 12 de Julho de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Novembro de 1984:

Jorge Ascensão dos Reis Nóbrega, operário de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Transmissões — demitido, nos termos da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 10.º, artigo 17.º e artigo 84.º do Regulamento Disciplinar do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 434-A/82, de 29 de Outubro, desde 2 de Março de 1982.

(*Diário da República* n.º 45 — 2.ª Série, de 23 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 2 de Abril de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Maria Henriques Marques, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Superior Militar — demitida, nos termos da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 10.º, artigo 17.º e artigo 84.º do Regulamento Disciplinar do Pessoal Civil dos Serviços Departamentais das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 434-A/82, de 29 de Outubro, desde 28 de Julho de 1983.

(*Diário da República* n.º 45 — 2.ª Série, de 23 de Fevereiro de 1985.)

III — PROMOÇÕES

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1985:

Ercília Maria Ferreira da Silva Oliveira, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa — promovida a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 27 de Outubro de 1981, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *a*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I, e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 39 — 2.ª Série, de 15 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1985:

Lígia Maria Monteiro da Cunha Santos, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Geral — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 9 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d)* do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Captulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 39 — 2.ª Série, de 15 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 14 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1985:

Idaleto Gonçalves, especialista auxiliar de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército/Depósito Geral de Material de Guerra — promovido a especialista auxiliar de 1.ª classe do

mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 550-R/76, de 12 de Julho, e n.ºs 2 e 3 (este com a redacção dada pela Portaria n.º 556/79, de 22 de Outubro) da Portaria n.º 13/79, de 9 de Janeiro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 48 — 2.ª Série, de 27 de Fevereiro de 1985.)

Por despachos de 4 de Setembro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1985:

Maria Florinda do Sacramento Valido de Sousa Pinto, Maria de Lourdes Madalena Almas da Silva e Maria Odete dos Anjos Sá Prudêncio, escriturárias-dactilógrfas de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — promovidas a escriturárias-dactilógrfas principais do mesmo quadro e serviço, desde 29 de Janeiro de 1982, 3 de Abril de 1982 e 23 de Junho de 1982, respectivamente, datas a partir das quais têm direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 49 — 2.ª Série, de 28 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1985:

Lígia da Conceição Lopes Marmelo, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Técnica — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 6 de Outubro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar

n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 37 — 2.ª Série, de 13 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1985:

Carolina da Conceição Malheiro Monteiro Silva, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Direcção do Serviço do Pessoal/Repartição Técnica — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 29 de Setembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 37 — 2.ª Série, de 13 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 6 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1985:

Maria Cândida Franco Ferreira Bogalho Dias, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Técnica — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Abril de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 37 — 2.ª Série, de 13 de Fevereiro de 1985.)

Por desapcho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1985:

Filomena Lousa Garrido Henriques Pereira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Geral — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 7 de Outubro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 39 — 2.ª Série, de 15 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1985:

Maria Fernanda da Cruz Marques Azeitona, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Geral — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 14 de Junho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolmentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 39 — 2.ª Série, de 15 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 19 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1985:

Clarisse Maria Rodrigues Lima Fernando, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Geral — promovida a escri-

turária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 27 de Junho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 39 — 2.ª Série, de 15 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 19 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1985:

Maria Margarida e Silva Paulos, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Secção de Apoio Administrativo e Logístico — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 6 de Maio de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 39 — 2.ª Série, de 15 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1985:

Maria Bivar de Jesus Silva Rodrigues Pereira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Secção de Apoio Administrativo e Logístico — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 12 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81,

de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 44 — 2.ª Série, de 22 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 19 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1985:

Maria Isabel Ramos Baptista Rocha, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Geral — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 21 de Maio de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regualmentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 44 — 2.ª Série, de 22 de Fevereiro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Maria Lucília Morgado Luís Braz, Clotilde da Cruz Manuel da Silva, Arlete Resende Mendes, Maria Alice Gonçalves de Almeida Teixeira e Francelina da Silva Ribeiro — escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transitam à categoria de escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 960/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 32 — 2.ª Série, de 7 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Dezembro de 1984:

António Manuel Pereira da Costa Sousa, escriturário-dactilógrafo Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transita à categoria de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vecimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n. 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 38 — 2.ª Série, de 14 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro de 1984:

Maria Amélia Nunes Graça Neves, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal — transita à categoria de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 38 — 2.ª Série, de 14 de Fevereiro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro de 1984:

Maria Filomena de Abreu Marques Saldanha, Maria Teresa da Cruz Marques, Maria José da Costa Teixeira Gonçalves, Teresa Maria Ramalho Neto Barata, Maria Filomena Vieira Lourenço e Henriqueta dos Anjos Rosado Nunes Mira, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército, respectivamente do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, Regimento de Comandos, Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército, 2.º Tri-

bunal Militar Territorial de Lisboa, Instituto de Altos Estudos Militares e 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa — transitam à categoria de escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 38 — 2.ª Série, de 14 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1985:

António Manuel Brito Vilhena, barbeiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General da Região Militar de Lisboa — transita à categoria de barbeiro de 3.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 38 — 2.ª Série, de 14 de Fevereiro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1985:

Manuel João Marçal Costa e Augusto Carlos de Spínola e Santos Pardal, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Cavalaria de Estremoz, Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — transitam à categoria de escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 38 — 2.ª Série, de 14 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 16 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1985:

Maria Elisete Beles, técnica de electrodiagnóstico do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica (neurofisiografista) do mesmo quadro e serviço, desde 12 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *g*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 254/79, de 28 de Julho, conjugado com o n.º 1 da Portaria n.º 787/84, de 9 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 38 — 2.ª Série, de 14 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 16 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1985:

Maria Alice Cabral da Rocha Lages Lopes da Silva, técnica de electrodiagnóstico do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Hospital Militar Principal — transita à categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica (neurofisiografista) do msemo quadro e serviço, desde 12 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *g*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 254/79, de 28 de Julho, conjugado com o n.º 1 da Portaria n.º 787/84, de 9 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 38 — 2.ª Série, de 14 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 16 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1985:

Mariana de Jesus Mendes Frazão Ferreira, técnica de electrodiagnóstico do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe

dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica (neurofisiografista) do mesmo quadro e serviço, desde 12 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *g*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 254/79, de 28 de Julho, conjugado com o n.º 1 da Portaria n.º 787/84, de 9 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 38 — 2.ª Série, de 14 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 16 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1985:

Maria da Conceição de Brito Aleixo, técnica de electrodiagnóstico do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica (neurofisiografista) do mesmo quadro e serviço, desde 12 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *g*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 254/79, de 28 de Julho, conjugado com o n.º 1 da Portaria n.º 787/84, de 9 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 38 — 2.ª Série, de 14 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 16 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Janeiro de 1985:

Inácia Guerreiro Ventura Lourenço, técnica de electrodiagnóstico do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica (neurofisiografista) do mesmo quadro e serviço, desde 12 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *g*)

do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 254/79, de 28 de Julho, conjugado com o n.º 1 da Portaria n.º 787/84, de 9 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 38 — 2.ª Série, de 14 de Fevereiro de 1985.)

Por desapcho de 16 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1985:

Palmira Maria Figueiredo dos Reis Costa, técnica de electrodiagnóstico do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica (cardiografia) do mesmo quadro e serviço, desde 2 de Abril de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *g*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 280/82, de 15 de Setembro, e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 254/79, de 26 de Setembro, conjugado com o n.º 1 da Portaria n.º 787/84, de 9 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Leei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 38 — 2.ª Série, de 14 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1985:

Julieta Maria Guerreiro Brochado, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/ /Repartição de Recrutamento — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 39 — 2.ª Série, de 15 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1985:

Mariana Antonieta Afonso Ramos Dias de Oliveira, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Lanceiros de Lisboa — transita à categoria de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República n.º* 40 — 2.ª Série, de 16 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1985:

Manuel Gomes Dias de Campos, preparador de laboratório de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 982/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 42 — 2.ª Série, de 20 de Fevereiro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1985:

Maria Alice Covas Carvalho e Joana dos Santos Pereira Paulos, auxiliares de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transitam à categoria de operárias de 3.ª classe (costureiras) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei

n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta Portaria.

(*Diário da República* n.º 42 — 2.ª Série, de 20 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 16 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1985:

Fernanda José Pereira Braga, técnica de electrodiagnóstico do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 2 — transita à categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica (neurofisiografista), desde 12 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *g*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 254/79, de 28 de Julho, conjugado com o n.º 1 da Portaria n.º 787/84, de 9 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 42 — 2.ª Série, de 20 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 16 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Fevereiro de 1985:

Maria Irene Andrade Silva Clemente, preparadora de análises clínicas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica do mesmo quadro e serviço, desde 16 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *f*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 254/79, de 28 de Julho conjugado com o n.º 1 da Portaria n.º 787/84, de 9 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 42 — 2.ª Série, de 20 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 7 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Nuno Manuel Nunes Pinto, operário especial (mecânico-auto) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a operário principal do mesmo quadro e serviço, desde 5 de Abril de 1982, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 44 — 2.ª Série, de 22 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 7 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1985:

José António Albuquerque Pucarinho, operário principal (serralharia) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a operário principal, do mesmo quadro e serviço, desde 29 de Janeiro de 1982, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 44 — 2.ª Série, de 22 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1985:

Maria de Lourdes Martins dos Santos Laureano, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Batalhão de Informações e Reconhecimento das Transmissões — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 44 — 2.ª Série, de 22 de Fevereiro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1985:

Anunciação Jesus Teles de Oliveira Marques de Almeida, Graciete da Conceição Dias Carrapiço Nicau, Maria Dulce Dinis Marcelino Castanheira, Ana Bela Branco da Costa Serôdio Carrasquinho, Maria Manuela da Silva Caleiro e Maria Teresa Salvador do Serro Nóbrega de Lima, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transitam à categoria de escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 45 — 2.ª Série, de 23 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 7 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1985:

Fernando José Alves dos Santos, mestre (mecânico-auto) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Engenharia de Lisboa — transita à categoria de encarregado-geral (mecânico-auto) do mesmo quadro e serviço, desde 9 de Outubro de 1981, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 45 — 2.ª Série, de 23 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1985:

Antónia Mendes Mexia Rosado Mira, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Recrutamento — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1

do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 48 — 2.ª Série, de 27 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1985:

Maria Adélia Dias Henriques Gomes, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Recrutamento — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 48 — 2.ª Série, de 27 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 13 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Vanda Maria de Abreu Gonçalves, preparadora de vencimentos de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita à categoria de primeiro-oficial codificador do mesmo quadro e serviço, desde 26 de Novembro de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 49 — 2.ª Série, de 28 de Fevereiro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Maria da Graça de Albuquerque Cabral de Sacadura Castelino e Alvim, Dulce Fortunata Fortes Rodrigues, Maria Carlota Nogueira de Miranda Simões e Maria José Magalhães de Almeida e Silva, preparadoras de vencimentos de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exéricto/Centro Financeiro do Exército — — transitam à categoria de primeiro-oficial codificador do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito aos vencimentos da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 49 — 2.ª Série, de 28 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 3 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1985:

Maria da Graça António Alves da Rocha, preparadora de vencimentos de 3.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita à categoria de terceiro-oficial codificador do mesmo quadro e serviço, desde 27 de Julho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 49 — 2.ª Série, de 28 de Fevereiro de 1985.)

Por despachos de 3 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1985:

José António de Matos dos Santos, Maria Camila Calisto Mitra do Patrocínio Santos, Maria Leonor Nunes Pereira Lambelho, Maria de Lourdes Esteves Toscano Faustino Silva, Vitorino Neto Fernandes, Cecília Lisboa Matias, Felícia Maria Cavaleiro da Costa, Laurinda Idalina Fernandes de Abreu Faria, Maria

Augusta Henriques das Neves Martins e Maria Esmeralda dos Santos, preparadores de vencimentos de 3.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transitam à categoria de terceiros-oficiais codificadores do mesmo quadro e serviço, desde 25 de Agosto de 1983, data a partir da qual têm direito ao vencimento de letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decerto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 49 — 2.ª Série, de 28 de Fevereiro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1985:

Regina Amélia Campos Barradas Lacerda Machado, Rosinda Máxima de Moura Marques Fernandes Maguejo, Eduarda Maria Lobato de Faria de Melo Nogueira da Silva e Maria de Jesus Franco Bélico de Velasco Carmona Teixeira, preparadoras de vencimentos de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transitam à categoria de segundos-oficiais cordificadores do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito aos vencimentos da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 49 — 2.ª Série, de 28 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 13 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Janeiro de 1985:

Maria Luísa de Oliveira Melo e Faro Ramos — preparadora de vencimentos de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita à categoria de segundo-oficial codificador do mesmo quadro e serviço, desde 29 de Abril de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos

do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 49 — 2.ª Série, de 28 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 13 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Janeiro de 1985:

Maria Manuela Ferro Franco de Matos, preparadora de vencimentos de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita à categoria de segundo-oficial codificador do mesmo quadro e serviço, desde 19 de Janeiro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 49 — 2.ª Série, de 28 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 16 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1985:

Maria Elisete Beles, técnica de electrodiagnóstico do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospitat Militar Principal — transita à categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 12 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *g*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 254/79, de 28 de Julho, conjugado com o n.º 1 da Portaria n.º 787/84, de 9 de Outubro, ficando englobada no grupo neurofisiografia. Fica assim rectificado o constante no *Diário da República* n.º 38, 2.ª Série, de 14 de Feveriro de 1985.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 49 — 2.ª Série, de 28 de Fevereiro de 1985.)

IV — DIVERSOS

Por despacho de 31 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Janeiro de 1985:

Ivone Pereira de Carvalho Zilhão, professora efectiva do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — concedido o ingresso na fase 3 do Escalão I de vencimentos do Ensino Preparatório e Secundário, desde 1 de Setembro de 1983 a 18 de Janeiro de 1984, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, artigos 11.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 513-M 1/79, de 27 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, com as emendas introduzidas pela Lei n.º 56/78, de 22 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 45 — 2.ª Série, de 23 de Fevereiro de 1985.)

Por despacho de 31 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Janeiro de 1985:

Ivone Pereira de Carvalho Zilhão, professora efectiva do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — concedido o ingresso na fase 4 do Escalão I de vencimentos do Ensino Preparatório e Secundário, desde 19 de Janeiro de 1984, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º, artigo 11.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 513-M 1/79, de 27 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, com as emendas introduzidas pela Lei n.º 56/78, de 22 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 45 — 2.ª Série, de 23 de Fevereiro de 1985.)

V — TRANSFERÊNCIAS

Armas e Serviços
Estado-Maior do Exército

Terceiro-oficial (92109273) Rosalina Maria dos Ramos, do Instituto de Odivelas.

Deve ser considerada nesta situação desde 22 de Fevereiro de 1984

Direcção da Arma de Transmissões

Motorista de 1.ª classe (Pesados) (91116377) Amadeu Dias Pires, do Depósito Geral de Transmissões

Deve ser considerado nesta situação desde 28 de Novembro de 1984.

Direcção do Serviço de Finanças

Segundo-oficial (92056568) Hortense Maria Silva, da Direcção da Arma de Artilharia.

Deve ser considerada nesta situação desde 20 de Fevereiro de 1985.

Terceiro-oficial (92048373) Maria Amália Faria Oliveira Rodrigues Martins, da Escola Prática de Administração Militar.

Deve ser considerada nesta situação desde 5 de Fevereiro de 1985.

Terceiro-oficial (92004169) Maria de Lourdes Sá Nogueira de Sousa Carvalho Borges, do Regimento de Transmissões.

Deve ser considerada nesta situação desde 11 de Fevereiro de 1985.

Chefia do Serviço de Material de Instrução

Terceiro-oficial (92029576) Maria Helena Candeias Caetano, do Centro de Gestão Financeira da Região Militar de Lisboa.

Deve ser considerada nesta situação desde 15 de Fevereiro de 1985.

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Batalhão do Serviço de Transportes

Motorista de 1.ª classe (pesados) (91117577) João Alves Ferreira, da Direcção de Transportes.

Deve ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 1985.

Motorista de 2.ª classe (ligeiros) (91116777) Carlos Alberto Martins Soares Correia, da Direcção de Transportes.

Deve ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 1985.

Motorista de 2.ª classe (pesados) (91116277) Álvaro Martins, da Direcção de Transportes.

Deve ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 1985.

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de Ensino

Colégio Militar

Primeiro-oficial (92034372) Emília da Luz Matias da Fonseca Nascimento, do Centro Financeiro do Exército.

Deve ser considerada nesta situação desde 7 de Feveeriro de 1985.

Encarregado (serralharia) (91063777) Carlos Alberto da Silva Alves, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

Deve ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 1985.

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Terceiro-oficial (92027468) Maria Manuela Soares da Silva, da Direcção do Serviço de Saúde.

Deve ser considerada nesta situação desde 14 de Fevereiro de 1985.

Cozinheiro de 1.ª classe (91017177) Manuel José André Baiona, do Regimento de Lanceiros de Lisboa.

Deve ser considerado nesta situação desde 19 de Novembro de 1984.

VI — DIVERSOS

Depósito Geral de Material de Guerra

Terceiro-oficial (92027373) Maria Alexandra Bettencourt Revier Noronha Tudella, do Regimento de Artilharia de Lisboa.

Deve ser considerada nesta situação desde 22 de Fevereiro de 1985.

Tribunal Militar Territorial de Elvas

Escriturário-dactilógrafo principal (91926211) Alberto da Conceição Faria da Costa, da Escola Prática do Serviço de Material.

Deve ser considerado nesta situação desde 25 de Fevereiro de 1985.

3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Terceiro-oficial (92001471) Maria da Anunciação Freitas Duarte da Cruz Carvalho, do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa.

Deve ser considerada nesta situação desde 18 de Fevereiro de 1985.

VII — PENSÕES DE APOSENTAÇÃO

De conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aponsentação), se publica que os subscritores e ex-subscritores a seguir designados passam a ser pagos das suas pensões pela Caixa Geral de Aposentações, a partir do dia 1 de Março de 1985, ou desde as datas que se indicam:

Por despacho de 11 de Fevereiro de 1985 da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Emília da Silva Correia, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Hospital Militar Principal, 21 570$00.

Fernando de Jesus Ferreira, professor do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, 44 400$00.

José Paulo de Oliveira Fillol, professor catedrático da Academia Militar, 61 249$00.

Maria Manuel Cabral Ançã Costa Jardim, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Hospital Militar Regional n.º 2, 9430$00.

VIII — OBITUÁRIO

1983:

Dezembro, 3 — Escriturário-dactilógrafo principal (90912811) Florindo de Oliveira Lourenço, do Hospital Militar Regional n.º 2.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Jorge da Costa Salazar Braga, general.

Está conforme:

O Ajudante-General

José Fernando Lopes Gomes Marques, general.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

4.ª SÉRIE
N.º 4/1 DE ABRIL DE 1985

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — ADMISSÕES

Por despacho de 11 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro de 1985:

Pedro Raimundo de Freitas Ferreira, professor profissionalizado do Ministério da Educação — nomeado para o ano lectivo de 1983-84, para o Colégio Militar, nos termos da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei, n.º 103/77, de 22 de Março, e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 51 — 2.ª Série, de 2 de Março de 1985.)

Por despacho de 5 de Abril de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1985:

Licenciado Francisco José Santos Galvão — contratado como médico de clínica geral além do quadro da Casa de Reclusão da Região Militar do Sul, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 28 401, de 31 de Dezembro de 1937, artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 32 946, de 12 de Dezembro de 1942, n.º 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro, e despacho de 18 de Fevereiro de 1980 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª Série,

de 1 de Fevereiro de 1980. Auferirá a remuneração mensal de 18 300$00 correspondente a 18 horas semanais de serviço com base no vencimento da letra «G».

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 50 — 2.ª Série, de 1 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Janeiro de 1985:

António Manuel Pinto Barbosa, professor catedrático da Faculdade da Economia da Universidade Nova de Lisboa — contratado, por acumulação, por um triénio com início em 84/85, como professor catedrático para o Instituto de Altos Estudos Militares, em regime de tempo parcial, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 39 941, de 25 de Novembro de 1954, e § 2.º do artigo 6.º o Decreto-Lei n.º 46 133, de 31 de Dezembro de 1964. Auferirá a gratificação mensal de 8 300$00.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 51 — 2.ª Série, de 2 de Março de 1985.)

Por despacho de 22 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1984:

Licenciado Carlos Manuel Rodrigues Macieira, médico especialista em dermatologia — contratado além do quadro/Hospital Militar Principal, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 220/71, de 26 de Maio, alínea *b)* do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro, e despacho de 18 de Novembro de 1980 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª Série, de 1 de Fevereiro de 1980. Auferirá a remuneração mensal de 41 000$00 correspondente à letra «E», 36 horas semanais, ficando nulo e sem efeito o constante na parte respectiva do *Diário da República* n.º 243, 2.ª Série, de 19 de Outubro de 1984.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 56 — 2.ª Série, de 8 de Março de 1985.)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Por despacho de 9 de Janeiro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1985:

Beatriz de Jesus Anes Quelhas, enfermeira de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — exonerada do referido cargo, a seu pedido, esde 14 de Setembro de 1984.

(*Diário da República* n.º 56 — 2.ª Série, de 8 de Março de 1985.)

III — PROMOÇÕES

Por despacho de 15 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1985:

António José Teixeira Pinheiro, técnico superior de 2.ª classe (arquitectura) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército — promovido a técnico superior de 1.ª classe (arquitectura) do msemo quadro e serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, n.º 5 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 50 — 2.ª Série, de 1 de Março de 1985.)

Por despacho de 19 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1985:

Maria do Rosário Seisdedos Martins Duarte, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Região Militar do Sul — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 20 de Janeiro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1

do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 50 — 2.ª Série, de 1 de Março de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Vitorina da Conceição Duarte Ferreira, Maria Urânia Rodrigues Jardim Barreto de Carvalho, Victória Pires Nogueira Gomes, Maria Margarida da Silva Félix de Sousa Pinto e Didorina da Conceição Belfo Mália Polido, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — promovidas a escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «Q», da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 51 — 2.ª Série, de 2 de Março de 1985.)

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1985:

Emília Eduarda Cordeiro Osório, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Técnica — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 5 de Janeiro de 1983, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º

do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 52 — 2.ª Série, de 4 de Março de 1985.)

Por despachos de 4 de Setembro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro de 1984:

Maria Alice Oliveira de Almeida Simões Rijo, Maria Helena Godinho e Maria de Lourdes Romão Coutinho Castanheiro, escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Técnica, Repartição de Oficiais — progressão a escriturárias-dactilógrafas principais do mesmo quadro e serviços desde, respectivamente, 29 de Setembro de 1981, 27 de Novembro de 1982 e 2 de Agosto de 1982, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b)* do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/ 82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 52 — 2.ª Série, de 4 de Março de 1985.)

Por despachos de 19 de Setembro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro de 1985:

Maria Hortense de Jesus Pereira Neves e Maria Alice Andrade Lopes, escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/ /Repartição Técnica — progressão a escriturárias-dactilógrafas principais do mesmo quadro e serviço desde, respectivamente, 14 de Junho de 1983 e 25 de Fevereiro de 1983, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d)* do n.º 1

do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 52 — 2.ª Série, de 4 de Março de 1985.)

Por despacho de 22 de Outubro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1985:

Maria Fernanda Craveiro Alves Camacho Chasqueiro, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática do Serviço de Material — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Junho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 57 — 2.ª Série, de 9 de Março de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Serafina da Concieção Pires Lourenço de Matos Pereira, Joaquim Manuel Tavares Correia e Teresa Maria da Silva Dias de Teixeira Lopes, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris do Exército/Academia Militar, Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército — transitam a escriturárias-dactilógrafas principais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 51 — 2.ª Série, de 2 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1985:

Rita Gomes Sequeira Santos Fortuna, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Inspecção-Geral do Exército — transita à categoria de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 51 — 2.ª Série, de 2 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1985:

Maria Domingas da Silva Luís Cavaca, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática de Administração Militar — transita à categoria de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/881, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 51 — 2.ª Série, de 2 de Março de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1985:

Maria da Glória Silva, Alda Augusta e Silva Marques, Maria do Carmo Costa Oliveira e Maria da Assunção Duarte Couto, auxiliares de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transitam a operárias de 3.ª classe (costureira) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento

da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta Portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 54 — 2.ª Série, de 6 de Março de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Maria Emília Silva Matafome Garcia da Silva, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Batalhão do Serviço de Material — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 23 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 54 — 2.ª Série, de 6 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Ilda Alves Venâncio de Matos Viegas, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — transita a auxiliar de serviço de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 54 — 2.ª Série, de 6 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Filinto Cardoso Lameira, telefonista do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita a telefonista de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 54 — 2.ª Série, de 6 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1985:

José Manuel Cordeiro Franco, auxiliar, de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 54 — 2.ª Série, de 6 de Março de 1985.)

Por despacho des 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Jorge Bernardo Pratas, operário de 2.ª classe (electricidade) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General da Região Militar do Sul — transita a operário de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 2 de Março de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º

Do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 54 — 2.ª Série, de 6 de Março de 1985.)

Por despacho de 2 de Dezembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1985:

Lídia da Graça Silva, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Depósito Geral de Material de Guerra — transita à categoria de operador de lavandaria de 3.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 54 — 2.ª Série, de 6 de Março de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1985:

Gracinda da Piedade Aires da Costa, Guilhermina dos Santos Almeida Ferrão, Maria Antónia da Silva, Maria Augusta Ferreira Pires e Maria Inocência Neves Andrade Correia, auxiliares de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transitam a ajudantes de cozinheiro do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 296/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta Portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 54 — 2.ª Série, de 6 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1985:

Isaura do Carmo Simões, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 54 — 2.ª Série, de 6 de Março de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1985:

Maria Manuela Mota Heitor Martins da Silva e Natividade da Purificação Silva, auxiliares de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transitam a operárias de 3.ª classe (costureira) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com o vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta Portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 55 — 2.ª Série, de 7 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

José Manuel Cardoso de Campos, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março,

n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 55 — 2.ª Série, de 7 de Março de 1985.)

Por despachos de 28 de Março de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1985:

Maria Adelaide Gonçalves Pires, Lídia de Jesus Sousa Leonardo, Maria Elisabete Victor Abelha Alves, Maria Teresa Miranda Dias Meira e Maria Angélica Fernandes Moreira, auxiliares de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transitam a operárias de 3.ª classe (costureira) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com o vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta Portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 56 — 2.ª Série, de 8 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1985:

Maria Teresa Ferreira Vieira de Araújo, tradutora correspondente do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Serviços Cartográficos do Exército — transita a tradutora - correspondente de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «K» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 56 — 2.ª Série, de 8 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1985:

Euclides Lomba, escriturário-dactilógrafo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — transita a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 57 — 2.ª Série, de 9 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1985:

Irene Correia Miranda, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Recrutamento — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 57 — 2.ª Série, de 9 de Março de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1985:

Eduardo Augusto Gomes de Oliveira, Maria Manuela Rebelo Baleco Santo, Deolinda de Matos Basílio da Silva, Albertina de Fátima Martins Mendes, Maria Luísa Martins, Felizarda da Fonseca Monteiro e Maria do Céu da Cunha Macário Elias, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transitam a escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 1

do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro. Têm direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos desde 1 de Julho de 1979.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 57 — 2.ª Série, de 9 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1985:

Maria Fernanda Cascais da Costa Rocha, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Conselho Superior de Disciplina do Exército — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 57 — 2.ª Série, de 9 de Março de 1985.)

IV — TRANSFERÊNCIAS

Armas e Serviços

Estado-Maior do Exército

Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe (92026873) Madalena Guerreiro de Almeida Soares, do Centro Financeiro do Exército.

Deve ser considerada nesta situação desde 1 de Março de 1985.

Direcção do Serviço de Educação Física do Exército

Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe (92040273) Teresa Filomena de Sousa Alves Ferreira, da Chefia do Serviço Geral do Exército.

Deve ser considerada nesta situação desde 28 de Março de 1985.

Direcção do Serviço de Finanças

Segundo-oficial (92097573) Felismina Maria Gabriel Cascais, do Hospital Militar Principal.

Deve ser considerada nesta situação desde 4 de Março de 1985.

Terceiro-oficial (91025479) José Manuel de Seixas Gonçalo, do Centro Financeiro do Exército.

Deve ser considerado nesta situação desde 4 de Março de 1985.

Terceiro-oficial (91017977) António do Rosário Gomes Oliveira, do Hospital Militar Principal.

Deve ser considerado nesta situação desde 4 de Março de 1985.

Direcção do Serviço de Pessoal

Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe (92098973) Maria Alice Martins Ramos Bernardino, do Depósito Geral de Material de Engenharia.

Deve ser considerada nesta situação desde 11 de Março de 1985.

Chefia do Serviço Geral do Exército

Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe (92138873) Rosinda Veríssimo Rosado Mont'Alverne, da Direcção do Serviço de Educação Física do Exército.

Deve ser considerada nesta situação desde 28 de Março de 1985.

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Centro de Instrução de Condução Auto/Penafiel

Auxiliar de serviço de 2.ª classe (92039781) Maria Isabel Martins Ferreira da Silva, do Batalhão de Administração Militar.

Deve ser considerada nesta situação desde 1 de Março de 1985.

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de ensino

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe (92040674) Laura Sousa Dimas Branco, do Centro Financeiro do Exército.

Deve ser considerada nesta situação desde 1 de Março de 1985.

Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe (92067073) Maria de Fátima Faria Araújo e Sousa, do Centro Financeiro do Exército.

Deve ser considerada nesta situação desde 1 de Março de 1985.

Diversos

Depósito Geral de Fardamento e Calçado

Segundo-oficial (91017280) Carlos Alexandre Pereira, do Regimento de Lanceiros de Lisboa.

Deve ser considerado nesta situação desde 4 de Março de 1985.

Auxiliar de serviço de 1.ª classe (92041776) Ana Maria Parracho Monteiro dos Santos, do Hospital Militar Principal.

Deve ser considerada nesta situação desde 13 de Março de 1985.

V — DIVERSOS

Por despacho de 23 de Janeiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro de 1984:

José Manuel Teixeira dos Prazeres, professor efectivo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — concedido o ingresso na fase 4 do Escalão I do Ensino Preparatório e Secundário, desde 30 de Abril de 1984, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 7.º e artigo 11.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, com as rectificações introduzidas pela Lei n.º 56/78, de 22 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 54 — 2.ª Série, de 6 de Março de 1985.)

VI — PENSÕES DE APOSENTAÇÃO

De conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), se publica que os subscritores e ex-subscritores a seguir designados passam a ser pagos das suas pensões pela Caixa Geral de Aposentações, a partir do dia 1 do próximo mês de Abril, ou desde as datas que se indicam.

Por despacho de 12 de Março de 1985, da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Amália Serra dos Santos Pimentel Garcia, chefe de cozinha do Hospital Militar Principal, 24 154$00.

Ana Ferreira Tavares, auxiliar de serviço de 1.ª classe da Escola Prática do Serviço de Transportes, 11 287$00.

Ângelo Martins Raposo, professor do Colégio Militar, 57 700$00.

Eduardo Augusto da Silva Fonseca, professor do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, 44 400$00.

Emilío Álvaro Martins Veiga, fiel de armazém de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Engenharia n.º 1, 12 532$00.

Luís dos Santos, cozinheiro de 1.ª classe do Hospital Militar Regional n.º 2, 9 430$00.

Malaquias da Costa Lobato Pimentão, médico do Hospital Militar Regional n.º 4, 18 332$00.

Maria da Conceição da Silva Rodrigues, escriturária-dactilógrafa principal do Hospital Militar Principal, 12 260$00.

Nuno Humberto Gama Lobo Vitória, professor do Colégio Militar, 57 700$00.

De conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), se publica que os subscritores e ex-subscritores a seguir designados passam a ser pagos das suas pensões pela Caixa Geral de Aposentações, a partir do dia 1 do próximo mês de Abril, ou desde as datas que se indicam.

Por despacho de 20 de Março de 1985, da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Joaquim Alves, especialista auxiliar de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército, 25 414$00.

(*Diário da República* n.º 70 — 2.ª Série, de 25 de Março de 1985.)

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Jorge da Costa Salazar Braga, general

Está conforme:

O Ajudante-General

José Fernando Lopes Gomes Marques, general

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

4.ª SÉRIE
N.º 5/1 DE MAIO DE 1985

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Por portaria de 14 de Dezembro de 1984:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o professor efectivo do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, (90861411) Salvador Martins, nos termos do artigo 30.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, de 20 de Dezembro de 1971.

Louvores:

Por portaria de 14 de Dezembro de 1984:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército louvar o professor efectivo do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, (90861411) Salvador Martins, licenciado em Filologia Românica, por durante mais de 23 anos ter exercido com inultrapassável proficiência as funções de professor do 8.º grupo A do Ensino Secundário sempre revelando grande competência profissional, invulgares qualidades didácticas e rara capacidade de comunicação que o consagram como professor excepcionalmente dotado entre os seus alunos, que se contam por largas centenas, os seus pares e quantos tiveram a oportunidade de o ouvir e com ele conviver.

Com inegável vocação para o ensino, muito criterioso e usando de extremo rigor, cultivou e aprofundou o estudo da língua portuguesa no tratamento da qual mostrou ser mestre insigne. Possuindo forte personalidade, evidentes qualidades de trabalho, abnegado, sempre disponível, patenteou também, como professor e director de Cursos, possuir e cultivar em elevado grau qualidades cívicas, morais e humanas que, a par das suas excelentes qualidades profissionais, resultaram em grande honra e lustre para o Instituto e para o Exército.

Este conjunto de circunstâncias tornam o professor Salvador Martins credor da estima, consideração e respeito de todos que com ele serviram, permitem-nos apontá-lo como nobre exemplo de virtudes cívicas e classificar de extraordinários, relevantes e muito distintos os serviços prestados, durante os mais de 23 anos de docência, no Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

II — ADMISSÕES

Por despacho de 9 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1985:

Ana Paula Belfo de Oliveira — nomeada operador de registo estagiário do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Regional de Informática/Região Militar do Centro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 525/77, de 29 de Dezembro, por força da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 71 — 2.ª Série, de 26 de Março de 1985.)

Por despacho de 12 de Dezembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1985:

João Augusto Pereira Alves — nomeado auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Tribunal Militar Territorial de Elvas, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-

-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 18 do Capítulo II da Parte II da Portaria n.º 953/82, de 9 de Outubro, e alínea *e*) do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, por ter regressado da situação de licença ilimitada.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 75 — 2.ª Série, de 30 de Março de 1985.)

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Por despacho de 26 de Novembro de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 24 de Janeiro de 1985:

Maria Odete Pereira Batista Ferreira, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — passa à situação de licença ilimitada, desde 26 de Novembro de 1984, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 380/81, de 15 de Setembro.

(*Diário da República* n.º 71 — 2.ª Série, de 26 de Março de 1985.)

Por despacho de 9 de Janeiro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1985:

Alda Augusta e Silva Marques, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — passa à situação de licença ilimitada, desde 29 de Novembro de 1984, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(*Diário da República* n.º 71 — 2.ª Série, de 26 de Março de 1985.)

Por despacho de 4 de Janeiro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1985:

Ernesto Parreira Alves Damas, operário de 2.ª classe (electricidade) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola de Sargentos do Exército — exonerado, a seu pedido, desde 14 de Dezembro de 1984.

(*Diário da República* n.º 71 — 2.ª Série, de 26 de Março de 1985.)

Por despacho de 9 de Janeiro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 24 de Janeiro de 1985:

Maria Amélia Gomes, enfermeira de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 1 — exonerada do referido cargo, a seu pedido, desde 24 de Dezembro de 1984.

(*Diário da República* n.º 71 — 2.ª Série, de 26 de Março de 1985.)

Por despacho de 19 de Dezembro de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 30 de Janeiro de 1985:

Maria Fernanda Ribeiro de Magalhães, enfermeira de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 1 — exonerada do referido cargo, a seu pedido, desde 30 de Novembro de 1984.

(*Diário da República* n.º 71 — 2.ª Série, de 26 de Março de 1985.)

Por despacho de 9 de Janeiro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1985:

Mateus Alberto Rosa Martins Prata, assessor científico da Direcção do Serviço de Saúde — rescindindo o respectivo contrato, a seu pedido, desde 31 de Dezembro de 1984.

(*Diário da República* n.º 71 — 2.ª Série, de 26 de Março de 1985.)

IV — PROMOÇÕES

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Março de 1985:

Alzira da Ascensão Cardoso Salvador, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa — promovida à 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 6 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º

do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *a*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *c*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 67 — 2.ª Série, de 21 de Março de 1985.)

Por despacho de 23 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1985:

Lineu Pontes Canelas, especialista auxiliar de 1.ª classe (administrativo) do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército/Depósito Geral de Material de Guerra — promovido a encarregado de sector do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 550-R/76, de 12 de Julho, alínea *c*) do n.º 2 da Portaria n.º 13/79, de 9 de Janeiro, e n.º 2 da alínea *b*) do n.º 3 do artigo único da Portaria n.º 556/79, de 22 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 66 — 2.ª Série, de 20 de Março de 1985.)

Por despachos de 21 de Agosto de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1985:

Vasco Manuel Balchior da Silva, Ermelinda Maria Vidal da Silva, Maria dos Prazeres de Jesus Gaio, António Gonçalves Lopes, Ana Maria Pessoa de Carvalho Pais, Maria Alice Araújo Santos Belfo de Oliveira, Maria Rosa da Assunção Pina de Melo, Maria Manuela Bravo Pacheco, Maria da Piedade de Castro Santos, José António Palminha Martins, Maria Teresa de Matos Martins, Maria Natália Martins Ferreira dos Santos e Maria da Conceição Rodrigues dos Santos Carvalhas, operadores de registo «B» do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Informática do Exército, Depósito Geral de Material de Guerra, Centro de Gestão Financeira/Região Militar de Lisboa e Quartel-General/Região Militar do Centro/Centro de Selecção — promovidos a operadores de registo «A» do mesmo quadro e serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, e n.º 1 do artigo 2.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 525/77, de 29 de

Dezembro, por força da alínea *h*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 97 — 2.ª Série, de 27 de Abril de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Novembro de 1984:

Edite de Jesus da Cruz Afonso, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — transita à categoria de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito aos vencimentos da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 279 — 2.ª Série, de 3 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro de 1984:

Maria José Marques Casaca de Sousa, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — transita à categoria de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 279 — 2.ª Série, de 3 de Dezembro de 1984.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1985:

Valentim dos Santos Ferreira, auxiliar de serviço do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de ajudante de cozinheiro do mesmo quadro e

serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do atrigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 59 — 2.ª Série, de 12 de Março de 1985.)

Por despacho de 7 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1985:

Ademar Fernando Teixeira dos Reis, operário especial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de operário principal (pintura) do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro. A transição reporta-se a 15 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 61 — 2.ª Série, de 14 de Março de 1985.)

Por despacho de 8 de Novembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1985:

João Chaves, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — transita a operário de 3.ª classe (jardineiro) do grupo de pessoal operário semiqualificado no mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta portaria, ficando assim rectificado na parte respectiva o constante no *Diário da República* n.º 55, 2.ª Série, de 7 de Março de 1985.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 66 — 2.ª Série, de 20 de Março de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1985:

Maria da Conceição Domingos Abina, Maria Lourença Marques Almeida Fernandes, Maria Beatriz Valentim Oliveira, Custódia Guerreiro Galrito Silva e Ana Maria Caetano Simas da Fonseca Monteiro, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Região Militar de Lisboa, Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Recrutamento, Direcção do Serviço de Intendência — transitam a escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 66 — 2.ª Série, de 20 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Fevereiro de 1985:

Ana Maria de Paiva Pereira, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General da Região Militar de Lisboa — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 66 — 2.ª Série, de 20 de Março de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1985:

Ana Bela dos Santos Pereira Monchique, Maria Teresa Soares Afonso da Gama e Elisa Maria Ferrrão Evangelista Pinheiro Pio, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática da Administração Militar, Chefia do

Serviço de Transportes — transitam a escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 66 — 2.ª Série, de 20 de Março de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1985:

Maria Cecília Fernandes Amaro Pereira Inácio, Maria Alice Teixeira de Carvalho Jesus, Maria Helena Rodrigues Nunes, Maria Lucinda Gouveia Soares de Sousa e Maria Lucinda Santos Guimarães, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa — transitam à categoria de escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 66 — 2.ª Série, de 20 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1985:

Manuel Teixeira da Mota, vigilante de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 66 — 2.ª Série, de 20 de Março de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Março de 1985:

Manuel da Rocha Soares, Domingos Quintas Polido e José Vieira Simões — vigilantes de 1.ª calsse do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — transitam à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 66 — 2.ª Série, de 20 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1985:

Maria Celeste Correia Alves Parreira, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa — transita à mesma categoria do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 66 — 2.ª Série, de 20 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1985:

Luís de Castro Meireles de Freitas, engenheiro-geógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Serviço Cartográfico do Exército — transita à mesma categoria do referido quadro e serviço (carreira a extinguir), desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «E» da

tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 71 — 2.ª Série, de 26 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1985:

Maria Isabel Jesus Lopes Leote, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Transmissões — transita à categoria de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 73 — 2.ª Série, de 28 de Março de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1985:

Victor Manuel Vieira Martins, escriturário-dactilógrafo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Museu Militar de Lisboa — transita a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, desde 1 de Julho de 1979, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 272/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 78 — 2.ª Série, de 3 de Abril de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março de 1985:

Maria Alice Martins Ramos Bernardino, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Pessoal Civil — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 79 — 2.ª Série, de 4 de Abril de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1985:

Maria da Graça Bastos Ferreira Pinto da Silva e Hildeberta Maria Moniz Soares Polido, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/ /Repartição de Pessoal Civil — transitam à categoria de escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 79 — 2.ª Série, de 4 de Abril de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1985:

Eulália Jesus Pires Silva Martins, Augusta Maria Marques Pinheiro Granha, Maria Manuela Tinoco Alves de Oliveira Pinho, Joaquim Cristiano Mota Calado, Maria do Carmo Oliveira, Maria Francisca Arcângela Silva Pinto, Adriano Fulgêncio dos Santos da

Cruz, Jorge Manuel dos Santos, Maria Helena Gonçalves da Piedade Dinis, Francisco Baltazar Firmino, Isabel Maria Alves Quintino Pinheiro de Abreu, Maria Antonieta de Campos Marques da Silva Nabais, Maria Elizabeth da Cruz Domingues Ribeiro Baptista, Eugénia Pedro Maria Paulino Oliveira, Maria Agripina da Cruz Serrano Antunes, Maria Luísa Judite Aiala Pereira Fonseca da Silva Dias, Firmolinda Filipe de Castro Alves Lopes, Lucília de Oliveira Maia e Silva Arroio, José dos Anjos Lobo Garcês Palha, Maria da Conceição Duran dos Santos Clemente, David Correia, Fernanda Godinho Lima, Nair dos Santos Monteiro Guedes, Maria da Conceição Rosende Rodrigues e Maria Fernanda dos Santos Batista, terceiros-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Técnica, Direcção do Serviço de Finanças, Regimento de Engenharia de Lisboa, Regimento de Infantaria de Elvas, Campo de Tiro de Alcochete, Academia Militar, Direcção do Serviço de Informática do Exército, Distrtito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa, Instituto Militar dos Pupilos do Exército, Direcção da Arma de Engenharia, Escola Militar de Electromecânica, Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Praças, Direcção da Arma de Artilharia, Instituto Superior Militar — transitam a terceiros-oficiais do mesmo quadro e serviços, com direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, desde 1 de Julho de 1979, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 80 — 2.ª Série, de 6 de Abril de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1985:

Armindo dos Inocentes Sá, escriturário-dactilógrafo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/ /Repartição de Oficiais — transita à categoria de escriturário-dactilógrafo principal do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei

n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 80 — 2.ª Série, de 6 de Abril de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1985:

Arminda Chaveiro Damásio Joana Valadas, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Batalhão do Serviço de Transportes — transita à categoria de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 80 — 2.ª Série, de 6 de Abril de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1985:

Maria dos Prazeres Lobo Ascensão, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Artilharia de Costa — transita à categoria de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 80 — 2.ª Série, de 6 de Abril de 1985.)

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1985:

Rosa Alves da Silva Teixeira Reis, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Prin-

cipal — transita à categoria de ajudante de cozinheiro do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 80 — 2.ª Série, de 6 de Abril de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1985:

Ana Rita Valentim Afonso, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de ajudante de cozinheiro do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decerto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 80 — 2.ª Série, de 6 de Abril de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 25 e 26 de Fevereiro de 1985:

Francisco Mário de Sousa e Armando de Campos Nunes, fiéis do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transitam à categoria de fiéis de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 82 — 2.ª Série, de 9 de Abril de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1985:

Leonilde Correia de Campos Grade, Lisete Maria Antunes Castanheira e Conceição Campos de Almeida, auxiliares de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transitam à categoria de ajudantes de cozinheiro do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 83 — 2.ª Série, de 10 de Abril de 1985.)

V — DIVERSOS

Por despacho de 23 de Junho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março de 1985:

Ana Maria Baptista de Oliveira Brás da Fonseca Ramos, professora efectiva do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — concedido o ingresso na fase 2 do Escalão I de vencimento do Ensino Preparatório e Secundário, desde 1 de Setembro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «E» da tabela de vencimentos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º, artigo 11.º e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, com as rectificações introduzidas pela Lei n.º 56/78, de 22 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 83 — 2.ª Série, de 10 de Abril de 1985.)

VI — PENSÕES DE APOSENTAÇÃO

De conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto de Aposentação), se publica que os subscritores e ex-subscritores a seguir designados passam a

ser pagos das suas pensões pela Caixa Geral de Aposentações, a partir do dia 1 do próximo mês de Maio, ou desde as datas que se indicam:

Por despacho de 11 de Abril de 1985, da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Isaura Dias de Lemos dos Santos Ivo Carvalho Araújo, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Hospital Militar Principal — 9430$00.

Luísa Oliveira Barros, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Instituto Superior Militar — 14 602$00.

Maria Eugénia Ferrão Antunes de Moraes, professora do Instituto de Odivelas — 57 700$00.

Raul Caetano de Sousa, mestre do Quadro do Pessoal Civil do Exército — 37 949$00.

Salvador Martins, professor do Instituto Militar dos Pupilos do Exército — 57 700$00.

VIII — OBITUÁRIO

1984:

Dezembro, 15 — Vigilante de 1.ª classe (91006377) Sebastião Fastio dos Santos, do RALeiria.
Dezembro, 25 — Auxiliar de serviço de 1.ª classe (93144177) Maria Etelvina Figueiredo Gonçalves, da EMElm.

1985:

Fevereiro, 2 — Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe (92037272) Maria Cacilda Germaine Maass Rouger Pinhanços, da DSP/RR.
Fevereiro, 12 — Segundo-oficial (91057577) Henrique Mário Ferreira Mendes, do CFE.

Fevereiro, 19 — Chefe de mesa (92061674) Maria de Lurdes Monteiro de Oliveira Sedas, do CM.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Jorge da Costa Salazar Braga, general.

Está conforme:

O Ajudante-General

José Fernando Lopes Gomes Marques, general.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

4.ª SÉRIE
N.º 6/1 DE JUNHO DE 1985

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — ADMISSÕES

Por despacho de 20 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Março de 1985:

Ilda Maria da Silva Inácio Vaz Ventura, professora efectiva do Ministério da Educação — nomeada em comissão para o Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas, como professora do ensino preparatório e secundário, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho, mandado aplicar ao Instituto de Odivelas pelo Decreto-Lei n.º 204/72, de 20 de Junho, e alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 102 — 2.ª Série, de 4 de Maio de 1985.)

Por despacho de 22 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1984:

Licenciado Carlos Manuel Rodrigues Macieira, médico especialista em dermatologia — contratado além do quadro/Hospital Militar Principal, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 220/71, de 26 de Maio, alínea *b*) do n.º 1 do atrigo 2.º e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro, e Despacho de 18 de Janeiro de 1980 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da* República n.º 27, 2.ª Série, de 1 de Fevereiro de 1980. Auferirá a remuneração mensal de 41 000$00 correspondente a

36 horas semanais de serviço com base no vencimento da letra «E», ficando nulo e sem qualquer efeito o constante na parte respectiva do *Diário da República* n.º 243, 2.ª Série, de 19 de Outubro de 1984.

(Não são devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 56 — 2.ª Série, de 8 de Março de 1985.)

Por despacho de 8 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Março de 1985:

Licenciada Maria Teresa Ferreira da Silva Carvalho Pinto Marques — contratada além do quadro como médica de clínica geral/ /Hospital Militar Principal, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 28 401, de 31 de Dezembro de 1937, artigos 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 32 946, de 12 de Dezembro de 1942, n.º 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro, e despacho de 18 de Janeiro de 1980 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª Série, de 1 de Fevereiro de 1980. Auferirá a remuneração mensal de 24 400$00 correspondente a 24 horas semanais de serviço com base no vencimento da letra «G».

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 102 — 2.ª Série, de 4 de Maio de 1985.)

Por despacho de 17 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Janeiro de 1985:

Gioconda Maria de Figueiredo Simões Abreu Porto, professora efectiva do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — confirmada no cargo, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, e n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei 46 377/65, de 11 de Junho, por força da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 102 — 2.ª Série, de 4 de Maio de 1985.)

Por despacho de 20 de Novembro de 1981, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março de 1985:

José Manuel Mouta Barradas, professor efectivo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — confirmado no cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *d*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33/80, de 13 de Março, e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho, conjugado com o n.º 2 do despacho conjunto publicado no *Diário da República* n.º 187, 2.ª Série, de 17 de Agosto de 1981.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 102 — 2.ª Série, de 4 de Maio de 1985.)

Por despacho de 20 de Novembro de 1981, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março de 1985:

José Manuel Mouta Barradas, professor efectivo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — confirmado no cargo, nos tremos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *d*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33/80, de 13 de Março, e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho, conjugado com o n.º 2 do Despacho Conjunto publicado no *Diário da República* n.º 187, 2.ª Série, de 17 de Agosto de 1981.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 102 — 2.ª Série, de 4 de Maio de 1985.)

Por despacho de 20 de Novembro de 1981, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março de 1985:

Ernesto Pereira Gomes, professor efectivo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — confirmado no cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 33/80, de 13 de Março, e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho, conjugado com o n.º 2 do Despacho Conjunto publicado no *Diário da República* n.º 187, 2.ª Série, de 17 de Agosto de 1981.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 102 — 2.ª Série, de 4 de Maio de 1985.)

Por despacho de 20 de Novembro de 1981, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março de 1985:

Pedro de Araújo Soares, professor efectivo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — confirmado no cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 33/80, de 13 de Março, e n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho, conjugado com o n.º 2 do Despacho Conjunto publicado no *Diário da República* n.º 187, 2.ª Série, de 17 de Agosto de 1981.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 102 — 2.ª Série, de 4 de Maio de 1985.)

Por despacho de 5 de Janeiro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1985:

Ana Trindade Ivens Ferraz Saavedra Portela, professora profissionalizada do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas — efectivada no referido quadro e estabelecimento de ensino, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho, mandado aplicar ao Instituto de Odivelas pelo Decreto-Lei n.º 204/72, de 20 de Junho, e alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 102 — 2.ª Série, de 4 de Maio de 1985.)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Por despacho de 9 de Janeiro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1985:

José Marques de Almeida, encarregado do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — passa à situação de licença ilimitada, desde 29 de Março de 1985, nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(*Diário da República* n.º 66 — 2.ª Série, de 20 de Março de 1985.)

Por despacho de 9 de Janeiro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1985:

João Celestino Bettencourt Borges, médico civil contratado além do quadro/Hospital Militar Regional n.º 2 — rescindido o contrato, a seu pedido, desde 3 de Dezembro de 1984.

(*Diário da República* n.º 99 — 2.ª Série, de 0 de Abril de 1985.)

Por desapcho de 29 de Janeiro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1985:

Acácio da Silva Gomes da Fonte, operário de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática de Administração Militar — demitido do serviço, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar aprovado pelo Decreto-Lei n.º 434-A/82, de 22 de Outubro.

(*Diário da República* n.º 102 — 2.ª Série, de 4 de Maio de 1985.)

III — PROMOÇÕES

Por despacho de 23 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Irene do Rosário Gonçalves Amendoeira Tapadas, especialista auxiliar de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército/Depósito Geral de Fardamento e Calçado — promovida a encarregada de sector (grupo administrativo) do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 550-R/76, de 22 de Julho, alínea *c*) do n.º 2 da Portaria n.º 13/79, de 9 de Janeiro, e n.º 2 da alínea *b*) do n.º 3 do artigo único da Portaria n.º 556/79, de 22 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 95 — 2.ª Série, de 24 de Abril de 1985.)

Por despacho de 16 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Abril de 1985:

Manuel Neves da Cunha, encarregado de sector do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército/Depósito Geral de Material de Guerra — promovido a adjunto de coordenação de 2.ª classe

do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 550-R/76, de 12 de Julho, e n.ºs 2 e 3 (esta com a redacção dada pela Portaria n.º 556/79, de 22 de Outubro) da Portaria n.º 13/79, de 9 de Janeiro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 97 — 2.ª Série, de 27 de Abril de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1985:

Maria Rosa de Sousa Amaral Amaro, Maria de Fátima Mendes Quaresma, Ilda Maria de Jesus Caixas Esteves, Florinda Maria Nunes de Sousa Alves dos Reis, Antónia Ramos Serrano Quintão Caldeira, Maria Julieta Falcão Pinto, Esmeralda Rodrigues Ferreira Campos Lobo, Fernando Manuel da Silva Matos, Rosinda Veríssimo Rosado Mont'Alverne, Adozinda Fernanda Morais da Costa, Rosa Maria Januário da Costa Brás, Suzete Maria Alves Paulo, Isabel Justina de Oliveira Pimenta Cardoso Gomes e Maria Celeste Ferreira Claro Mendes Sentieiro, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército/Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas/Batalhão do Serviço de Material/Regimento de Artilharia de Costa/Direcção do Serviço de Transportes/Instituto de Altos Estudos Militares/Escola Prática de Engenharia — transitam a escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «Q» da tabela vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 54 — 2.ª Série, de 6 de Março de 1985.)

Por despacho de 8 de Novembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1985:

João Chaves, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — transita a operário de 3.ª classe (jardineiro) do Grupo de Pessoal Operário Semiqualificado do mesmo quadro e serviço,

desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta portaria, ficando assim rectificado na parte respectiva o constante no *Diário da República* n.º 55, 2.ª Série, de 7 de Março de 1985.

(Não são devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 66 — 2.ª Série, de 20 de Março de 1985.)

Por despachos de 8 de Novembro de 1983, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1985:

José Mateus Isidoro e Hélder Bonifácio, auxiliares de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transitam à categoria de operários de 3.ª classe (jardineiros) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 645/83, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 78 — 2.ª Série, de 3 de Abril de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Maria Isabel Rodrigues Gonçalves, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita a operária de 3.ª classe (costureira) do mesmo quadro e serviço, com direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, desde 1 de Julho de 1979, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81,

de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 85 — 2.ª Série, de 12 de Abril de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Fernando Manuel Rodrigues Pinto, escriturário-dactilógrafo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal — transita a escriturário-dactilógrafo principal do mesmo quadro e serviço, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, desde 1 de Julho de 1979, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 85 — 2.ª Série, de 12 de Abril de 1985.)

Por despacho de 16 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março de 1985:

Maria Fernanda Mimo, preparadora de análises clínicas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica (preparador de laboratório) do mesmo quadro e serviço, desde 16 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 254/79, de 28 de Julho, conjugado com o n.º 1 da Portaria n.º 787/84, de 9 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 85 — 2.ª Série, de 12 de Abril de 1985.)

Por despacho de 7 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1985:

Normano Luís Carvalho Gonçalves, operário de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de operário de 1.ª classe (carpintaria) do mesmo quadro e serviço, desde 12 de Março de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 85 — 2.ª Série, de 12 de Abril de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1985:

Angelina do Nascimento Lourenço Farinha, António José Baptista, Isabel Maria Melo Ribeiro Torres de Carvalho, Maria Manuela Ribeiro Simões Sabino, Maria Teresa Simplício Duarte da Silva Domingues, Maria Ivone Serra Sequeira Valdez Faria, Maria Barata das Neves Simões, Natália Maria Vieira de Almeida, Maria de Fátima Tenório Leite Pedreira Rosa, Berta Mota de Bettencourt Rebordão, Bento Raposo Rodrigues, Maria Ermelinda da Silva e Cunha Guimarães, Maria Isaura Raimundo Rodrigues Baiona, Maria Josefa Paiva Marques Rosado Silvério, Fernando Martins Fernandes, Maria Odete Martins Ferreira, Maria D'Ascensão Santos Lisboa, Vítor Manuel Zózimo Rodrigues e Maria de Fátima Pires de Matos Silva, terceiros-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Batalhão de Caçadores n.º 5/Instituto Militar dos Pupilos do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/ /Repartição de Oficiais/Escola Prática de Administração Militar/ /Regimento de Comandos/Direcção do Serviço de Finanças/ /Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa/Academia Militar/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Sargentos/ /Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército/ /Direcção do Serviço de Intendência/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Praças — transitam a terceiros-oficiais do mesmo quadro e serviços, com direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, desde 1 de Julho de 1979, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77,

de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 90 — 2.ª Série, de 18 de Abril de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1985:

Maria Elísia Delgado Henriques Félix Gouveia, Maria Rodrigues Salvador Gonçalves, Maria Eugénia Madeira e Cândida dos Anjos Lisboa, auxiliares de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transitam à categoria de ajudantes de cozinheiro do referido quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 90 — 2.ª Série, de 18 de Abril de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 15 e 21 de Março de 1985:

Aduzinda de Jesus Marquesa Brás Andrade, Idalina Maria dos Santos Palma, Maria Rosa Leitão de Freitas Gonçalves e Maria Helena Silva Almeida Figueiredo, auxiliares de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transitam à categoria de ajudante de cozinheiro do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 94 — 2.ª Série, de 23 de Abril de 1985.)

Por despacho de 7 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Março de 1985:

Maria Otelinda Santos Antonino Fernandes Lopes, preparadora de vencimentos de 3.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita à categoria de terceiro-oficial codificador do mesmo quadro e serviço, desde 19 de Novembro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 97 — 2.ª Série, de 27 de Abril de 1985.)

Por despacho de 7 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1985:

Arminda Maria Agostinho Teixeiró, preparadora de vencimentos de 3.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita à categoria de terceiro-oficial codificador do mesmo quadro e serviço, desde 5 de Janeiro de 1984, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 97 — 2.ª Série, de 27 de Abril de 1985.)

Por despachos de 7 de Agosto de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1985:

Maria Luísa Felgueiras e António Rodrigues Freitas Medeiros — preparadores de vencimentos de 3.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transitam à categoria de terceiros-oficiais codificadores do mesmo quadro e serviço, desde 19 de Novembro de 1983, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «M» da tabela de

vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 97 — 2.ª Série, de 27 de Abril de 1985.)

Por despacho de 22 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Março de 1985:

Adélia dos Reis Rodrigues Dinis, preparadora de vencimentos de 3.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita à categoria de terceiro-oficial codificador do mesmo quadro e serviço, desde 16 de Abril de 1984, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 97 — 2.ª Série, de 27 de Abril de 1985.)

Por despachos de 1 de Março de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Maria do Céu Oliveira Freitas Jacinto, Maria da Conceição Aguiar Dantas e Maria Josefa Paulino Lavado Mourinho, cozinheiras do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transitam à categoria de cozinheiras de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 9 de Junho de 1982, as duas primeiras, e 27 de Setembro de 1982, a última, datas a partir das quais têm direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 97 — 2.ª Série, de 27 de Abril de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1985:

Jaime Manuel Fernandes, encarregado de depósito do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de fiel de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «O» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 99 — 2.ª Série, de 30 de Abril de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Carlos Simões Pinela, encarregado de depósito do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de fiel de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «O» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 100 — 2.ª Série, de 3 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Maria Lisete Ruas Duarte Viana, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática de Administração Militar — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, desde 1 de Julho de 1979, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-

-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 102 — 2.ª Série, de 4 de Maio de 1985.)

Por despacho de 16 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1985:

Maria Zélia de Melo Picado Neves Pinheiro, técnica de electrodiagnóstico do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 1 — transita à categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica (fisioterapia) do mesmo quadro e serviço, desde 14 de Julho de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *g*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 254/79, de 28 de Julho, conjugado com o n.º 1 da Portaria n.º 787/84, de 9 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 102 — 2.ª Série, de 4 de Maio de 1985.)

Por despacho de 16 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1985:

Victor Fernando da Silva Neves Pote, protésico de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe dos serviços complementares de diagnóstico (protésico dentário) do mesmo quadro e serviço, desde 8 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *g*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 254/79, de 28 de Julho, conjugado com o n.º 1 da Portaria n.º 787/84, de 9 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 102 — 2.ª Série, de 4 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1985:

Armindo Fernando Pinheiro, barbeiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de barbeiro de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 102 — 2.ª Série, de 4 de Maio de 1985.)

Por despacho de 16 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1985:

Maria Antonieta Conceição Pinto da Silva Matos, técnica de electrodiagnóstico do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 1 — transita à categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica (neurofisiografia) do mesmo quadro e serviço, na situação de supranumerária, desde 9 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *g*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 254/79, de 28 de Julho, conjugado com o n.º 1 da Portaria n.º 787/84, de 9 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 102 — 2.ª Série, de 4 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1985:

Júlia de Jesus Rodrigues de Carvalho Neto, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de

vencimentos, desde 1 de Julho de 1979, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 102 — 2.ª Série, de 4 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1985:

Margarida Catarina da Silva Crespo Nunes de Almeida, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — transita a escriturária-datcilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 105 — 2.ª Série, de 8 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1985:

Filipa Pontes Nunes Carrasqueira, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Campo de Tiro de Alcochete — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, e com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 116 — 2.ª Série, de 21 de Maio de 1985.)

IV — TRANSFERÊNCIAS

Armas e Serviços

Estado-Maior do Exército

Escriturária-dactilógrafa principal (92028777) Maria de Lourdes Madalena Almas da Silva, da Direcção do Serviço de Finanças.

Deve ser considerada nesta situação desde 27 de Maio de 1985.

Escriturária-dactilógrafa principal (92063973) Malvina Blanche Araújo Simão, do Centro Financeiro do Exército.

Deve ser considerada nesta situação desde 31 de Maio de 1985.

Chefia do Serviço de Material de Instrução

Fiel de 1.ª classe (91115277) Alexandre da Cruz Santos, do Estado-Maior do Exército.

Deve ser considerado nesta situação desde 4 de Fevereiro de 1985.

Distritos de Recrutamento e Mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém

Guarda-vigilante de 2.ª classe (91704011) José Apolinário Lagarto, da Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Praças.

Deve ser considerado nesta situação desde 1 de Maio de 1985.

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Escola Prática de Engenharia

Terceiro-oficial (92045773) Isabel Maria da Costa Antunes Marques Piçarra, do Batalhão do Serviço de Material.

Deve ser considerada nesta situação desde 2 de Janeiro de 1985.

Agrupamento Base de Santa Margarida

Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe (92003675) Raquel da Costa Ferreira, do Estado-Maior do Exército.

Deve ser considerada nesta situação desde 6 de Maio de 1985.

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de ensino

Instituto de Odivelas

Vigilante de 2.ª classe (92027077) Cecília dos Santos Roque, do Museu Militar.

Deve ser considerada nesta situação desde 8 de Janeiro de 1985.

Instituto de Altos Estudos Militares

Escriturária-dactilógrafa principal (92114773) Maria de São José Pereira, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa.

Deve ser considerada nesta situação desde 21 de Maio de 1985.

Diversos

Depósito Geral de Fardamento e Calçado

Terceiro-oficial (91059377) António Francisco Fonseca Albuquerque Ruas, do Regimento de Lanceiros de Lisboa.

Deve ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 1985.

V — PENSÕES DE APOSENTAÇÃO

De conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), se publica que os subscritores e ex-subscritores a seguir designados passam a ser pagos das suas pensões pela Caixa Geral de Aposentações, a partir do dia 1 do próximo mês de Junho, ou desde as datas que se indicam:

Por despacho de 8 de Maio de 1985 da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Armando Pontes Carreira, professor do Colégio Militar, 64 400$00.

José Carlos, encarregado de depósito do Agrupamento Base de Santa Margarida — 31 400$00.

José Martinho, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Campo de Tiro de Alcochete — 12 491$00.

VI — DECLARAÇÕES

Rectificação:

Na *Ordem do Exército* n.º 12 — 4.ª Série, de 1 de Dezembro de 1984, página 137, onde se lê: «Maria Teresa Fernandes Cascão Nunes Saraiva» deve ler-se: «Maria Teresa Gascão Nunes Saraiva».

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Jorge da Costa Salazar Braga, general.

Está conforme:

O Ajudante-General

José Fernando Lopes Gomes Marques, general.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

4.ª SÉRIE
N.º 7/1 DE JULHO DE 1985

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Por portaria de 14 de Dezembro de 1984:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o professor efectivo do Instituto Militar dos Pupilos do Exército (90861411) Salvador Martins, nos termos do artigo 30.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, de 20 de Dezembro de 1971.

Louvores:

Por portaria de 14 de Dezembro de 1984:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército louvar o professor efectivo do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, (90861411) Salvador Martins, licenciado em Filologia Românica, por durante mais de 23 anos ter exercido com inultrapassável proficiência as funções de professor do 8.º Grupo A do Ensino Secundário, sempre revelando grande competência profissional, invulgares qualidades didácticas e rara capacidade de comunicação que

o consagram como professor excepcionalmente dotado entre os seus alunos, que se contam por largas centenas, os seus pares e quantos tiveram a oportunidade de o ouvir e com ele conviver. Com inegável vocação para o ensino, muito criterioso e usando de extremo rigor, cultivou e aprofundou o estudo da língua portuguesa no tratamento da qual mostrou ser mestre insigne. Possuindo forte personalidade, evidentes qualidades de trabalho, abnegado, sempre disponível, patenteou também, como professor e director de Cursos, possuir e cultivar em elevado grau qualidades cívicas, morais e humanas que, a par das suas excelentes qualidades profissionais, resultaram em grande honra e lustre para o Instituto e para o Exército.

Este conjunto de circunstâncias tornam o professor Salvador Martins credor da estima, consideração e respeito de todos que com ele serviram, permitem-nos apontá-lo como nobre exemplo de virtudes cívicas e classificar de extraordinários, relevantes e muito distintos os serviços prestados, durante os mais de 23 anos de docência, no Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

II — ADMISSÕES

Por despacho de 13 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1985:

Maria Madalena Pereira Conde Violante, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército, na situação de licença ilimitada — regressa daquela situação ocupando vaga no referido quadro/Colégio Militar, nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com os n.ºs 18, 19, 20 e 23 do Captíulo II da Parte II da Portaria n.º 953/82, de 9 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(Diário da República n.º 96 — 2.ª Série, de 26 de Abril de 1985.)

Por despacho de 9 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Abril de 1985:

Maria Paulina Malta Ferreira — nomeada operador de registo estagiário do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Informática do Exército, nos termos do n.º 1 do

artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 525/77, de 29 de Dezembro, por força da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 116 — 2.ª Série, de 21 de Maio de 1985.)

III — PROMOÇÕES

Por despacho de 21 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1985:

Maria Luísa Casqueiro Pereira de Melo, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Pessoal Civil — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 19 de Julho de 1984, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e n.ºs 42 e 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 127 — 2.ª Série, de 3 de Junho de 1985.)

Por despacho de 12 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1985:

Manuel Mendes Sousa, fiel de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — promovido a fiel principal do mesmo quadro e serviço, desde 23 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 2 do artigo 16.º

do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 25 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e n.ºs 42 e 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 127 — 2.ª Série, de 3 de Junho de 1985.)

Por despacho de 12 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Maio de 1985:

Carlos Alberto Praia da Silva Neto, operador de informática do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Informática do Exército — promovido a preparador do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.ºs 1, 2 e alínea *g*) n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 525/77, de 29 de Dezembro, e n.º 2 do artigo 5.º do mesmo decreto-lei, conjugado com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e do despacho de 18 de Setembro de 1984 do Chefe do Estado-Maior do Exército.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 131 — 2.ª Série, de 8 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Manuel Mendes de Sousa, fiel de depósito do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — transita à categoria de fiel de depósito de armazém de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao venciento da letra «O» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 21 — 2.ª Série, de 25 de Janeiro de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1985:

António de Almeida Marques, cozinheiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita à categoria de cozinheiro de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 8 de Novembro de 1979, e com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 121 — 2.ª Série, de 27 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1985:

Ana Fernandes da Rocha Amaro, cozinheira do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita à categoria de cozinheira de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, e com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 121 — 2.ª Série, de 27 de Maio de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março de 1985:

Maria da Paixão Martins, cozinheira do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita à categoria de cozinheira de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 23 de Julho de 1981, e com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 121 — 2.ª Série, de 27 de Maio de 1985.)

Por despacho de 2 de Dezembro des 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Março de 1985:

Carminda de Jesus Cardoso, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita à categoria de operador de lavandaria de 3.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, e com direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º271/81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo da mesma portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 121 — 2.ª Série, de 27 de Maio de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março de 1985:

Jaime Artur Rocha, cozinheiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita à categoria de cozinheiro de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 15 de Dezembro de 1979, e com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 121 — 2.ª Série, de 27 de Maio de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1985:

Maria Alice dos Santos Ferreira Rodrigues, cozinheira do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita à categoria de cozinheira de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 10 de Agosto de 1981, e com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1

do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 121 — 2.ª Série, de 27 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1985:

José Álvaro de Medeiros, cozinheiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Zona Militar da Madeira — transita à categoria de cozinheiro de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, e com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 121 — 2.ª Série, de 27 de Maio de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1985:

Maria Brás Pelarigo, cozinheira do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Agrupamento Base de Santa Margarida — transita à categoria de cozinheira de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 23 de Julho de 1981, e com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 121 — 2.ª Série, de 27 de Maio de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1985:

Adelino Filipe da Rosa, cozinheiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Infantaria de Abrantes — transita à categoria de cozinheiro de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço,

desde 27 de Julho de 1981, e com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 121 — 2.ª Série, de 27 de Maio de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Isabel de Fátima Godinho de Oliveira, cozinheira do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de cozinheira de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 31 de Julho de 1981, e com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 121 — 2.ª Série, de 27 de Maio de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Georgina de Jesus Martins Moço, cozinheira do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Agrupamento Base de Santa Margarida — transita à categoria de cozinheira de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 21 de Abril de 1981, e com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 121 — 2.ª Série, de 27 de Maio de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Victor Manuel Vieira dos Santos, cozinheiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita à categoria de cozinheiro de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 2 de Janeiro de 1980, e com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 121 — 2.ª Série, de 27 de Maio de 1985.)

Por despachos de 21 de Setembro de 1983, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1985:

Maria Cláudia Pereira Alves e Graciete do Rosário Ferreira, cozinheiras do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Superior Militar — transitam à categoria de cozinheiras de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Junho de 1981, e com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1985:

Mário Baptista Pereira da Gama, cozinheiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita à categoria de cozinheiro de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 13 de Janeiro de 1980, e com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1985:

Lídia da Silva Pereira, empregada de mesa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita à categoria de empregada de mesa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 16 de Outubro de 1979, e com direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 11 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1985:

José Domingues Nabais, empregado de mesa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita à categoria de empregado de mesa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 17 de Dezembro de 1980, e com direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1985:

Henrique Correia, empregado de mesa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita à categoria de empregado de mesa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 3 de Outubro de 1979, e com

direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1985:

António Fernando Chamoínha dos Santos, cozinheiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita à categoria de cozinheiro de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 8 de Novembro de 1979, e com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1985:

Manuel do Rosário Madeira Managil, empregado de mesa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita à categoria de empregado de mesa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Abril de 1980, e com direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

IV — TRANSFERÊNCIAS

Armas e Serviços

Direcção do Serviço de Finanças

Terceiro-oficial (92028669) Eulália de Jesus Pires da Silva Martins, da Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Técnica.

Deve ser considerada nesta situação desde 1 de Junho de 1985.

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição Técnica

Segundo-oficial (92005974) Ana Maria Bonito Morgado Mendes Dias, da Direcção do Serviço de Finanças.

Deve ser considerada nesta situação desde 7 de Junho de 1985.

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Regimento de Engenharia de Lisboa

Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe (92047174) Ana Maria de Sousa Alves da Fonseca Lomba, do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa.

Deve ser considerada nesta situação desde 14 de Junho de 1985.

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de ensino

Instituto de Altos Estudos Militares

Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe (92040674) Laura Sousa Dimas Branco, do Centro Financeiro do Exército.

Deve ser considerada nesta situação desde 3 de Maio de 1985.

Diversos

Museu Militar

Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe (92006973) Rosinda Augusta Dores Santos, da Direcção do Serviço de Intendência.

Deve ser considerada nesta situação desde 17 de Junho de 1985.

V — DIVERSOS

Por despacho de 4 de Novembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março de 1985:

Maria Helena Ferreira de Almeida Duarte Coimbra Neves, professora efectiva do ensino preparatório e secundário do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — concedido o ingresso na fase 3 do Escalão I de vencimentos, desde 3 de Fevereiro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «D» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1, alínea *b*) do artigo 7.º, do artigo 11.º e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, com as rectificações introduzidas pela Lei n.º 56/78, de 22 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 91 — 2.ª Série, de 19 de Abril de 1985.)

Por despacho de 16 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Maria Isabel Marques Coelho de Sousa Matos, professora efectiva do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas — concedido o ingresso na fase 3 do Escalão I do ensino preparatório e secundário, desde 21 de Março de 1983, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, artigo 11.º e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, com as rectificações introduzidas pela Lei n.º 56/78, de 22 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 110 — 2.ª Série, de 14 de Maio de 1985.)

VI — PENSÕES DE APOSENTAÇÃO

De conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto de Aposentação), se publica que os subscritores e ex-subscritores a seguir designados passam a ser pagos das suas pensões pela Caixa Geral de Aposentações, a partir do dia 1 do próximo mês de Julho:

Por despacho de 11 de Junho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Alberto Ferreira Barradas, segundo-oficial do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa, 24 843$00.

Álvaro Eurico Gonçalves, chefe de clínica da Escola Prática de Engenharia, 26 226$00.

Ana Maria Afonso, auxiliar de serviço de 1.ª classe da Escola Prática de Administração Militar, 11 320$00.

Fernanda da Glória Viegas, vigilante do Instituto de Odivelas, 31 970$00.

Joaquim Lopes Galrinho, motorista de pesados de 1.ª classe do Agrupamento Base de Santa Margarida, 18 275$00.

Maria do Rosário Sampaio Batarda Silva Pinto, segundo-oficial do Estado-Maior do Exército, 17 165$00.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Jorge da Costa Salazar Braga, general.

Está conforme:

O Ajudante-General

José Fernando Lopes Gomes Marques, general.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

4.ª SÉRIE
N.º 8/1 DE AGOSTO DE 1985

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — ADMISSÕES

Por despacho de 11 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1985:

Paulo Jorge Rosa dos Santos — nomeado provisoriamente para o Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *b*) do n.º 2 do capítulo II da Portaria n.º 557/82, de 7 de Junho, e n.º 14 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 21 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Junho de 1985:

Luís António Tavares Lopes Rosa — contratado por um ano ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma, para desempenhar funções de desenhador de 2.ª classe no Depósito Geral de Material de Transmissões.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 156 — 2.ª Série, de 10 de Julho de 1985.)

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho de 1985:

Maria Manuela de Sousa Felgueiras da Silva — contratada como médica anestesista do Hospital Militar Principal, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 220/71, de 26 de Maio, alínea *b)* do n.º 1 do artigo 2.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro, e Despacho de 18 de Janeiro de 1980 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª Série, de 1 de Fevereiro de 1980. Auferirá a renumeração mensal de 50 300$00 correspondente a 36 horas semanais de serviço, com base no vencimentos da letra «E».

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985).

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1985:

Licenciado Manuel Basílio Teixeira Baptista — contratado além do quadro, como médico especialista em medicina interna/Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 220/71, de 26 de Maio, alínea *b)* do n.º 1 do artigo 2.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro, e Despacho de 18 de Janeiro de 1980 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª Série, de 1 de Fevereiro de 1980. Auferirá a remuneração mensal de 50 300$00 correspondente a 36 horas semanais de serviço, com base na letra «E».

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985).

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Julho de 1985:

Maria da Conceição Andrade Bettencourt de Faria Bacelar — contratada como médica anestesista do Hospital Militar Principal, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 220/71, de 26 de Maio, alínea *b)* do n.º 1 do artigo 2.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro, e Despacho de 18 de

Janeiro de 1980 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª Série, de 1 de Fevereiro de 1890.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Julho de 1985:

Maria de Fátima Santos Ramos Monteiro — contratada como médica anestesista do Hospital Militar Principal, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 220/71, de 26 de Maio, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro, e Despacho de 18 de Janeiro de 1980 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª Série, de 1 de Fevereiro de 1980. Auferirá a remuneração mensal de 50 300$00 correspondente a 36 horas semanais de serviço com base no vencimento da letra «E».

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

II — PROMOÇÕES

Por despacho de 23 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio de 1985:

João Vasco Fernandes, especialista auxiliar de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército/Depósito Geral de Material de Transmissões — promovido a encarregado de sector (Administrativo) do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 550-R/76, de 12 de Julho, alínea *c*) do n.º 2 da Portaria n.º 13/79, de 9 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 556/79, de 22 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 25 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1985:

Maria Teresa Ferreira Vieira de Araújo, tradutor-correspondente de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército — promovida a tradutor-correspondente principal do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *b)* do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 5 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e alínea *b)* do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho de 1985:

Maria Teresa da Silva, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Intendência — promovida a auxiliar de serviço de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea g) do n.º 4 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, n.º 33 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e capítulo II da Secção V da Portaria n.º 950/80, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Junho de 1985:

Manuel Ferraz Oliveira, barbeiro de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática do Serviço de Material — promovido a barbeiro de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «O» da tabela de vencimentos, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *c)* do n.º 4 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 271/81,

de 26 de Setembro, e alínea *b)* do n.º 27 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 17 de Maio de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho de 1985:

Maria Alice Martins Ramos Bernardino, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Pessoal Civil — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 15 de de Dezembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b)* do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e n.ºs 42 e 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 163 — 2.ª Série, de 18 de Julho de 1985.)

Por despacho de 21 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho de 1985:

Sandra da Conceição da Silva Nunes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Intendência — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Abril de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b)* do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e n.ºs 42 e 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 166 — 2.ª Série, de 22 de Julho de 1985.)

Por despacho de 24 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Edite de Jesus da Cruz Afonso, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 25 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos dos n.os 1 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, dde 22 de Março, n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/82, de 26 de Setembro, alínea *b)* do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e n.os 42 e 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1985:

Carlos Eduardo Afonso, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — progressão a escriturário-dactilógrafo principal do mesmo quadro e serviço, desde 6 de Março de 1984, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos dos n.os 1 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 29 de Setembro, alínea *b)* do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 163 — 2.ª Série, de 18 de Julho de 1985.)

Por despacho de 21 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1985:

Joaquim Manuel Pisa Flores Morcela, telefonista de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — progressão a telefonista principal do mesmo quadro e serviço, desde 26 de Novembro de 1981, com direito ao vencimento da letra «O»

da tabela de vencimentos, nos termos dos n.os 1 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b)* do n.º 23 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 163 — 2.ª Série, de 18 de Julho de 1985.)

Por despacho de 7 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho de 1985:

Joaquina Rosa Maneta Chiu, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Técnica — progressão a escriturária-dactilógrafa principal, desde 8 de Setembro de 1981, data a partir da qual passa a vencer pela letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Março de 1985:

Maria do Céu da Silva Dias Carvalho, Ilda Maria Pereira Ferreira, Antónia Rosado Galveia Candeias e Luís António Lapa, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto, Instituto dos Altos Estudos Militares, Campo de Tiro de Alcochete, Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina/Repartição de Justiça e Disciplina — transitam a escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, desde 1 de Julho de 1979, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.os 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei

n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 107 — 2.ª Série, de 10 de Maio de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1985:

Américo Pereira Borges, Maria Nunes da Cruz, Elsa Maria do Resmo Martins, Amadeu de Jesus Fidalgo, Elisabete Maria de Sá Rua Marques Rebelo, Virgínia de Sousa Coutinho Guerra, Maria Emília de Sousa Guimarães, Joaquim Ribeiro Martins, Aníbal Bruno do Rosário, Maria Fectura Alves Barroso Fernandes Franco, Maria do Céu Freire Correia Miralles Ventura Castanho, Maria do Rosário Coelho, Ilídio Francisco de Lemos, José Manuel dos Santos D' Oliveira, António Fernandes Costa, Domingos do Rosário Picareta, José Pinadas Carrilho Lourenço, Juvêncio Pires Martins e Maria Luísa de Carvalho Belo da Costa Cascais, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar, Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Academia Militar, Batalhão de Informações e Reconhecimento das Transmissões, Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército, Hospital Militar Principal, Direcção do Serviço de Finanças, Serviço Cartográfico do Exército, Presídio Militar, Academia Militar, Direcção do Serviço de Informática do Exército, Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Oficiais — transitam a escriturários-dactilógrafos principais do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 110 — 2.ª Série, de 14 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1985:

Maria Manuela Gomes Mendes, escriturária-dactilógrafa do Quadro de Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo

quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentoss, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 110 — 2.ª Série, de 14 de Maio de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1985:

Maria Candeias Ramos Lopes, Arminda da Assunção Pequeno, Maria de Fátima Capela Galhardo Nogueira e Ana Maria de Vasconcelos e Sousa Ferreira, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército, Direcção do Serviço de Saúde — transitam a escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 110 — 2.ª Série, de 14 de Maio de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1985:

Joaquim de Oliveira e Idália da Conceição Ricardo Prato Aragão de Almeida, empregados de mesa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transitam a empregados de mesa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1985:

Maria Beatriz Synarle de Serpa Soares, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Altos Estudos Militares — transita a técnica auxiliar de biblioteca de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Ttribunal de Contas em 15 de Março de 1985:

Maria Helena de Albuquerque Corte-Real Santos Branco Domingues, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Transmissões — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 2 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1985:

Maria Fernenda Contumélias Muge, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Repartição Técnica Direcção do Serviço de Pessoal — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela devencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81,

de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Março de 1985:

Alda Maria Saraiva Henriques da Silva Campos, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Artilharia de Costa — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Março de 1985:

Eduardo Luís Ribeiro Fernandes, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Transmissões — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 9 de Junho de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1985:

Maria Helena dos Santos Lino Teixeira, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Transmissões — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, des-

de 1 de Jullho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 20 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1985:

Catarina Rosa Fialho Reis Gonçalves Delgado, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Transmissões — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Maria do Carmo Leite Monteiro Comprido Freire Maldonado, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil de Exército/Direcção do Serviço de Intendência — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Maria Natália Martins Lopes Colaço, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1985:

Romeu de Campos Faustino, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Mateiral — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 21 de Maio de 1891, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1985:

Rafael Antunes da Silva, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1985:

Maria de Lourdes Fernandes de Castro, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1985:

Eduardo Joaquim Valverde da Silva, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Manuel da Conceição Oliveira, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil/Direcção do Serviço de Material — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1985:

Rosalina Maria Ramos, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 6 de Agosto de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 8 de Março de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1985:

Alcina Gabriela da Conceição Albino dos Santos, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço desde 1 de Julho de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 1985:

Maria do Carmo Amado Bartolomeu de Macedo e Silva, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Artilharia de Lisboa — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81.

de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 146 — 2.ª Série, de 28 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1985:

Maria Luísa de Oliveira Crawford Henriques Franco Marques, adjunto administrativo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Engenharia — transita a adjunto administrativo do mesmo quadro e serviço, desde 10 de Outubro de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «I» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 146 — 2.ª Série, de 28 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Março de 1985:

João dos Santos Duarte, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 146 — 2.ª Série, de 28 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Maria Odete Soares da Silva Lopes, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço,

desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 146 — 2.ª Série, de 28 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Laurinda Mendes Hormigo dos Anjos, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 146 — 2.ª Série, de 28 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1985:

Maria da Conceição Granelas Martins Baptista da Fonseca, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 22 de Maio de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 146 — 2.ª Série, de 28 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Lucília das Dores Calhau de Carvalho Rosado, do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» a tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 146 — 2.ª Série, de 28 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1985:

Maria de Lurdes Bártolo Plácido Carrasco, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/ Repartição Técnica — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 6 de Agosto de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 146 — 2.ª Série, de 28 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 1985:

Ana Maria dos Ramos Silva, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 2 de Março, n.º 1 do artigo 18.º

e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 146 — 2.ª Série, de 28 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 1985:

Maria Marcela Barbosa de Oliveira, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 146 — 2.ª Série, de 28 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 1985:

António Rodrigues Monteiro, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Informática do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 12 de Julho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 146 — 2.ª Série, de 28 de Junho de 1985.)

Por despacho de 2 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1985:

Gisélia da Palma Simões Gonçalves, preparadora de laboratório do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita a preparadora de laboratório de 2.ª classe

do mesmo quadro e serviço, desde 23 de Fevereiro de 1980, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 1985:

Maria Luísa Antunes de Magalhães de Melo, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio, de 1985:

Maria Manuela de Lima Modesto de Aragão Teixeira, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Oficiais — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Abril de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio de 1985:

Rosa Maria Caetano Bastos Justino dos Santos, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Batalhão de Informações e Reconhecimento das Transmissões — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 24 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1985:

Marlene Pinto do Amor Divino Leão Maia, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Cavalaria — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 152 — 2.ª Série, de 5 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Maio de 1985:

Maria Helena Guerreiro Mestre Avó, identificador de material de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Intendência — transita a identificador de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 26 de Fevereiro de 1981, e com direito ao vencimento da letra «N», nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do arti-

go 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Maria Manuela de Carvalho Alegria Rangel Pamplona, escrituária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Sargentos — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 7 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 1985:

Albertina de Jesus Gonçalves Torres, chefe de copa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — transita a copeira de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 2 de Agosto de 1982, com direito ao vencimento da letra «O» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 173 — 2.ª Série, de 30 de Julho de 1985.)

III — TRANSFERÊNCIAS

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos hospitalares

Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas

Escriturária-dactilógrafa principal (92034274) Maria da Graça Rodrigues Valente Delgado Pereira, da Direcção da Arma de Engenharia.

Deve ser considerada nesta situação desde 1 de Julho de 1985.

Hospital Militar Principal

Copeiro de 1.ª classe (92050276) Maria Adelaide Amaro Lopes, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

Deve ser considerada nesta situação desde 1 de Julho de 1985.

Diversos

Depósito Geral de Material de Guerra

Auxiliar de serviço de 2.ª classe (92006181) Hortense Maria Antunes Henriques, do Instituto de Odivelas.

Deve ser considerada nesta situação desde 21 de Setembro de 1982.

Auxiliar de serviço de 2.ª classe (92031180) Urânia Carlos Capricho Rodrigues, do Instituto de Odivelas.

Deve ser considerada nesta situação desde 14 de Outubro de 1982.

IV — DIVERSOS

Por despacho de 4 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1985:

Luís José Fernandes, professor efectivo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — ingressa na fase 2 do escalão I de vencimentos do ensino preparatório e

secundário, desde 27 de Maio de 1983, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 21.º do Capítulo VI do Decreto-Lei n.º 94/82, de 25 de Março.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 1 de Junho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1985:

António Jorge Afonso Abreu de Matos, professor efectivo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — ingressa na fase 2 do escalão I do Ensino Preparatório e Secundário, desde 4 de Junho de 1982, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 7.º, artigos 11.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 74/78, de 8 de Abril, e Lei n.º 56/78, de 27 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

V — PENSÕES DE APOSENTAÇÃO

De conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto de Aposentação), se publica que os subscitores a seguir designados passam a ser pagos das suas pensões pela Caixa Geral de Aposentações, a partir do dia 1 do próximo mês de Agosto, ou desde as datas que se indicam:

Por despacho de 18 de Julho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Albina Alves Coutinho de Freitas, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Colégio Militar, 17 750$00.

António Luís Ferreira, vigilante principal do Colégio Militar, 36 000$00.

António dos Santos Cebola, barbeiro do Regimento de Infantaria de Elvas, 31 228$00.

Brilhantina Maria Nazário, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, 29 900$00.

Felismina Maria Justina Garcia, auxiliar de serviço de 1.ª classe da Escola Militar de Electromecânica, 11 320$00.

João Félix Abreu, mestre do Quadro do Pessoal Civil do Exército, 35 136$00.

José Sirgado, operário de 1.ª classe do Campo de Instrução Militar de Santa Margarida, 26 398$00.

Manuel José, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, 29 900$00.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Jorge da Costa Salazar Braga, general.

Está conforme:

O Ajudante-General

José Fernando Lopes Gomes Marques, general.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

4.ª SÉRIE
N.º 9/1 DE SETEMBRO DE 1985

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — ADMISSÕES

Por despacho de 16 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Guichard Pascal Ives — nomeado provisoriamente por contrato plurianual como professor de línguas do Colégio Militar, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 580/82, de 31 de Dezembro, mandado aplicar ao Estado-Maior do Exército por força do Despacho Conjunto publicado no *Diário da República* n.º 187, 2.ª Série, de 17 de Agosto de 1981, e alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 128 — 2.ª Série, de 4 de Junho de 1985.)

Por despacho de 8 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1985:

John Voyce — nomeado professor de línguas da Academia Militar, nos termos dos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, e alínea *u*) do apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Dezembro de 1959.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 131 — 2.ª Série, de 8 de Junho de 1985.)

Por despacho de 29 de Junho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

Álvaro José Lourenço da Fonseca — nomeado operador de registo estagiário do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Informática do Exército, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 525/ /77, de 29 de Dezembro, por força da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 3 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1985:

Luís Jorge Brito Teixeira da Silva — contratado por um ano, para exercer as funções de enfermeiro de 2.ª classe do Hospital Militar Regional n.º 1, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/ /82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 107 — 2.ª Série, de 10 de Maio de 1985.)

Por despacho de 8 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1985:

Irene Maria Cardoso Pinheiro — contratada por um ano, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo Decreto-Lei para exercer as funções de enfermeira de 2.ª classe do Hospital Militar Principal.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 107 — 2.ª Série, de 10 de Maio de 1985.)

Por despacho de 19 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1985:

Fernando de Sousa Simões — contratado por um ano, para exercer as funções de operário de 2.ª classe (electricidade) do Hospital Militar Regional n.º 1, nos termos do artigo 10.º do Decreto-

-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 44.º do mesmo diploma.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 107 — 2.ª Série, de 10 de Maio de 1985.)

Por despacho de 20 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março de 1985:

Mário Manuel Paulo Duarte — contratado por um ano, para exercer as funções de fiel de 2.ª classe do Regimento de Engenharia n.º 1, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 107 — 2.ª Série, de 10 de Maio de 1985.)

Por despacho de 20 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1985:

Licenciado Rui Manuel Bastos Viana — contratado como médico especialista de fisioterapia além do quadro do Hospital Militar Regional n.º 1, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 220/ /71, de 26 de Maio, alínea *b)* do artigo 2.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro, e despacho de 18 de Novembro de 1980 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª Série, de 1 de Fevereiro de 1980. Auferirá a remuneração mensal de 41 500$00 referente a 36 horas semanais letra «E», ficando assim rectificado o constante na parte respectiva do *Diário da República* n.º 50, 2.ª Série, de 1 de Março de 1985.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 110 — 2.ª Série (Suplº), de 14 de Maio de 1985.)

Por despacho de 19 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1985:

Manuel Ramiro da Silva Paiva — contratado por um ano, para exercer as funções de operário de 3.ª classe (mecânico de instrumentos de precisão) da Escola Militar de Electromecânica, nos termos do

artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma, e n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 49 410, de 24 de Novembro de 1969.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 24 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1985:

José Luís da Silva Figueiredo Lopes — contratado por um ano, para exercer as funções de operário de 2.ª classe (electricista) da Escola Prática do Serviço de Transportes, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 3 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1985:

Maria Teresa Marques Coimbra — contratada como técnica auxiliar de 2.ª classe dos serviços complementares de diagnóstico e terapeutica (cardiografista), nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma.

Entrou no exercício das suas funçõs por urgente conveniência de serviço, desde 5 de Fevereiro de 1985, data do despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 131 — 2.ª Série, de 8 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1985:

António Carlos Rainha Perry da Câmara — contratado como professor adjunto da Academia Militar com um horário de 6 horas semanais e 60% do vencimento previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 117/82, de 17 de Abril, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 40 126, de 13 de Abril de 1955, artigo 7.º do Decreto-Lei

n.º 42 162, de 25 de Fevereiro de 1959, e alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 117/82, de 17 de Abril.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 135 — 2.ª Série, de 15 de Junho de 1985.)

Por despacho de 20 de Julho de 1981, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

Maria Isabel Rodrigues Prazeres Falcão de Campos, professora efectiva do ensino secundário do Ministério da Educação, em comissão de serviço no Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — confirmado no cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho, e alínea *e)* do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 128 — 2.ª Série, de 4 de Junho de 1985.)

Por despacho de 23 de Julho de 1981, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio de 1985:

Domitília da Ponte Guerreiro da Silva Correia, professora efectiva do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército, em comissão de serviço — confirmada no cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46 377/68, de 11 de Junho, e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33/80, de 13 de Março.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 135 — 2.ª Série, de 15 de Junho de 1985.)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Por despacho de 12 de Abril de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

Laurinda Idalina Fernandes de Abreu Faria, terceiro-oficial codificador do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — exonerada, a seu pedido, desde 7 de Março de 1985.

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 15 de Abril de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

Maria Antonieta Azedo e Juncal Pereira Navalho, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Centro de Gestão Financeira Geral — exonerada, a seu pedido, desde 1 de Março de 1985.

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 4 de Março de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

Ilusinda de Jesus Oliveira Cruz Silva, enfermeira de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 1 — exonerada, a seu pedido, desde 2 de Janeiro de 1985.

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 15 de Abril de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

Maria do Carmo Tiago Nobre, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ Direcção do Serviço de Finanças — exonerada, a seu pedido, desde 10 de Janeiro de 1985.

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 11 de Abril de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

Maria Manuel Reis Paiva, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Infantaria de Queluz — exonerada, a seu pedido, desde a data do despacho.

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 18 de Março de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 1985:

Clotilde da Conceição da Silva Mendes Grilo, enfermeira de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar de

Doenças Infecto-Contagiosas — exonerada, a seu pedido, desde 11 de Março de 1985.

(*Diário da República* n.º 128 — 2.ª Série, de 4 de Junho de 1985.)

III — PROMOÇÕES

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1985.

Angelina Augusta dos Santos Mata Figueiredo, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Direcção da Arma de Infantaria — progressão a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, com direito ao vencimento da letra «Q» desde 7 de Agosto de 1979, nos termos dos n.os 1, 4 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, conjugado com o n.º 5 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e alínea *a*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 107 — 2.ª Série, de 10 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Fevereiro de 1985:

Ana Maria Garcia Mendes Santos Capela, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Região Militar de Lisboa — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, desde 1 de Julho de 1979, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.os 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 107 — 2.ª Série, de 10 de Maio de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1985:

Maria Laurinda Pereira Alves Neves Lopes, Maria Luísa de Bastos Afonso Salavisa Baía Pratas e Rosinda Augusta Dores Santos — escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Serviço Cartográfico do Exército, Instituto de Altos Estudos Militares, Direcção do Serviço de Intendência — transitam a escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, desde 1 de Julho de 1979, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 107 — 2.ª Série, de 10 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1985:

Albina da Purificação Martins Penteado Beliza, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ Campo de Tiro de Alcochete — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, desde 1 de Julho de 1979, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/ /81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 107 — 2.ª Série, de 10 de Maio de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Março de 1985:

Esmeralda dos Prazeres Franco Runa, Ana Paula Sirgado da Rocha e Cunha, Gertrudes Iria Martins Carreta Silva Pires, Fernando Vasco de Miranda Ferreira e Maria Adelaide Chapado e Oliveira Pessoa, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do

Exército/Hospital Militar Principal, Batalhão do Serviço de Material, Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército, Centro Financeiro do Exército — transitam a escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, desde 1 de Julho de 1979, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 107 — 2.ª Série, de 10 de Maio de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1985:

Adélio Mendes, António Agostinho Ferreira Nunes, Ema Pereira de Sousa, Ilídio Machado de Andrade, Otília do Patrocínio Gonçalves Miguel de Andrade, Maria Lisete Reis dos Santos, Maria Helena Paiva Cristóvão Correia, Maria Cesaltina Vieira Coelho e Gertrudes Maria Fragoso Vieira Gonçalves, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Acadmia Militar, Serviço Cartográfico do Exército, Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Hospital Militar Principal — transitam a escriturários-dactilógrafos principais do mesmo quadro e serviços, dsde 1 de Julho de 1979, com direito aos vencimentos da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 110 — 2.ª Série, de 14 de Maio de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1985:

José dos Santos Silva, Cacilda Vitória da Silva Ribeiro Espada Pencas e Maria da Graça Nogueira Lucas Covão de Vicente Barroso, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Infantaria de Abrantes, Serviço de Fortificações

e Obras do Exército/Região Militar do Sul — transitam a escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 110 — 2.ª Série, de 14 de Maio de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Março de 1985:

Fátima Paula Pacheco Cabral da Encarnação Amaro, José Bernardes da Silva Lucas, Maria de Fátima do Carmo Coelho, Manuel de Jesus Faria Leonardo, Teresa Filomena de Sousa Alves Ferreira, Maria Antónia dos Santos Monteiro, Maria Gabriela Abreu da Fonseca Lomba, Armindo da Conceição e Maria de Lourdes Jesus Lauret Duarte Ferreira de Macedo, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Oficiais, Tribunal Militar Territorial de Coimbra, Regimento de Infantaria de Elvas, Chefia do Serviço Geral do Exército, Direcção do Serviço de Informática do Exército, Estado-Maior do Exército, Colégio Militar e Escola Prática de Engenharia — transitam a escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 110 — 2.ª Série, de 14 de Maio de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1985:

Boa Nova Victória Ferreira Ramos Neves, Maria Eugénia da Costa Raimundo Quartin D'Assunção Abreu, Marcelino Ferreira Torrão, Alfredo Rosa Policarpo, Maria Teresa Gonçalves Henriques,

Maria Isabel Centeno de Carvalho Dias Andrade, Maria José Gemas Calvinho, Maria Alice Garcia Nabeiro e Maria de Fátima Andrade Rodrigues de Sousa Oliveira, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, Academia Militar, Agrupamento Base de Santa Margarida, Direcção do Serviço de Intendência, Regimento de Engenharia de Lisboa, Direcção do Serviço de Finanças — transitam a escriturários dactilógrafos principais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 110 — 2.ª Série, de 14 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1985:

Maria Otília Mendonça Sebastião Ribeiro, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal —transita à categoria de ajudante de cozinheiro do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta Portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 110 — 2.ª Série (Supl), de 14 de Maio de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Ilda da Conceição Batista Monteiro, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — transita à categoria de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro

e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 112 — 2.ª Série, de 16 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1985:

Maria Alice Neves Moreira Campos Marozinni de Rocha e Sá, desenhador cartográfico de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Serviço Cartográfico do Exército — transita a desenhador cartográfico de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 119 — 2.ª Série, de 24 de Maio de 1985.)

Por despacho de 7 de Março de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

António José Pinto Teixeira, operário especial (electricidade) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Engenharia de Lisboa —transita a operário principal do mesmo quadro e serviço, desde 26 de Janeiro de 1982, com direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 de Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 119 — 2.ª Série, de 24 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Março de 1985:

António Francisco Fonseca Albuquerque Ruas, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Lanceiros de Lisboa — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 119 — 2.ª Série, de 24 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março de 1985.

Fernando Neves Ribeiro de Oliveira, operário de 2.ª classe (serralheiro) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Engenharia de Lisboa — transita a operário de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 27 de Outubro de 1981, com direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 119 — 2.ª Série, de 24 de Maio de 1985.)

Por despachos de 2 de Dezembro de 1983, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1985:

Adelina Jovita Samuel José Carvalho, Eglantina Carvalho Sengo Rolhas e Maria Etelvina Mendes Graça, auxiliares de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transitam a operadores de lavandaria de 3.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 21 da

Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, e mapa anexo a esta Portaria.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 121 — 2.ª Série, de 27 de Maio de 1985.)

Por despacho de 21 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1985:

Alberto Cardoso, cozinheiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — transita a cozinheiro de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 8 de Novembro de 1979, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despachos de 23 de Setembro de 1983, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1985:

Maria Augusta Diniz Soares e José Valverde, chefes de cozinha do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Superior Militar, Instituto Militar dos Pupilos do Exército— transitam a cozinheiros chefes do mesmo quadro e serviços, desde 12 de Fevereiro de 1980, com direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal de Conats em 14 de Março de 1985:

Francisco da Glória Rosado, chefe de cozinha do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita a cozinheiro chefe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com

direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 272/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1985:

Álvaro Martins, motorista do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Direcção do Serviço de Transportes — transita a motorista de pesados de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 de Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1985:

Maria Isabel do Céu Cabral, cozinheira do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Superior Militar — transita a cozinheira de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 7 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Março de 1985:

António Afonso Pires, empregado de mesa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Intituto Militar dos Pupilos do Exército — tran-

sita a empregado de mesa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 3 de Outubro de 1979, com direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 7 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1985:

Martinho Quitério Gonçalves, empregado de mesa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita a empregado de mesa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 8 de Julho de 1981, com direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1985:

Maria Rosina Moreira de Faria, Maria do Carmo Mendes dos Santos Monteiro Neves e Ana Maria Batista dos Reis Gonçalves, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Intendência — transitam a escriturárias-dactilógrafas principais do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despachos de 21 de Setembro de 1983, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Março, de 1985:

Amélia Gertrudes da Silva David, Maria Hermínia Santos Casal Ribeiro Pedroso e António Martins Afonso, empregados de mesa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transitam a empregados de mesa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 3 de Outubro de 1979, com direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1985:

Manuel Augusto, chefe de culinaria do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — transita a técnico auxiliar de culinária principal do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Joaquim dos Santos, empregado de mesa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita a empregado de mesa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do

artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Março de 1985:

Maria de Fátima de Abreu Eiras Fernandes, Albertina da Conceição Fernandes Alves Simões, Fausto Rito Alves e Judite da Cosat Santos do Val, empregados de mesa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transitam a empregados de mesa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Março de 1985:

Francisco José Maceiras e Manuel da Silva Amado, chefes de copa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transitam a copeiros de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «O» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1985:

Jorge Alberto de Almeida Rodrigues, empregado de mesa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do

Exército — transita a empregado de mesa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 3 de Outubro de 1979, com direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1985:

Lourenço António Marques de Almeida e Artur Augusto da Silva Vale, chefes de mesa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Instituto Militar dos Pupilos do Exército, Academia Militar — transitam a chefes de mesa do mesmo quadro e serviços, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, desde 1 de Julho de 1979, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

António Fernando Rodrigues e António Joaquim Pires, empregados de mesa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transitam a empregados de mesa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 7 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

José Maria Pereira, empregado de mesa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ Colégio Militar — transita a empregado de mesa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 17 de Janeiro de 1981, com direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Luís dos Santos, cozinheiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Hospital Militar Regional n.º 2 — transita a cozinheiro de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

Ana Filomena Costa Garrido da Silva Fernandes, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1

e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Maio de 1985:

José Arnaldo Lourenço Soares, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro de Gestão Financeiro de Lisboa — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 125 — 2.ª Série, de 31 de Maio de 1985.)

Por despacho de 7 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Maio de 1985:

Amaro Jacinto de Jesus Correia, operário de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ Colégio Militar — transita a operário de 1.ª classe (electricista) do mesmo quadro e serviço, desde 18 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 127 — 2.ª Série, de 3 de Junho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1985:

Maria Júlia Lourenço Ramos Santos, Maria Graciosa Rodrigues Capucho Ribeiro, António Neto Ferreira e Luísa Maria Martins

de Pinho Bandeira Marques, desenhadores cartográficos de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Serviço Cartográfico do Exército — transitam a desenhadores cartográficos de 2.ª classe, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 128 — 2.ª Série, de 4 de Junho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1985:

Leonilde Brás de Matos Ferreira, Maria Normélia de Almeida Peixoto Pereira, Custódia de Vilhena Bartolomeu Raimundo e Maria Vitalina da Paz Martins, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar, Hospital Militar de Doenças Infecto-contagiosas, Direcção do Serviço de Informática do Exército, Hospital Militar Principal — transitam a escriturárias-dactilógrafas principais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, ficando, assim, rectificado o constante na parte respectiva no *Diário da República* n.º 110, 2.ª Série, de 14 de Maio de 1985.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 128 — 2.ª Série, de 4 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1985:

Humberto Augusto Patatas, chefe de mesa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita a chefe de mesa do mesmo quadro e serviço, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, desde 1 de Julho de 1979, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de

22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 128 — 2.ª Série, de 4 de Junho de 1985.)

Por despachos de 6 de Junho de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

George Alexandre Lind Guimarães e Etienne Henri Theophile Alfred Pourtalés, professores de línguas da Academia Militar — transitam à mesma categoria, desde 1 de Janeiro de 1980, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «G» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 513-M_1/79, de 29 de Dezembro, Portaria n.º 645/83, de 4 de Junho, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 128 — 2.ª Série, de 4 de Junho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

Ivete Maria José de Oliveira Alcaria Guerreiro, Olga Dulce Monteiro Resende e Deolinda Pires Martinho da Silva Valente, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — transitam a escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 131 — 2.ª Série, de 8 de Junho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevreiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1985:

Beatriz da Conceição Gaspar, Maria Ivone dos Santos Simões, Berta Fernanda Sirgado da Rocha e Cunha e Maria Virgínia Nunes Ribeiro, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças, 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, Centro de Gestão Financeira de Santa Margarida, Escola Prática de Engenharia — transitam à categoria de escriturárias-dactilógrafas principais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 131 — 2.ª Série, de 8 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1985:

Maria da Graça Rodrigues Valente Delgado Pereira, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Engenharia — transita a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 131 — 2.ª Série, de 8 de Junho de 1985.)

Por despacho de 25 de Junho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1985:

Joana Maria de Almeida Rebola, fiel de depósito do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — transita à categoria de fiel de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 22 de

Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Dcreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Dcreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 131 — 2.ª Série, de 8 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1985:

Fernando Rodrigues, barbeiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Instituto Superior Militar — transita à categoria de barbeiro de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 143 — 2.ª Série, de 25 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Março de 1985:

José Alcino Rodrigues Cró, cozinheiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Infantaria de Faro — transita a cozinheiro de 1.ª classe, do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1985:

Maria Graciete Pinto Guedes Correia, cozinheira do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Superior Militar — transita a cozinheira de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 28 de Julho de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1985:

António Alberto Afonso, fotomecânico principal do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Serviço Cartográfico do Exército — transita a fotomecânico principal do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despachos de 3 de Julho de 1985, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1985:

Joaquim Tramoceiro Bengala e Maria Helena Gomes Pedrosa Santana, fotogramétricos principais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Serviço Cartográfico do Exército — transitam a fotogramétricos principais do mesmo quadro e serviço, desde 5 de Março de 1980, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «I» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do

artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1985:

Carlos Alberto Jacques Marques e Manuel Calisto Costa Caseiro, fotógrafos de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Academia Militar e Campo de Tiro de Alcochete — transitam a fotógrafos de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1985:

Jaime Sá Figueira, cozinheiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Regimento de Infantaria de Faro — transita à categoria de cozinheiro de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a paritr da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1985:

Maria de Lourdes Coelho de Campos Silva, preparadora de laboratório de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Academia Militar — transita a preparadora de laboratório de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Outubro de 1982, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Março de 1985:

Cesaltina dos Prazeres Amaral, cozinheira do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de cozinheira de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Março de 1985:

Alice Arminda de Oliveira, cozinheira do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a cozinheira de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 3 de Agosto de de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º

e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1985:

Manuel Patrício Vieira, desenhador de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita a desenhador de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Fernando José de Almeida Marques e João Lopes dos Santos, desenhadores de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército e Academia Militar — transitam a desenhadores de 2.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/ /77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Maria Amélia Martins Antunes de Oliveira, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de

Artilharia de Costa — transita à categoria de auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março de 1985:

Alcira Gonçalves Pereira da Silva, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Artilharia de Costa — transita à categoria de auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 21 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Maria Cristina Vieira Robalo Fonseca Venâncio, identificador de material de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Direcção do Serviço de Material — transita a identificador de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 5 de Junho de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Jorge Rosa Capitolino, cozinheiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Infantaria de Abrantes — transita a cozinheiro de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 15 de Julho de 1981, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Maria da Conceição Gomes Gonçalves da Silva, cozinheira do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita a cozinheira de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 24 de Julho de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Pedro Paz Esteves, cozinheiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto dos Altos Estudos Militares — transita a cozinheiro de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 8 de Novembro de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de

26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Ilda Barrocas António Lopes, cozinheira do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Agrupamento Base de Santa Margarida — transita a cozinheira de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 14 de Setembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Maria Madalena Duarte Nogueira, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Artilharia de Costa — transita à categoria de auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Abril de 1985:

Alcino Amado Gomes, técnico de 3.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — transita a técnico

superior de 2.ª classe (direito) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «G» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Carlos Manuel da Conceição Bernardes, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 29 de Agosto de 1980, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Outubro de 1982, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1985:

Amália Serra dos Santos Pimentel Garcia, chefe de cozinha do Quadro do Pessoal Civil/Hospital Militar Principal — transita a cozinheira chefe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 1985:

Sílvia Maria Miguel Gonçalves, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81 de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 1985:

Maria da Piedade de Jesus Aguiar Abreu, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio de 1985:

Maria Odete Rocha Afonso, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 10 de Dezembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Outubro de 1982, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1985:

Estrela da Conceição da Costa Louro, cozinheira do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita à categoria de cozinheira de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1985:

Manuel da Cunha Lourenço, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Infantaria de Abrantes — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 27 de Agosto de 1980, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1985:

Maria da Felicidade Guerreiro Cordeiro Cardoso, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 2 de Junho de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do

artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Maria Amélia Pontes Vinhas, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Região Militar do Norte — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Rita Maria de Fátima da Silva Paixão, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Infantaria — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Abílio Nelson Martins Valença, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Região Militar do Norte

— transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Maria Helena Afonso Nabais Aniceto, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Região Militar do Norte — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Catarina Francisca da Conceição Salgueiro, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Infantaria — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Maria Emília Ramalho da Silva Clímaco Santos, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Intendência — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diario da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Maria Celeste Costa, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Infantaria — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1985:

Custódia Maria Araújo Álvaro Soares Mota, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 3 de Junho de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei

n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Eduardo Henrique Logarinho, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 8 de Agosto de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 8 de Março de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1985:

Maria Hermínia Simoa Pechorro Mendes Pereira, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática de Cavalaria — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 6 de Agosto de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 1985:

Maria Inês dos Santos Viola, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

— transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 1985:

Maria Fernanda do Rosário e Silva Leitão Próspero, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a paritr da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1985:

António Maurício Fernandes Bettencourt, adjunto administrativo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Recrutamento — transita a adjunto administrativo do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «I» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

IV — DIVERSOS

Por despacho de 8 de Abril de 1982, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Maria Lídia Tormenta Bastos Calvário Clemente, professora efectiva do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas — concedido o ingresso na fase 3 do Escalão I do Ensino Secundiário, desde 1 de Outubro de 1981, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, com as rectificações introduzidas pela Lei n.º 56/78, de 27 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 128 — 2.ª Série, de 4 de Junho de 1985.)

Por despacho de 22 de Outubro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Maio de 1985:

Maria Eduarda Guimarães Martins, professora efectiva do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas — concedido o ingresso na fase 2 do escalão I do ensino preparatório e secundário, desde 29 de Agosto de 1984, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º, artigos 11.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, com as rectificações introduzidas pela Lei n.º 56/78, de 27 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 128 — 2.ª Série, de 4 de Junho de 1985.)

Por despacho de 14 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Maio de 1985:

Maria Isabel Severino de Sousa Alves Dias, professora efectiva do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — concedido o ingresso na 2.ª fase do escalão I do ensino secundário, desde 13 de Fevereiro de 1984, data em que completou 5 anos de bom e efectivo serviço, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º, artigos 11.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 74/78,

de 18 de Abril, com as rectificações introduzidas pela Lei n.º 56/78, de 27 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 131 — 2.ª Série, de 8 de Junho de 1985.)

Por despacho de 16 de Fevereiro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Maio de 1985:

Manuel Pereira Gonçalves, professor efectivo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — autorizado o ingresso na fase 2 do escalão III do ensino preparatório e secundário, desde 1 de Agosto de 1978, data a partir da qual lhe compete a nova letra de vencimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, com as rectificações introduzidas pela Lei n.º 56/78, de 27 de Julho, por ter completado 5 anos de serviço, em 1 de Outubro de 1967.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 141 — 2.ª Série, de 22 de Junho de 1985.)

Por despacho de 8 de Março de 1982, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Pedro de Araújo Soares, professor efectivo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — concedido o ingresso na fase 2 do escalão I do ensino preparatório e secundário, desde 23 de Janeiro de 1981, data a partir da qual tem direito ao abono nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, com as rectificações introduzidas pela Lei n.º 56/78, de 27 de Julho, artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 527/80, de 5 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 143 — 2.ª Série, de 25 de Junho de 1985.)

Por despacho de 19 de Março de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Maio de 1985:

Amélia Adelaide Luís Pacheco Gonçalves, professora efectiva do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos

Pupilos do Exército — autorizado o ingresso na fase 2 do escalão I do ensino preparatório e secundário, desde 25 de Maio de 1983, data a partir da qual tem direito ao abono da nova letra de vencimentos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do aritgo 7.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 56/78, de 27 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

V — PENSÕES DE APOSENTAÇÃO

De conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto de Aposentação — se publica que os subscritores e ex-subscritores a seguir designados passam a ser pagos das suas pensões pela Caixa Geral de Aposentações, a partir do dia 1 do mês de Setembro ou desde as datas que se indicam:

Por despacho de 9 de Agosto de 1985, da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Alexandre Barraca dos Santos Machado, segundo-oficial do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, 38 500$00.

Ana Maria Pires, chefe de copa do Hospital Militar Principal, 26 379$00.

Ângela da Conceição Pires, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Hospital Militar Principal, 20 570$00;

Aníbal José Mendes Arrobas da Silva, professor do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, 14 793$00;

José de Jesus da Silva Salgado, conservador preparador de laboratório de 1.ª classe do Colégio Militar, 38 500$00.

Júlia Ambrósia Paulos, encarregada de serviço de 1.ª classe do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, 33 500$00.

Laura Gouveia de Carvalho Correia, auxiliar de serviço de 2.ª classe da Escola Prática do Serviço de Material, 11 320$00.

Leopoldina de Jesus Cardoso Pina, auxiliar de serviço de 1.ª classe da Escola Militar de Electromecânica, 16 748$00.

Manuel Ferraz de Oliveira, barbeiro de 2.ª classe da Escola Prática do Serviço de Material, 32 200$00.

Manuel Moiteiro, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, 29 900$00.
Rosa Maria Lopes Coelho, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Colégio Militar, 11 320$00.
Elisa Emília dos Santos, operária de 3.ª classe da Academia Militar, 11 320$00.
Isaura Pereira do Rosário Canto, médica estomatologista do Instituto de Odivelas, 48 745$00.
José António d'Oliveira, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Campo de Instrução Militar de Santa Margarida, 24 895$00.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Jorge da Costa Salazar Braga, general

Está conforme:

O Ajudante-General

José Fernando Lopes Gomes Marques, general

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

4.ª SÉRIE
N.º 10/1 DE OUTUBRO DE 1985

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — ADMISSÕES

Por despacho de 3 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Francisco da Silva Pires, Coronel de Infantaria, na situação de reforma extraordinária — nomeado provisoriamente para o Biénio de 1983/85, como professor provisório do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Púpilos do Exército, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, alínea *a*) do artigo 1.º e alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 580/80, de 31 de Dezembro, conjugado com o despacho conjunto publicado no *Diário da República* n.º 187, 2.ª Série, de 17 de Agosto de 1981, acumulando o vencimento de oficial do Exército com o de professor, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 110 (Supl.) — 2.ª Série, de 14 de Maio de 1985.)

Por despacho de 16 de Março de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março de 1985:

Rosa Maria Meirinho Pires da Silva — nomeada enfermeira de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 1, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do

Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *f*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 10 de Setembro, e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 791/77, de 28 de Dezembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 20 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1985:

Carlos Alberto Ferreira Rodrigues Bernardino, professor efectivo da Escola Secundária de Coruche — nomeado em comissão de serviço para o Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n. 46 377/65, de 11 de Junho, e alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, como professor efectivo do ensino preparatório e secundário do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 143 — 2.ª Série, de 25 de Junho de 1985.)

Por despacho de 11 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1985:

Luís António Fonseca Gonçalves, professor efectivo do Ministério da Educação — nomeado em comissão de serviço para o Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho, e alínea *e*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 6 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Junho de 1985:

Maria Edite Horta da Silva Valente de Almeida, professora efectiva da Escola Secundária dos Olivais — nomeada em comissão para

o Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho, alínea *d*) do mesmo artigo e diploma, e alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 169 — 2.ª Série, de 25 de Julho de 1985.)

Por despacho de 25 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1985:

Ilda Maria Mendes Pascoal — nomeada em comissão como professora efectiva do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho, mandado aplicar ao Instituto de Odivelas por força do Decreto-Lei n.º 204/72, de 20 de Junho, e alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 189 — 2.ª Série, de 19 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 25 de Agosto de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1985:

Isabel Maria Carvalho Torres — nomeada em comissão como professora efectiva do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho, mandado aplicar ao Instituto de Odivelas por força do Decreto-Lei n.º 204/72, de 20 de Junho, e alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 189 — 2.ª Série, de 19 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 20 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1985:

Constança da Silva Pires Moura — nomeada em comissão como professora efectiva do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho, mandado aplicar ao Instituto de Odivelas por força do Decreto-Lei n.º 204/72, de 20 de Junho, e alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 189 — 2.ª Série, de 19 de Agosto de 1985.)

Por despachos de 11 de Julho de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1985:

Manuel Godinho da Silva Gomes e Luís Filipe Amendoeira Valentim — nomeados provisoriamente como desenhadores de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, ao abrigo do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *b*) do n.º 2 do Capítulo II da Portaria n.º 557/82, de 7 de Junho, e n.º 14 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 198 — 2.ª Série, de 29 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 3 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1985:

Natália de Jesus Brás Rodrigues — contratada por um ano, para exercer as funções de enfermeira de 2.ª classe do Hospital Militar Regional n.º 1, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 107 — 2.ª Série, de 10 de Maio de 1985.)

Por despacho de 3 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1985:

Laurinda do Carmo Tavares — contratada por um ano, para exercer as funções de enfermeira de 2.ª classe do Hospital Militar Regional n.º 1, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/ /82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 107 — 2.ª Série, de 10 de Maio de 1985.)

Por despacho de 3 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1985:

Maria Joaquina Monge Mateus — contratada por um ano, para exercer as funções de enfermeira de 2.ª classe/Hospital Militar Regional n.º 1, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 107 — 2.ª Série, de 10 de Maio de 1985.)

Por despacho de 31 de Maio de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1985:

Fernando Daniel Resende Metter Madureira — contratado por um ano, para exercer as funções de preparador de laboratório de 2.ª classe/Colégio Militar, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro. O candidato terá direito a 50% de vencimento da letra «M».

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despachos de 1 de Junho de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1985:

Luísa Maria Pinho de Azevedo Pinto e Maria Emília do Bento Pereira de Figueiredo — contratadas por um ano, ao abrigo do artigo 10.º

do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma, como enfermeiras de 2.ª classe do Hospital Militar Regional n.º 2. Entraram no exercício das suas funções em 5 de Fevereiro de 1985 por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 143 — 2.ª Série, de 25 de Junho de 1985.)

Por despacho de 2 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

Armando Carlos Moreira — contratado para exercer as funções de vigilante de 2.ª classe no Museu Militar de Bragança, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 15 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Junho de 1985:

Licenciado António Fernando Garrido Marçal Liça — contratado além do quadro como médico especialista em ortopedia do Hospital Militar Regional n.º 1, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 220/71, de 26 de Maio, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro, e Despacho de 18 de Janeiro de 1980 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª Série, de 1 de Fevereiro de 1980. Auferirá a remuneração mensal de 50 300$00 correspondente a 36 horas semanais de serviço com base no vencimento da letra «E».

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Julho de 1985:

Maria do Céu da Silva Gonçalves — contratada como encarregada de 2.ª classe para o Quartel-General/Região Militar do Norte pelo prazo de um ano, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1985:

Maria Teresa Nisa Galhardas — contratada como médica especialista em anestesia do Hospital Militar Principal, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 220/71, de 26 de Maio, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro, e despacho de 18 de Janeiro de 1980 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª Série, de 1 de Fevereiro de 1980.

Auferirá a remuneração mensal de 50 300$00, correspondente a 36 horas semanais de serviço com base no vencimento da letra «E».

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 166 — 2.ª Série, de 22 de Julho de 1985.)

Por despacho de 21 de Maio de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 1985:

Luís Manuel Arantes e Oliveira de Paiva, contratado ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, como fiel de 2.ª classe no Centro de Audio Visuais — prorrogado o contrato anterior por mais um ano com início em 2 de Julho de 1985, data do términus do contrato anterior, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 166 — 2.ª Série, de 22 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Junho de 1985:

Maria Ana da Fontoura Canelhas — contratada para o ano lectivo de 1984/85, como professora provisória destinada ao Instituto de Odivelas, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 580/80, de 31 de Dezembro, mandado aplicar aos Estabelecimentos de Ensino do Estado-Maior do Exército pelo Despacho Conjunto publicado no *Diário da República* n.º 187, 2.ª Série, de 17 de Agosto de 1981, e alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 169 — 2.ª Série, de 25 de Julho de 1985.)

Por despachos de 18 de Novembro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1985:

Maria da Conceição Santos Resende, Maria dos Anjos Cabral de Medeiros Casquilho e Maria Isabel Almeida Ferreira Simões — contratadas para o desempenho de funções como auxiliares de 2.ª classe para o Quartel-General/Zona Militar dos Açores, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 18 de Outubro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Julho de 1985:

Licenciado Pedro Manuel Duarte Pinto Bessa — contratado além do quadro/Hospital Militar Principal, como médico especialista em Ortopedia, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 220/71, de 26 de Maio, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro, e Despacho de 18 de Janeiro de 1980 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª Série, de 1 de Fevereiro de 1980.

Auferirá a remuneração mensal de 50 300$00 correspondente a 36 horas semanais de serviço com base no vencimentos da letra «E».

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 175 — 2.ª Série, de 1 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Amândio Martins Santana — contratado como médico especialista em Medicina Interna além do quadro/Hospital Militar Principal, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 220/71, de 26 de Maio, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro, e Despacho de 18 de Janeiro de 1980 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª Série, de 1 de Fevereiro de 1980.

Auferirá a remuneração mensal de 50 300$00, correspondente a 36 horas semanais de serviço com base no vencimentos da letra «E».

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 176 — 2.ª Série, de 2 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 18 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1985:

José Alpedrinha Jácome Ramos — contratado como médico dentista além do quadro/Escola de Sargentos do Exército, nos termos do § 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 28 401, de 31 de Dezembro de 1937, artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 32 496, de 12 de Dezembro de 1942, n.º 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro, e Despacho de 18 de Janeiro de 1980 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª Série, de 1 de Fevereiro de 1980.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80 de 22 de Maio, é nomeado por urgente conveniência de serviço, desde 20 de Maio de 1985, por despacho de 6 de Maio de 1985.

Auferirá a remuneração mensal de 29 600$00, correspondente a 24 horas semanais de serviço com base no vencimento da letra «G».

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 176 — 2.ª Série, de 2 de Agosto de 1958.)

Por despacho de 8 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

António Francisco — contratado como enfermeiro de 2.ª classe para o Hospital Militar Principal, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário de República* n.º 180 — 2.ª Série, de 7 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho de 1985:

António Luís Soares Fula — contratado por um ano, para exercer as funções de vigilante de 2.ª classe para o Museu Militar do Porto, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 195 — 2.ª Série, de 26 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 19 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho de 1985:

Maria da Graça Arede Menitra de Carvalho — contratada para o desempenho das funções de enfermeira de 1.º escalão do grau I para o Hospital Militar Principal, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma.

Entra no exercício das suas funções, por urgente conveniência de serviço, conforme despacho do Chefe do Estado-Maior do

Exército, de 30 de Maio de 1985, proferido ao abrigo dos n.os 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, e n.º 1 do artigo 15.º do mesmo diploma.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 195 — 2.ª Série, de 26 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 7 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1985:

Maria Manuela Coelho da Silveira Machado, professora do ensino preparatório e secundário do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas — efectiva no cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e alínea *b*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho, mandado aplicar ao Instituto de Odivelas pelo Decreto-Lei n.º 204/72, de 20 de Junho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 143 — 2.ª Série, de 25 de Junho de 1985.)

Por despacho de 18 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1985:

Constança da Silva Pires Moura, professora efectiva do Ministério da Educação, em comissão de serviço no Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas — confirmada no cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho, mandado aplicar ao Instituto de Odivelas pelo Decreto-Lei n.º 204/72, de 20 de Junho, e alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 143 — 2.ª Série, de 25 de Junho de 1985.)

Por despacho de 6 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Francisco Vaz Soalheira, professor efectivo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — confirmado no cargo, nos

termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 Março, alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46 377/ /65, de 11 de Junho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 143 — 2.ª Série, de 25 de Junho de 1985.)

Por despacho de 6 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

José Manuel Victor Hugo Gomes, professor do ensino secundário do Ministério da Educação em comissão de serviço no Colégio Militar — confirmado no cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 143 — 2.ª Série, de 25 de Junho de 1985.)

Por despacho de 6 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1985:

António Pedro da Costa Fernandes, professor efectivo do ensino secundário do Ministério da Educação, em comissão no Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — confirmado no cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho, e alínea *e*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 143 — 2.ª Série, de 25 de Junho de 1985.)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Por despacho de 19 de Abril de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 10 de Maio de 1985:

Maria da Conceição Pedrosa de Oliveira Dias, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola de Sargentos do

Exército — passa à situação de licença ilimitada, desde 19 de Abril de 1985, nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(*Diário da República* n.º 184 — 2.ª Série, de 13 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 7 de Maio de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Junho de 1985:

Maria Imelda Lopes Vaz da Silva Ferreira, escriturária-dactilógrafa principal do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Pessoal Civil — passa à situação de licença ilimitada, desde 1 de Agosto de 1985, nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e n.º 12 do Capítulo I da Parte II da Portaria n.º 953/82, de 9 de Outubro.

(*Diário da República* n.º 184 — 2.ª Série, de 13 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 22 de Maio de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho de 1985:

Maria Deolinda Timóteo Batalha Rosa, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — passa à situação de licença ilimitada, desde 6 de Maio de 1985, nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(*Diário da República* n.º 184 — 2.ª Série, de 13 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 21 de Novembro de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 1985:

Avelino Teixeira Pereira, vigilante de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Museu Militar do Porto — passa à situação de licença ilimitada, desde 15 de Novembro de 1984, nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e n.º 13 da Portaria n.º 953/82, de 9 de Outubro.

(*Diário da República* n.º 184 — 2.ª Série, de 13 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 24 de Outubro de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

António Manuel Roso, barbeiro de 3.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — exonerado, a seu pedido, desde 1 de Outubro de 1984.

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 21 de Dezembro de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

Maria Margarida Salgueiro de Sousa Monteiro, professora provisória do Instituto de Odivelas — exonerada, a seu pedido, desde 30 de Setembro de 1984.

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 10 de Abril de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

Maria de Lourdes Martins da Silva Janeiro, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — exonerada, a seu pedido, desde 1 de Abril de 1985.

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 12 de Abril de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

Cecília Lisboa Matias, terceiro-oficial codificador do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — exonerada, a seu pedido, desde 15 de Abril de 1985.

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 30 de Abril de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio de 1985:

Licínia Pires de Matos Morgadinho Faustino, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Pessoal Civil — exonerada, a seu pedido, desde 22 de Abril de 1985.

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 5 de Dezembro de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Fevereiro de 1985:

Fernando Mário da Conceição Rodera, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — exonerado do referido cargo, a seu pedido, desde 18 de Agosto de 1984.

(*Diário da República* n.º 184 — 2.ª Série, de 13 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 7 de Março de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1985:

Fernanda Augusta Sabino de Brito Ferreira Neves, técnica auxiliar de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército — exonerada do referido cargo, desde 24 de Novembro de 1984, por ter tomado posse da actual categoria.

(*Diário da República* n.º 184 — 2.ª Série, de 13 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 11 de Abril de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

Maria Marques Martins do Pranto, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/ /Zona Militar da Madeira — exonerada, a seu pedido, desde 18 de Julho de 1985, por ter tomado posse do cargo de terceiro-oficial na Directoria Geral da Policia Judiciária.

(*Diário da República* n.º 184 — 2.ª Série, de 13 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 16 de Abril de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1985:

Licenciado Francisco Avelino Pereira Borges, médico civil contratado além do quadro do Regimento de Infantaria do Porto, com o horário de 12 horas — rescindido o contrato, desde 7 de Janeiro de 1985, por ter tomado posse, como médico especialista além do quadro com o horário de 36 horas no Hospital Militar Regional n.º 1.

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 16 de Abril de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1985:

Licenciado Luís Filipe da Costa Correia da Silva, contratado além do quadro, como médico de clínica geral do Campo de Tiro de Alcochete — rescindido o contrato, desde 1 de Março de 1985, a seu pedido.

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despaho de 11 de Abril de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Junho de 1985:

João Filipe Rivolti de Sousa Leal, médico especialista em pediatria do Hospital Militar Principal — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, desde 31 de Março de 1985.

(*Diário da República* n.º 184 — 2.ª Série, de 13 de Agosto de 1985.)

III — PROMOÇÕES

Por despacho de 23 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Francisco da Silva Júnior, especialista auxiliar de 1.ª classe (administrativo) do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército/Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos — promovido a encarregado de sector do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 550-R/76, de 12 de Julho, alínea *c*) do n.º 2 da Portaria n.º 13/79, de 9 de Janeiro, e n.º 2 da alínea *b*) do n.º 3 do artigo único da Portaria n.º 556/ /79, de 22 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 110 (Supl.) — 2.ª Série, de 14 de Maio de 1985.)

Por despacho de 24 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

José Alberto de Almeida e Sousa, especialista auxiliar de 1.ª classe (administrativo) do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército/ Depósito Geral de Material de Aquartelamento — promo-

vido a encarregado de sector do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 550-R/76, de 12 de Julho, alínea *c*) do n.º 2 da Portaria n.º 13/79, de 9 de Janeiro, e n.º 2 da alínea *b*) do n.º 3 do artigo único da Portaria n.º 556/79, de 22 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 110 (Supl.) — 2.ª Série, de 14 de Maio de 1985.)

Por despacho de 2 de Outubro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Abril de 1985:

Maria de Fátima dos Santos Asseiceira, operador estagiário do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Informática do Exército — promovida a operador do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *h*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e n.ºs 1 e 2 da alínea *i*) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 525/77, de 29 de Dezembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 122 — 2.ª Série, de 28 de Maio de 1985.)

Por despacho de 3 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

António Luís Rocha da Silva Poiares, técnico superior de 1.ª classe (direito) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris do Exército — promovido a técnico superior principal/direito, do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *b*) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 3 da alínea *c*) do artigo 26.º e n.º 5 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despachos de 4 de Setembro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1985:

Lucília Maria Rodrigues Figueira e Maria Marques Martins do Pranto, escriturárias-dactilógrafas de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General, Zona Militar da Madeira — promovidas a escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 11 de Dezembro de 1981 e 23 de Dezembro de 1981 respectivamente, e com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos dos n.os 1 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *a*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho de 1985:

Luís de Castro Meireles Freitas, engenheiro geógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ Serviço Cartográfico do Exército — promovido a engenheiro geógrafo principal, do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *b*) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 3 da alínea *c*) do artigo 26.º e n.º 5 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Junho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Junho de 1985:

Maria Francisca Alves Mendes Huck, técnica superior de 2.ª classe (finanças) do Quadro de Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — promovida a técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do

Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e n.º 5 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 176 — 2.ª Série, de 2 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 14 de Junho de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

Maria Alice Neves Moreira Campos Marozini Rocha e Sá, desenhadora cartográfico de 2.ª classe do Quadro do Pesoal Civil do Exército/Serviço Cartográfico do Exército — promovida a desenhadora cartógrafo de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com os n.ºs 3, 39, 40 e 41 da secção V, Capítulo I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro, e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 211 — 2.ª Série, de 13 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Junho de 1985:

Manuel da Silva Teixeira, escriturário-datilógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Cavalaria — progressão a escriturário-dactilógrafo principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Junho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *b*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 22 de Outubro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio de 1985:

Maria Liége Figueiredo Gouveia de Martins Jorge, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Escola Prática do Serviço de Transportes — progressão a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 20 de Maio de 1983, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, alínea *a*) do n.º 29 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 61/82, de 17 de Setembro, e alínea *d*) do n.º 1 do Capítulo I e n.º 43 do Capítulo II da Parte I da Portaria n.º 950/82, de 8 de Outubro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 1985:

Maria Fernandes Lopes, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ Direcção do Serviço de Finanças — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Junho de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 1985:

Maria Emerita da Encarnação Simões, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março,

n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 7 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1985:

Maria Deolinda da Costa Amorim Fortuna, chefe de copa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita a copeiro de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 2 de Agosto de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «O» da tabela de vencimentos, nos termos n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto- -Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/ /81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 21 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1985:

Francisco dos Santos Mateus, desenhador principal do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Altos Estudos Militares — transita a desenhador principal do mesmo quadro e serviço, desde 16 de Outubro de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1985:

Fernando Américo Gonçalves Pereira, Nuno Baptista Nunes Grade e Guilherme Wilfrid Bastos da Silva Brito, desenhadores do

Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Altos Estudos Militares, Campo de Tiro de Alcochete e Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército — transitam a desenhadores de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 21 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Eduardo Paulo Anastácio Rodrigues, desenhador de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército — transita a desenhador de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 12 de Março de 1980, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 21 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

José Sesifredo Esteves Colaço, desenhador de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço Histórico Militar — transita a desenhador de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1985:

Teresa Maria Sobral Ferreira da Silva, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1985:

Maria Paula Gomes de Noronha e Oliveira de Almeida Costa, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática de Cavalaria — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 28 de Maio de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1985:

Graça Maria Henriques Simões Dâmaso da Silva, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 2 — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 28 de Maio de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março,

n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1985:

Aurélio Spencer Tavares de Almeida, adjunto administrativo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transita a adjunto administrativo do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «I» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 1985:

Ana da Conceição de Jesus Moreira Henrique Nunes, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 28 de Maio de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 145 — 2.ª Série, de 27 de Junho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março de 1985:

Autília dos Santos, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Intendência — transita

a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 146 — 2.ª Série, de 28 de Junho de 1985.)

Por despachos de 27 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Hortense Maria Silva, Florinda Maria Beliz Taborda Cerqueira Miranda, Francisco Maria Alves do Rosário, Maria Augusta de Jesus Henriques Freitas Simões e Luísa Maria Castanheira Martins Dias dos Santos, segundos-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Artilharia, Instituto de Altos Estudos Militares, Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa, Regimento de Infantaria de Tomar e Regimento de Artilharia de Costa — transitam a segundos-oficiais do mesmo quadro e serviços desde 15 de Março de 1982, 5 de Março de 1983, 23 de Novembro de 1981, 21 de Novembro de 1981 e 27 de Novembro de 1981, respectivamente, datas a partir das quais têm direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* nº 147 — 2.ª Série, de 29 de Junho de 1985.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1985:

Floripes Guerreiro Ganhão de Oliveira Rego, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 18 de Março de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos

do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Aurora de Jesus Casimiro Garcia, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Maria Alice Cristo Cecílio da Costa Peixoto, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Maria Celina Aires Cabral, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a

terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despachos de 27 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985 e 16 de Abril de 1985:

Maria de Fátima da Silva Filipe Correia Lapa e Maria Antónia Ferraz da Costa Pinto Pereira da Silva, segundos-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Técnica — transitam a segundos-oficiais do mesmo quadro e serviço, desde 21 de Novembro de 1981, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Ana Maria da Silva Valente Morais Monteiro Nunes, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Arquivo Histórico Militar — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 2 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março. n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Beatriz Casqueiro Pereira Gonçalves Pereira, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 4 de Junho de 1980, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Maria Teresa Cardoso Mourão Bravo Furtado, adjunto administrativo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a adjunto administrativo do mesmo quadro e serviço, desde 11 de Outubro de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «I» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Maria do Céu Gonçalves Brás Ventura Mendes, adjunto administrativo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a adjunto administrativo do mesmo quadro e serviço, desde 2 de Novembro de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «I» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/

/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

António Lúcio de Sousa Dias, adjunto administrativo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a adjunto administrativo do mesmo quadro e serviço, desde 2 de Novembro de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «I» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Marcelina Neves Varela Maldonado Veiga, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1985:

Maria Teresa Amaral Pereira de Gouvêa Magno, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 23 de Abril de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1985:

Teresa Maria Gralha Salvado, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Abril de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1985:

Ana Maria Gomes Mendes Arnaut, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 23 de Abril de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do

artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Rosa Maria Martins Farinha Rodrigues, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ Centro Financeiro do Exército — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 31 de Outubro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1985:

Gabriela Ponte de Amaral Rego, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1985:

Maria Gabriela Marques Coutinho Macieira, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Artilharia — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 7 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1985:

António de Jesus Pina, operário de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a operário de 1.ª classe (serralharia) do mesmo quadro e serviço, desde 19 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 151 — 2.ª Série, de 4 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1985:

Belarmino Augusto Gomes, adjunto administrativo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transita a adjunto administrativo do mesmo quadro e serviço, desde 31 de Outubro de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «I» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março,

n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1985:

Maria Teresa da Encarnação Bravo Nunes Cavaco, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 17 de Junho de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Adelaide da Purificação Martinho Alves Ribeiro, terceiro-oficial do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Alcina de Jesus Martins Segundo, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letera «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Edite de Brito Mestre Verdelho, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Maria Romana Cipriano Ramalho Ramos Covita, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de

Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Manuel Alves Pina, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Vicência Rosa Garcia Cabeças Abreu Baptista, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 21 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Maria Margarida Romão de Matos Rodrigues Júlio, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do

Exército — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 29 de Junho de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Adelaide Lourenço Cabrita Andrês Cassiano, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Maria Madalena Pedrosa dos Santos, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Maria Dolores Fraga Corte Real Forte de Almeida Frazão, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Maria Albertina Felizardo Sabino Moreira Teixeira, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Maria Luísa Pereira Miguel Vila Rodrigues, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março,

n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

José António Figueiredo Gomes, adjunto administrativo do Quadro de Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transita a adjunto administrativo do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «I» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Virgínia Augusta Xarope Pires Silvério, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Manuel Luís dos Santos Gaspar, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita

a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 21 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas Contas em 16 de Abril de 1985:

Noémia Mendes da Silva, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 18 de Abril de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Maria Felismina da Conceição Norte, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ Centro Financeiro do Exército — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 22 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Maria Luísa da Silva Alves Maia da Fonseca, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas Contas em 16 de Abril de 1985:

Maria de Lourdes Beirão Vieira da Costa Campos, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 17 de Agosto de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 153 — 2.ª Série, de 6 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Março de 1985:

Maria das Dores Pires Martins Quaresma, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Transmissões — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março,

n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 155 — 2.ª Série, de 9 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1985:

Joaquim José Brito da Silva, segundo-oficial do Quadro do Pessoal do Exército/Regimento de Artilharia de Costa — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 155 — 2.ª Série, de 9 de Julho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1985:

Maria Teresa Santos Correia e Silva Brito e Hermínia Rosa Frenkel Fialho Pereira de Lima, primeiros-oficiais do Quadro do Pessoal do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transitam a primeiros-oficiais do mesmo quadro e serviço, desde 22 de Abril de 1981, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 155 — 2.ª Série, de 9 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

João Valente de Moura, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro de Gestão Financeira/Campo de Instrução

Militar de Santa Margarida — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 155 — 2.ª Série, de 9 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Anabela Monteiro Valdez Rebelo, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 155 — 2.ª Série, de 9 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Maria Teresa Lopes Ferreira Teixeira, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 155 — 2.ª Série, de 9 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Manuel Domingos Messias, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 155 — 2.ª Série, de 9 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Sara da Silva Tomás de Carvalho, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 155 — 2.ª Série, de 9 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Ana da Conceição Lourenço Marques Ferro Gomes, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março,

n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 155 — 2.ª Série, de 9 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Ana Maria Simão da Silva, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Batalhão de Informações e Reconhecimento das Transmissões — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 24 de Março de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 155 — 2.ª Série, de 9 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Maria Júlia da Cruz Morais Marques Antunes, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 155 — 2.ª Série, de 9 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1985:

Manuel da Silva Graça, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Informática do Exército — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 31 de Março de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 155 — 2.ª Série, de 9 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Maria Helena Monforte Calheiros dos Santos Pato, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 23 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimentos da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 155 — 2.ª Série, de 9 de Julho de 1985.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Março de 1985:

Maria Leonor Lúcio Paulo Valente, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 5 de Setembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei

n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1985:

João Manuel Carita Canaveira, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Transmissões — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 22 de Abril de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Maria Fernanda Serra Gonçalves Santiago de Carvalho, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Técnica — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 2 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

António dos Santos, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a segundo-

-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 21 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Maria do Carmo Tapadas Pina Dias Costa e Suzette Marques Lourenço Freire, terceiros-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas e Centro Financeiro do Exército — transitam a terceiros-oficiais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Vitória da Conceição Vicente Fróis, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Zulmira Batista Nunes dos Santos Pina, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Maria Dolores Godinho Matos, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Maria Albertina Silva Graça de Carvalho Santos, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimento, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março,

n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Maria Eduarda Prudêncio Pereira, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Maria Fernanda Amaral Fernandes Sequeira, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Maria José Carvoeiro Vicente, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a

terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1985:

Maria Luísa Capinha Oliveira Marques de Abreu, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Altos Estudos Militares — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1985:

Maria do Rosário Maia Santa Maria Carvalho Araújo, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 22 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1985:

José Luís Amorim Ribeiro Cabral, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Técnica — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 26 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1985:

Victória Santana Ferreira Vaz Lima, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Região Militar Norte — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 12 de Março de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1985:

José Figueiredo Rebelo e Estevam Rodrigues Horta, segundos- oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Engenharia n.º 1 e Escola Prática de Engenharia — transitam a segundos-oficiais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do

artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1985:

Carlos Abel Dias Marques dos Reis, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Sargentos — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 6 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1985:

Maria de Lurdes Sequeira Catarino e Silva, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Comandos — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 11 de Março de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto- Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1985:

Maria Albertina Basílio Palha, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição

Técnica — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 21 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1985:

António José Delgado, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Manuel Moreira da Silva Marques, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 21 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Maria Irene Tavares da Silva, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Superior Militar — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 23 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Flávia Correia Miguel, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Oficiais — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 31 de Dezembro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Aida Alves Farinha da Silva, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Oficiais — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 21 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Maria Manuela Silva Neves de Melo, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 21 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Abril de 1985:

Olina Maria Machado da Silva Mesquita Quental, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Engenharia — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 22 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 8 de Março de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1985:

Maria Noémia da Conceição Alvarinho, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Informática do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 28 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de

22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 30 de Março de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1985:

Maria Judite da Piedade da Cruz, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Região Militar Norte — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 10 de Dezembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Maio de 1985:

Francisco Borges Boavida, técnico de 3.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a técnico superior de 2.ª classe (psicologia) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «G» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/ /81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Junho de 1985:

Ana Maria Batista da Silva, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a

escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Lídia Claridade Manjua, Maria Fernanda Jesuíno Bom, José António Banha e Maria Emília Nicolau Guedes, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar e Regimento de Cavalaria de Estremoz — transitam a escriturários-dactilógrafos principais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 158 — 2.ª Série, de 12 de Julho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1985:

Regina Franco Silvano, Maria Luísa Rodrigues Raposo Ribeiro dos Santos, Maria Luísa Jorge Pereira Minau e Judite da Conceição Diegues, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Comandos, Regimento de Artilharia de Costa e Hospital Militar Principal — transitam a escriturárias-dactilógrafas principais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 158 — 2.ª Série, de 12 de Julho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Abril de 1985:

Maria Deolinda Corado Costa Casaca, Lurdes de Fátima Carvalho Silva, Aida Meira dos Santos Antunes, Maria de Fátima Correia Coelho Cordeiro Pereira, Maria Aurélia Lemos Alves Silva e Maria Joaquina Vilela da Mota Aço Pereira, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças e Regimento de Comandos — transitam a escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 158 — 2.ª Série, de 12 de Julho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

Maria Alice Fonseca Constantino Macedo Barbosa, Rafael de Jesus Agostinho, Laurinda da Silva Porto Pereira, Lúcia Agostinho Vieira Gaio, Maria Manuela de Sousa, Álvaro Pereira da Trindade e João Manuel Dinis Pais Mamede, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército, Regimento de Infantaria de Faro/ Destacamento de Tavira, Direcção do Serviço de Intendência, Regimento de Artilharia de Leiria e Quartel-General/Região Militar Centro — transitam a escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 158 — 2.ª Série, de 12 de Julho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

Joana Fortes de Brito, Maria Isaura Garcia Marchã Alexandre Correia, Maria Eugénia de Jesus Almeida, Maria Judite Isidoro Fer-

nandes, Maria Gabriela Moura dos Santos Gomes e Maria Berta Mateus Portela Bernardo, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças e Hospital Militar Principal — transitam a escriturárias-dactilógrafas principais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de de 1979, com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 158 — 2.ª Série, de 12 de Julho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 1985:

Maria Henriqueta Nascimento de Sousa Fonseca Calado, Maria Helena da Fonseca Dias, Silvestre António Candeias Noá, Maria Júlia Nascimento Sousa, Odete Galguinho Ferreira, Maria Olímpia de Oliveira Baptista, Carolina da Cruz Firmino Rosário de Oliveira, Laura Sousa Dimas Branco, Maria Noémia Pires Afonso Lopes dos Reis, Ivone Luz Silva Rainhol Lima, Maria Cândida de Jesus Rodrigues, Angelina de Jesus Pereira Duarte Dias da Silva, Luís Peixoto e Maria da Conceição Ruas de Almeida, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Direcção do Serviço de Intendência, Batalhão do Serviço de Saúde, Direcção do Serviço de Intendência, Direcção da Arma de Engenharia, Escola Prática de Administração Militar e Centro Financeiro do Exército — transitam a escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimentos da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 158 — 2.ª Série, de 12 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Maria Arlete da Costa Marques, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Batalhão de Caçadores n.º 5 — tran-

sita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 158 — 2.ª Série, de 12 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho de 1985:

Rosa Gomes Soares, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a auxiliar de serviço de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 158 — 2.ª Série, de 12 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Sara Amaral, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 160 — 2.ª Série, de 15 de Julho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Maria José Martins Amaro e Maria Rosa de Jesus da Silva Rodrigues, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transitam a escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 160 — 2.ª Série, de 15 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Março de 1985:

Maria Júlia Simões Candeias Travassos, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina/Repartição de Justiça e Disciplina — transita a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 160 — 2.ª Série, de 15 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Leonel Moreira Carvalho, escriturário-dactilógrafo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Altos Estudos Militares — transita a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de

22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 160 — 2.ª Série, de 15 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Angelina Maria da Conceição Pereira Oliveira Gomes, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 160 — 2.ª Série, de 15 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Abril de 1985:

Maria José Brito Arcângelo Brito, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transita a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 160 — 2.ª Série, de 15 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1985:

Maria Angélica Dias Ribeiro, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército — transita a escriturária-dactilógrafa

de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º de Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 160 — 2.ª Série, de 15 de Julho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Maio de 1985:

Lídia Libertária Martins Correia e Maria Odete Coelho de Oliveira Almeida Águas, escriturárias-dactilógrafas do quadro do Pessoal Civil do Exército/Inspecção Geral do Exército e Escola Prática de Engenharia — transitam a escriturárias-dactilógrafas principais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 160 — 2.ª Série, de 15 de Julho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Maio de 1985:

Maria de Fátima Duarte da Cruz Carvalho Tinoco Ferreira, Maria Elisa Parreira da Fonseca Amado Correia de Araújo, Maria Clara de Moura e Castro Guimarães Bastos Pinto, Luís Romão do Carmo Várzea, Graça Maria Ferreira de Castro Vaz de Melo, Maria Assunção Teixeira das Neves Massena e Emília Rosa Santos Freitas Borges Bravo, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Chefia do Serviço Geral do Exército, Centro Financeiro do Exército, Direcção do Serviço de Administração Militar, Regimento de Infantaria de Faro/ /Destacamento de Tavira, Região Militar do Centro, Regimento de Artilharia da Serra do Pilar e Direcção de Justiça e Disciplina/Repartição de Justiça e Disciplina — transitam a escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da

tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 160 — 2.ª Série, de 15 de Julho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Maio de 1985:

Inês Soares Vicente, Maria Suzana Ferreira de Brito Monteiro, Henrique Manuel Ferreira Paiva Nunes, Judite de Jesus Monteiro Pereira Carvalho, Maria Hermínia Mourato Moreira, Maria Celeste Lopes Martins Batista Penha e Maria da Glória Conceição Rosa, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transitam a escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 160 — 2.ª Série, de 15 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1985:

Alda Andrade Filipe Alves Melo de Araújo, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 160 — 2.ª Série, de 15 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 1984:

Maria Gertrudes Calado da Silva, monitora de internato do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas — transita a monitora de internato de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Fevereiro de 1985:

Laura Gouveia de Carvalho Correia, auxilar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática do Serviço de Material — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1985:

Maria Celeste Correia Alves Parreira, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º

e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1985:

Maria do Carmo Simões Faria Antunes Paulo, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Inspecção Geral do Exército — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18. e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1985:

Corália Rodrigues Baleia Brites, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Inspecção Geral do Exército — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1985:

José Manuel Landeiro Curto, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos

do Exército — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1985:

Maria Alice Diniz Fernandes Esteves, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1985:

Júlia Margarida Barrinha Alegre, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática do Serviço de Material — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Março de 1985:

Júlio Baldé Gonçalves, operário de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita a operário de 2.ª classe (electricista) do mesmo quadro e serviço, desde 28 de Agosto de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1985:

Maria Elisa Delgado Henriques Félix Gouveia, auxiliar de serviço do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a ajudante de cozinheiro do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 4 de Novembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1985:

Maria José Rocha Chamiço Apolinário, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Batalhão do Serviço de Material — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 22 de Junho de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei

n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 4 de Novembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Maria Rosa Gonçalves Campos, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Infantaria de Abrantes — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 3 de Fevereiro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1985:

Graciete da Nazaré de Oliveira Costilhas, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática do Serviço de Material — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março de 1985:

Adelaide dos Remédios Santos, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exér-

cito — transita a auxiliar de serviço de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1985:

Francisco Dias, operário de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Agrupamento Base de Santa Margarida — transita a operário de 1.ª classe (correeiro) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «O» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Júlia Rita Duarte dos Santos Marques, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Altos Estudos Militares — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Maria Amélia Gomes, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a auxiliar de serviço de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Cidalina dos Anjos Alves, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a operária de 3.ª classe (costura) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 14 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1985:

Maria Helena Falcão Rodrigues, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 2 — transita a operário de 3.ª classe (costura) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77,

de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Abril de 1985:

Maria Amélia Saraiva, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Conselho Superior de Disciplina do Exército — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Abril de 1985:

Maria Odilina Fonseca Sousa, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Campo de Tiro de Alcochete — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 14 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Abril de 1985:

Ângela da Cruz de Almeida Machado, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regio-

nal n.º 2 — transita a operário de 3.ª classe (costura) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 7 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1985:

Guilherme de Carvalho, operário especial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a operário principal na situação de supranumerário ao mesmo quadro e serviço, desde 29 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Maio de 1985:

Angelina Ferreira Jorge, Madalena Guerreiro de Almeida Soares, Mário Carlos de Azevedo Xavier, António João Raimundo Pereira, Maria José Coutinho Fortes, Florbela da Luz Teixeira Pires e Ana Maria de Bastos Cardoso, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Leiria, Centro Financeiro do Exército, Regimento de Cavalaria de Estremoz, Direcção do Serviço de Finanças, Direcção da Arma de Engenharia e Direcção do Serviço de Finanças/Repartição de Apoio Geral — transitam a escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e

n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Maio de 1985:

Maria da Conceição Baptista de Freitas Cabrita, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a operário de 3.ª classe (costura) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 161 — 2.ª Série, de 16 de Julho de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho de 1985:

Francisco Patrão Mantas, António da Cruz Silva e Teodolindo Carichas Albuquerque, barbeiros do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Lanceiros de Lisboa — transitam a barbeiros de 3.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 180 — 2.ª Série, de 7 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Inácia Joaquina Dias Coelho das Neves, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento

e Mobilização de Évora — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Maria Teresa Marques Dias Domingues Calafate, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Cavalaria de Santa Maragarida — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 7 de Abril de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1985:

Carlos Alberto da Silva Alves, contramestre do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita a encarregado (serralharia) do mesmo quadro e serviço, com direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos, desde 2 de Março de 1982, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 185 — 2.ª Série, de 13 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1985:

Maria de Lurdes Figueiras de Oliveira, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Batalhão do Serviço Geral do Exército — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 191 — 2.ª Série, de 21 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1985:

Palmira Fernandes, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Batalhão do Serviço Geral do Exército — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 191 — 2.ª Série, de 21 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Maria Carolina Elias Boal Branco Latas, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de

22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 191 — 2.ª Série, de 21 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho de 1985:

Maria do Céu Guerreiro Loução, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 191 — 2.ª Série, de 21 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Maria João de Melo e Mota Dias Passos Furtado, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 198 — 2.ª Série, de 29 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Maria de Fátima Ramos Pantaleão de Sousa Lopes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/

/Estado-Maior do Exército — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 199 — 2.ª Série, de 30 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1985:

Maria da Nazaré Caetano Gomes, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Intendência — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 199 — 2.ª Série, de 30 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1985:

Alice dos Santos Alves, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Intendência — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 199 — 2.ª Série, de 30 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 7 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Julho de 1985:

António Eduardo Candeias Barbado, operário especial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita a operário principal (electricista) do mesmo quadro e serviço, desde 12 de Março de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 199 — 2.ª Série, de 30 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Mário Rui Martins Bico, escriturário-dactilógrafo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Arquivo Geral do Exército — transita a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 103/77, de 22 de Março, n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, e n.º 21 da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 200 — 2.ª Série, de 31 de Agosto de 1985.)

IV — DIVERSOS

Por despacho de 8 de Março de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

José António de Carvalho de Sousa Valadares, professor efectivo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — autorizado o ingresso na fase 4 do Escalão I do ensino preparatório e secundário, desde 21 de Novembro de 1983, e o correspondente abono desde aquela data, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do

artigo 7.º, artigos 11.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, com as rectificações introduzidas pela Lei n.º 56/78, de 27 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 143 — 2.ª Série, de 25 de Junho de 1985.)

Por despacho de 16 de Agosto de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Maria Albertina Garrido de Aguilar Ferraz Flores, professora efectiva do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas — concedida a fase 2 do escalão I do ensino preparatório e secundário, desde 28 de Setembro de 1981, e o correspondente abono desde aquela data, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º, artigos 11.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, com as rectificações introduzidas pela Lei n.º 56/78, de 27 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 143 — 2.ª Série, de 25 de Junho de 1985.)

Por despacho de 16 de Abril de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1985:

Raquel Leonor de Azevedo Batalha Santos, professora efectiva do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — concedido o ingresso na fase 3 do escalão I, desde 28 de Maio de 1984, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, artigos 11.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, com as rectificações introduzidas pela Lei n.º 56/78, de 27 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 144 — 2.ª Série, de 26 de Junho de 1985.)

Por despacho de 21 de Dezembro, de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Maria Manuela Baptista Borges Oliveira Coimbra, professora do Instituto de Odivelas — transita do 3.º escalão para o 1.º escalão de vencimentos com direito à diferença de vencimentos da letra

«F» para a letra «D» no período de 4 de Novembro de 1983 até nova mudança de fase de vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 94/82, de 25 de Março, artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 29 de Dezembro, e Despacho Ministerial n.º 52/ME/82, de 31 de Agosto.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 166 — 2.ª Série, de 22 de Julho de 1985.)

Por despacho de 21 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Judite das Dores Monteiro Ambrósio, professora do Instituto de Odivelas — transita do 3.º escalão para o 1.º escalão de vencimentos com direito à diferença de vencimentos da letra «H» para a letra «E» no período de 4 de Novembro de 1983 a 12 de Novembro de 1983, e à diferença da letra «G» para a letra «D» no período de 13 de Novembro de 1983, até à nova mudança de fase, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 94/82, de 25 de Março, artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 29 de Dezembro, e Despacho Ministerial n.º 52/ME/83, de 31 de Agosto.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 166 — 2.ª Série, de 22 de Julho de 1985.)

Por despacho de 21 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio de 1985:

Maria Tereza Machado Lopes de Almeida Urze Pires, professora efectiva do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — autorizado o ingresso na fase 2 do escalão I do ensino preparatório e secundário, desde 24 de Janeiro de 1984, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º do

Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, e Lei n.º 56/78, de 27 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 176 — 2.ª Série, de 2 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 15 de Junho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho de 1985:

Manuel Carlos Dias, professor efectivo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — ingressa na fase 4 do escalão I desde 1 de Outubro de 1983, data a partir da qual tem direito à nova letra de vencimentos, nos termos dos artigos 7.º, 11.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 513-M1/79, de 27 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 74/78, de 18 de Abril, e Lei n.º 56/78, de 27 de Julho.

(São devidos emolumentos nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

(*Diário da República* n.º 176 — 2.ª Série, de 2 de Agosto de 1985.)

V — PENSÕES DE APOSENTAÇÃO

De conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto de Aposentação), se publica que os subscritores e ex-subscritores a seguir designados passam a ser pagos das suas pensões pela Caixa Geral de Aposentações, a partir do dia 1 do próximo mês de Outubro, ou desde as datas que se indicam:

Por despacho de 11 de Setembro da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Ferrer de Sousa Grave, médico especialista do Hospital Militar Regional n.º 4 Évora — 34 481$00.

Louize Bonifácio da Silva, operário principal do Estado-Maior do Exército — 31 976$00.

Manuel Nunes da Silva Pina, encarregado de serviço de 2.ª classe do Colégio Militar — 31 100$00.

Maria Emília Barreira, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — 11 320$00.
Maria Helena Onofre de Abreu Duarte, terceiro-oficial do Hospital Militar Principal — 28 642$00.
Noémia da Purificação Pequeno, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Colégio Militar — 29 900$00.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Jorge da Costa Salazar Braga, general

Está conforme:

O Ajudante-General

José Fernando Lopes Gomes Marques, general

Maria Emília Barreiro, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Hospital Militar de Doentes Infecto-Contagiosos — 11 320$00.

Maria Helena Oliveira de Abreu Duarte, terceiro-oficial do Hospital Militar Principal — 24 840$00.

Noémia da Purificação Pequeno, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Colégio Militar — 29 800$00.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Jorge da Costa Sidney Beirão, general

Está conforme:

O Ajudante-General

José Fernando Lopes Gomes Marques, general

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

4.ª SÉRIE
N.º 11/1 DE NOVEMBRO DE 1985

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — ADMISSÕES

Por despacho de 23 de Outubro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Julho de 1985:

Victor Manuel Amaral de Oliveira, professor efectivo do Ministério da Educação — nomeado em comissão para o Colégio Militar. (São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 207 — 2.ª Série, de 9 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 23 de Outubro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1985:

Ana Maria Monteiro Pereira da Cruz Jacinto, professora efectiva da Escola Secundária «Maria Amélia Vaz de Carvalho» — nomeada em comissão para o Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 209 — 2.ª Série, de 11 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 3 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho de 1985:

José João Pratas Martins, professor efectivo do Ministério da Educação — nomeado em comissão para o Colégio Militar.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 209 — 2.ª Série, de 11 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 3 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Julho de 1985:

António José de Jesus, professor efectivo do Ministério da Educação — nomeado em comissão para o Colégio Militar.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 209 — 2.ª Série, de 11 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 3 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Agosto de 1985:

Maria Manuela Deolinda de Macedo Osório de Barros dos Santos — nomeada enfermeira do 1.º escalão do grau I do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 219 — 2.ª Série, de 23 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 3 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto de 1985:

Adémia Maria de Almeida Relvas — nomeada enfermeira do 1.º escalão do grau I do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 219 — 2.ª Série, de 23 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 26 de Junho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1985:

João Vicente Paulino — contratado como operário de 3.ª classe (construção civil) para a Escola Prática de Infantaria.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 205 — 2.ª Série, de 6 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 16 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Julho de 1985:

Fernanda Maria Vieira Araújo Silva — contratada por um ano, para o desempenho de funções como auxiliar de serviço de 2.ª classe no Quartel-General/Zona Militar dos Açores.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 205 — 2.ª Série, de 6 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 18 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1985:

Francisco Toco Emílio — contratado como professor catedrático da Academia Militar a tempo parcial e em acumulação com as funções que exerce no Laboratório Nacional de Engenharia Civil. Terá direito a 60% do vencimento de coronel.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 207 — 2.ª Série, de 9 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 20 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Agosto de 1985:

João Salgueiro Pinto Ribeiro, coronel de infantaria na situação de reserva extraordinária — contratado como professor do ensino preparatório e secundário para o Colégio Militar, para o ano lectivo de 1983-84.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 219 — 2.ª Série, de 23 de Setembro de 1985.)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Por despacho de 10 de Maio de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Agosto de 1985:

Lurdes Judite Torres Correia Pais, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática de Transmis-

sões — passa à situação de licença ilimitada, desde 3 de Junho de 1985.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 9 de Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Agosto de 1985:

Maria de Lurdes Antunes Ponciano Dias, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/ /Repartição de Recrutamento — passa à situação de licença ilimitada, desde 3 de Julho de 1985.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 26 de Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Agosto de 1985:

Autília dos Santos, escriturária-dactilógrafa principal do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Administração Militar — passa à situação de licença ilimitada, desde 8 de Agosto de 1985.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 3 de Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Agosto de 1985:

José Rodrigues Luís Pedro, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — passa à situação de licença ilimitada, desde 5 de Maio de 1985.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 3 de Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Agosto de 1985:

Sofia Leonor Mascarenhas de Oliveira, enfermeira de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — passa à situação de licença ilimitada, desde 30 de Junho de 1985.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 2 de Agosto de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Agosto de 1985:

Carlos Manuel Torres Rodrigues, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro de Gestão Financeira/Região Militar do Sul — exonerado, a seu pedido, desde 3 de Junho de 1985, data em que tomou posse como terceiro-oficial do Tribunal de Relação de Évora.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 209 — 2.ª Série, de 11 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 30 de Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto de 1985:

Maria da Encarnação Garcia Horta, monitora de internato do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas — exonerada, a seu pedido, desde 12 de Junho de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 30 de Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto de 1985:

Maria do Rosário Carriço da Costa Pereira dos Santos, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — exonerada, desde 26 de Maio de 1985, a seu pedido.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 30 de Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto de 1985:

Ana Paula dos Santos Cortes, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — exonerada, desde 3 de Abril de 1985, a seu pedido.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 30 de Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto de 1985:

Irene da Costa Fernando Silva Fontes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Infantaria — exonerada, a seu pedido, desde 2 de Maio de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 29 de Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto de 1985:

Maria do Carmo Tiago Nobre, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — exonerada, a seu pedido, desde 10 de Janeiro de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 29 de Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto de 1985:

Jorge dos Reis Alfaite, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — exonerado, a seu pedido, desde 22 de Maio de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 4 de Junho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Agosto de 1985:

Maria Manuela Pereira Vieira, técnica superior de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — exonerada, a seu pedido, desde 14 de Março de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 30 de Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Agosto de 1985:

Maria Isabel Carriço Ferreira, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — exonerada, a seu pedido, desde 26 de Maio de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 24 de Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Agosto de 1985:

Fernanda dos Santos Gonçalves Luís, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Região Militar de Lisboa — exonerada, a seu pedido, desde 1 de Julho de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 31 de Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Agosto de 1985:

José Henrique Machado Teixeira, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Comandos — exonerado, a seu pedido, desde 29 de Abril de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 15 de Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Agosto de 1985:

Luísa Maria Pinho de Azevedo Pinto, enfermeira de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 2 — exonerada, a seu pedido, desde 31 de Maio de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 2 de Agosto de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Agosto de 1985:

Teresa de Jesus Nabais Cordeiro, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — exonerada, a seu pedido, desde 26 de Maio de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 2 de Agosto de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Agosto de 1985:

Maria Luísa Alves Lopes de Sousa, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 1 — exonerada, a seu pedido, desde 1 de Julho de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 15 de Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Agosto de 1985:

Alfredo Teodoro de Jesus da Silva, técnico de serviços gráficos de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — exonerado, a seu pedido, desde 15 de Abril de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 5 de Agosto de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Agosto de 1985:

Teresa Balbina Leal Costa Pinto, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — exonerada, a seu pedido, desde 2 de Junho de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 5 de Agosto de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Agosto de 1985:

Gabriela Lopes Pereira, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — exonerada, a seu pedido, desde 2 de Junho de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 7 de Agosto de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Agosto de 1985:

Maria Edviges de Carvalho Lemos Monteiro, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Mili-

tar Regional n.º 1 — exonerada, a seu pedido, desde 1 de Agosto de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 28 Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Agosto de 1985:

Ivette Maria José de Oliveira Alcaria Guerreiro, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Estado-Maior do Exército — exonerada, a seu pedido, desde 1 de Julho de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 21 de Agosto de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

Maria Manuela de Moura Saraiva, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Artilharia da Serra do Pilar — exonerada a seu pedido, desde 23 de Agosto de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Maio de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Agosto de 1985:

Edurado Jorge de Sousa Calhau, contratado como médico civil do Hospital Militar Principal — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, desde 4 de Fevereiro de 1985.

(*Diário da República* n.º 217 — 2.ª Série, de 20 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 11 de Junho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Agosto de 1985:

Raquel Leonor Ramos de Azevedo Batalha Santos, professora efectiva da Escola Preparatória de S. Julião em Oeiras, em comissão de serviço no Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — data por finda a comissão de serviço,

a seu pedido, desde 30 de Setembro de 1985, a fim de regressar ao Ministério da Educação, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 46 377/65, de 11 de Junho.

(*Diário da República* n.º 209 — 2.ª Série, de 11 de Setembro de 1985.)

III — PROMOÇÕES

Por despacho de 23 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril de 1985:

Augusto Batista de Sousa Brites, especialista auxiliar de 1.ª classe (administrativo) do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército/ /Depósito Geral de Material de Guerra — promovido a encarregado de sector do mesmo quadro e serviço.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 110 — 2.ª Série, (Supl.) de 14 de Maio de 1985.)

Por despacho de 27 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Graça Maria Duarte Reis Vieira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 29 de Setembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 169 — 2.ª Série, de 25 de Julho de 1985.)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Maria Augusta Gonçalves Costa, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 11 de Janeiro de 1984,

data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 169 — 2.ª Série, de 25 de Julho de 1985.)

Por despacho de 24 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Isaltina de Jesus Pinho, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Sargentos — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 8 de Julho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 169 — 2.ª Série, de 25 de Julho de 1985.)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Maria do Carmo Tiago Nobre, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 15 de Abril de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 169 — 2.ª Série, de 25 de Julho de 1985.)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Maria da Assunção Balseiro de Sousa Bravo, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde

24 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 169 — 2.ª Série, de 25 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Valentina Afonso Lourenço, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Abril de 1983, data a parteir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 169 — 2.ª Série, de 25 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Maria Helena de Campos Gastão, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Oficiais — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 2 de Maio de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 169 — 2.ª Série, de 25 de Julho de 1985.)

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Maria Carminda Paulo Moreira Sioga, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Setembro de 1983, data a partir da

qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

Maria de Fátima Ferreira Lopes Pereira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Cvil do Exército/Hospital Militar Principal — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 7 de Abril de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 215 — 2.ª Série, de 18 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto de 1985:

Maria Manuel da Silva Caleiro, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 6 de Dezembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 215 — 2.ª Série, de 18 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1985:

Maria Flor Alcobia Martins Ferreira Nunes, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris do Exército — promovida a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço,

desde 21 de Agosto de 1979, e com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 219 — 2.ª Série, de 23 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Triunal de Contas em 22 de Agosto de 1985:

Arminda de Jesus Castanheira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Infantaria — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 15 de Abril de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 219 — 2.ª Série, de 23 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto de 1985:

Celisa Gonçalves Cardoso da Silva, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 10 de Julho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 219 — 2.ª Série, de 23 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

Nuelma da Conceição Guerra, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General da Região Militar de Lisboa — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 3 de Julho de 1982,

data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 219 — 2.ª Série, de 23 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Agosto de 1985:

Carlos Eduardo Ramos Campos Rodrigues, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — promovido a escriturário-dactilógrafo principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Abril de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 219 — 2.ª Série, de 23 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 12 de Abril de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto de 1985:

Maria da Conceição Fernandes Peixoto Fraga, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 3 de Janeiro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 219 — 2.ª Série, de 23 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 14 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

Luís da Conceição Rosa, especialista auxiliar de 2.ª classe (motorista) do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército/Depósito Geral de Material de Guerra — promovido a especialista auxiliar de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 219 — 2.ª Série, de 23 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 16 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

Maria Graciete Leitão Alves Figueiredo, especialista auxiliar de 1.ª classe (administrativo) do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército/Depósito Geral de Material Sanitário — promovida a encarregada de sector do mesmo quadro e serviço.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 222 — 2.ª Série, de 26 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 29 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

António de Oliveira Cunha, especialista auxiliar de 1.ª classe (administrativo) do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército/Depósito Geral de Material de Guerra — promovido a encarregado de sector do mesmo quadro e serviço.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 222 — 2.ª Série, de 26 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 18 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

João da Luz Bicho, especialista auxiliar de 3.ª classe (tratador) do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército/Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos — promovido a especialista auxiliar de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 222 — 2.ª Série, de 26 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 29 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

José Francisco Caetano, especialista auxiliar de 2.ª classe (motorista) do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército/Depósito Geral

de Material de Guerra — promovido a especialista auxiliar de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 222 — 2.ª Série, de 26 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

Isidoro António Chorinha, especialista auxiliar de 3.ª classe (tratador) do Quadro do Pessoal Militarizado do Exército/Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos — promovido a especialista auxiliar de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 222 — 2.ª Série, de 26 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Agosto de 1985:

Mariana Antonieta Afonso Ramos Dias de Oliveira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Regimento de Lanceiros de Lisboa — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 23 de Agosto de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 226 — 2.ª Série, de 1 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 25 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto de 1985:

Maria Julieta Falcão Pinto, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 19 de Março de 1984, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 226 — 2.ª Série, de 1 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

Maria Helena de Oliveira Roovers Ribeiro Teixeira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Centro de Gestão Financeira/Zona Militar da Madeira — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Outubro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 226 — 2.ª Série, de 1 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto de 1985:

Maria Amélia Nunes da Graça Neves, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 31 de Agosto de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 226 — 2.ª Série, de 1 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 12 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto de 1985:

Maria Amélia Miranda Delgado Nunes Silva Carvalho, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Batalhão do Serviço de Material — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 17 de Junho de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 226 — 2.ª Série, de 1 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 12 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto de 1985:

Idália da Conceição Rodrigues Bordadágua, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Setembro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 226 — 2.ª Série, de 1 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 17 de Maio de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

Francisco Mário de Sousa, fiel de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — promovido a fiel principal do mesmo quadro e serviço, desde 22 de Agosto de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 228 — 2.ª Série, de 3 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

Maria de Lurdes Martins dos Santos Laureano, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Batalhão de Informações e Reconhecimento das Transmissões — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 15 de Fevereiro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 228 — 2.ª Série, de 3 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

Antónia Mendes Mexia Rosado Mira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do

Serviço de Pessoal/Repartição de Sargentos — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 9 de Maio de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 228 — 2.ª Série, de 3 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

Rita Gomes Sequeira dos Santos Fortuna, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Inspecção Geral do Exército — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Maio de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 228 — 2.ª Série, de 3 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

Arlete Resende Mendes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Maio de 1984, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 228 — 2.ª Série, de 3 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

Maria Domingas da Silva Luís Cavaca, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática de Administração Militar — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Novembro

de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 228 — 2.ª Série, de 3 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

Manuel João Marçalo Costa, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Cavalaria de Estremoz — promovido a escriturário-dactilógrafo principal do mesmo quadro e serviço, desde 31 de Outubro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 228 — 2.ª Série, de 3 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

Maria Filomena de Abreu Marques Saldanha, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 13 de Maio de 1984, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 228 — 2.ª Série, de 3 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas Contas em 28 de Agosto de 1985:

Maria dos Prazeres Martins da Silva, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de

Maio de 1984, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 228 — 2.ª Série, de 3 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 25 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de em 27 de Agosto de 1985:

Maria Alzira de Sousa Fernandes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Maio de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 228 — 2.ª Série, de 3 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 25 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de em 27 de Agosto de 1985:

Fernando Manuel da Silva Matos, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção de Transportes — promovido a escriturário-dactilógrafo principal do mesmo quadro e serviço, desde 29 de Setembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 228 — 2.ª Série, de 3 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto de 1985:

Maria Isabel Vieira Simões Marques, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Infantaria de Tomar — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Maio de 1984,

data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 228 — 2.ª Série, de 3 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 27 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro de 1985:

Maria Luísa da Cruz Borges de Oliveira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Oficiais — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 14 de Março de 1984, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 228 — 2.ª Série, de 3 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 27 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Maria Hermínia Fernandes Mestre Salgueiro, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Janeiro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Maria Viveiros Silva, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 6 de Setembro de 1983, data a

partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Violante da Conceição Gomes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 11 de Janeiro de 1984, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Maria Amélia Ferreira Henriques, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Artilharia de Lisboa — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 24 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Rosa Maria da Conceição Lamy Viana, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Junho de 1982, data a

partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 24 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Maria Luciana David Horta Marta, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 15 de Abril de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 24 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Felícia Mourato da Costa, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Sargentos — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 13 de Maio de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra«N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 24 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Maria da Conceição Piedade Ventura, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Agrupamento Base de Santa Margarida — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 4 de Novembro

de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Nuno Maria Sirgado da Rocha e Cunha, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — progressão a escriturário-dactilógrafo principal do mesmo quadro e serviço, desde 6 de Junho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra«N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Glória Maria dos Santos da Silva Vilela, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa — progresão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 11 de Julho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Rosa Maria Roldão Martins Pegado, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde

29 de Setembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Dulce Assunção Carreira Costa, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Altos Estudos Militares — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Junho de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Flora Maria Henriques Bravo, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Agrupamento Base de Santa Margarida — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 19 de Agosto de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Francisca Ganhão Carvalho Teixeira Domingues, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço,

desde 15 de Abril de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Maria dos Anjos Sardinha Alves Pereira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 2 de Janeiro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Maria da Conceição Gomes Lourenço Espírito Santo, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Agosto de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 21 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Maria Jorge Serra Silva Cardoso, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Repartição Geral/Direcção do Serviço de Pessoal — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Setembro de

1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 24 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Maria da Conceição Rodrigues Teixeira Ramalho, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Direcção de Transportes — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 16 de Abril de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 24 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Maria Celeste Pereira Duarte, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Artilharia — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 15 de Maio de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 24 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Elizabeth Ferreira da Rocha Pelado, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde

9 de Abril de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 24 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

João Eduardo da Costa Vieitas, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Agrupamento Base de Santa Margarida — progressão a escriturário-dactilógrafo principal do mesmo quadro e serviço, desde 24 de Janeiro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 24 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Zilda Maria Ferreira Gil Martins, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 13 de Julho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 24 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Maria Júlia Fernandes Simões Palma, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção de Transportes — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 15 de Abril de 1983, data a

partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

António Carvalho Varanda, barbeiro de 3.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — progressão a barbeiro de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Outubro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

José Marcelino Godinho, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — progressão a escriturário-dactilógrafo principal do mesmo quadro e serviço, desde 31 de Dezembro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

José Manuel Bustorff Gião, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Região Militar do Sul — progressão a escriturário-dactilógrafo principal do mesmo quadro e serviço, desde 14 de Maio de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Maria Margarida Marta Marques Martins, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Batalhão de Informações e Reconhecimento das Transmissões — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 13 de Janeiro de 1984, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Maria Cecília Almeida Santos Ribeiro, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Julho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Maria Eugénia Mimoso de Almeida, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 9 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Maria Antónia Vaz Monteiro da Conceição, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia

Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Janeiro de 1984, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1985:

Olga do Carmo Ramos Felício, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Militar de Electromecânica — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 8 de Agosto de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho de 1985:

Maria Manoela Pires da Cruz de Melo Vieira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 9 de Outubro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 24 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho de 1985:

Maria Odete Domingues Miranda, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro

e serviço, desde 30 de Junho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 27 de Novembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho de 1985:

Maria Luísa Franco Ribeiro, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 4 de Dezembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 171 — 2.ª Série, de 27 de Julho de 1985.)

Por despacho de 24 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Maria Dulce Canha Agrela dos Santos Sousa, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Julho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 173 — 2.ª Série, de 30 de Julho de 1985.)

Por despacho de 12 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 1985:

Julieta Maria Guerreiro Brochado, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Recrutamento — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 15 de

Outubro de 1983, e com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 174 — 2.ª Série, de 31 de Julho de 1985.)

Por despacho de 12 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 1985:

Maria Teresa da Cruz Marques, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Comandos — progressão a estriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Março de 1982, e com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 174 — 2.ª Série, de 31 de Julho de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1985:

Maria Dulce Dinis Marcelino Castanheira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 25 de Junho de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 177 — 2.ª Série, de 3 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Julho de 1985:

Maria Rosete da Conceição Reis Taveira Guimarães, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e

serviço, desde 13 de Maio de 1984, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 179 — 2.ª Série, de 6 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1985:

Maria Joaquina Pires Sequeira Valente, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 26 de Abril de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 180 — 2.ª Série, de 7 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1985:

Maria Lucília Morgado Luís Brás, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 180 — 2.ª Série, de 7 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1985:

Elizabete Ribeiro Simões, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Maio de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 181 — 2.ª Série, de 8 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Maria Antónia Soares Condinho de Almeida, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Sargentos — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Setembro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 181 — 2.ª Série, de 8 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Maria Adelina Ferreira de Paiva Novais, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 9 de Setembro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 181 — 2.ª Série, de 8 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 12 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Maria Filomena Vieira Lourenço, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Altos Estudos Militares — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 6 de Julho de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 181 — 2.ª Série, de 8 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 25 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Maria de Fátima Mendes Quaresma, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 12 de Agosto de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 181 — 2.ª Série, de 8 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 12 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1985:

Clotilde da Cruz Manuel da Silva, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 24 de Setembro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 12 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1985:

Francelina da Silva Ribeiro, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 7 de Outubro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 12 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1985:

Henriqueta dos Anjos Rosado Nunes Mira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/2.º Tribunal

Militar Territorial de Lisboa — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 15 de Abril de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 24 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Julho de 1985;

João Soares dos Santos, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — progressão a auxiliar de serviço de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 24 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Julho de 1985:

Augusto Grazina Machado, motorista de pesados de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — progressão a motorista de pessados de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Março de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 12 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 1985:

Maria Alice Gonçalves de Almeida Teixeira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 5 de Dezembro de 1983, data a partir

da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 1985:

Maria Odete Viegas Bento, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Infantaria — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 15 de Abril de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 1985:

Anabela Fernandes Reis Viegas, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Oficiais — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 15 de Junho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Maria de Lurdes Vicente Guimarães de Sousa, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 8 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Maria Fernanda da Rosa Nunes Mendes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 13 de Outubro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Maria do Socorro Vieira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Repartição de Oficiais — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 2 de Março de 1984, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Irene da Costa Fernando Silva Fontes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Infantaria — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 11 de Outubro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Maria da Natividade Nicolau Neto Coelho, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Presídio

Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 27 de Abril de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 12 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Teresa Maria Ramalho Neto Barata, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 15 de Abril de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 12 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Maria Olívia Pereira de Oliveira Dias, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 31 de Julho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 182 — 2.ª Série, de 9 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 25 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho de 1985:

Graciete da Conceição Dias Carrapiço Nicau, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 25 de Fevereiro de 1983,

data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 185 — 2.ª Série, de 13 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 4 de Abril de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Julho de 1985:

José Vieira Simões, vigilante de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — progressão a vigilante principal do mesmo quadro e serviço, desde 17 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 185 — 2.ª Série, de 13 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 4 de Abril de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Julho de 1985:

Domingos Quintas Polido, vigilante de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — progressão a vigilante principal do mesmo quadro e serviço, desde 17 de Janeiro de de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 185 — 2.ª Série, de 13 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 4 de Abril de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Julho de 1985:

Manuel da Rocha Soares, vigilante de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — progressão a vigilante principal do mesmo quadro e serviço, desde 17 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 185 — 2.ª Série, de 13 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 4 de Abril de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Julho de 1985:

Manuel Teixeira da Mota, vigilante de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — progressão a vigilante principal do mesmo quadro e serviço, desde 17 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 185 — 2.ª Série, de 13 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 12 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Julho de 1985:

Maria José Marques Casaca de Sousa, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 5 de Setembro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 185 — 2.ª Série, de 13 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto de 1985:

Fátima Leocádia Vilar de Moura Calisto, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Zona Militar da Madeira — progressão a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, desde 7 de Dezembro de 1981.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 219 — 2.ª Série, de 23 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 14 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto de 1985:

Maria Arlete de Noronha, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de

Finanças — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 27 de Janeiro de 1982, e com direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 219 — 2.ª Série, de 23 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 12 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Agosto de 1985:

Ana Maria Pinhão Borrego, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática de Transmissões — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 22 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 229 — 2.ª Série, de 4 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 12 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro de 1985:

Maria Cecília Fernandes Amaro Pereira Inácio, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 11 de Junho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 229 — 2.ª Série, de 4 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 25 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro de 1985:

Vitorina da Conceição Duarte Ferreira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 31 de Março de 1983, data a partir

da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 229 — 2.ª Série, de 4 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 17 de Maio de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro de 1985:

Victor Manuel Vieira Martins, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Museu Militar — progressão a escriturário-dactilógrafo principal do mesmo quadro e serviço, desde 2 de Abril de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 229 — 2.ª Série, de 4 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1985:

Carlos Jorge Silva Bastos, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Infantaria — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 7 de Junho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra«J» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 157 — 2.ª Série, de 11 de Julho de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto de 1985:

Edita Morgado Cardoso Profano, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro de Gestão Financeiro/Região Militar de Lisboa — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 203 — 2.ª Série, de 4 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 25 de Janeiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Cidália da Conceição Parreira Rodrigues Lourenço, fiel de depósito do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas — transita a fiel de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 22 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 210 — 2.ª Série, de 12 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1985:

Isabel Maria Pita da Silva Rodrigues, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Informática do Exército — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 219 — 2.ª Série, de 23 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho de 1985:

Carlos Alberto Martins Soares Correia, motorista do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Transportes — transita a motorista de ligeiros de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 219 — 2.ª Série, de 23 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 25 de Março de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Laurinda Gomes Prata, fiel de depósito do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — transita a fiel de

2.ª classe do mesmo quadro e serviço, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos, desde 18 de Fevereiro de 1982.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 222 — 2.ª Série, de 26 de Setembro de 1985.)

IV — TRANSFERÊNCIAS

Armas e serviços

Estado-Maior do Exército

Terceiro-oficial (92026074) Irene dos Santos Pereira Freire Lopes Ribeiro, do Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército.

Deve ser considerada nesta situação desde 6 de Setembro de 1985.

Terceiro-oficial (92013272) Ana da Conceição Jesus Moreira Henriques Nunes, da Direcção do Serviço de Finanças.

Deve ser considerada nesta situação desde 12 de Agosto de 1985.

Terceiro-oficial (92040774) Maria Odete Rocha Afonso, da Direcção do Serviço de Finanças.

Deve ser considerada nesta situação desde 12 de Setembro de 1985.

Direcção do Serviço de Educação Física do Exército

Terceiro-oficial (92022567) Maria Albertina da Silva Graça de Carvalho Santos, do Arquivo Geral do Exército.

Deve ser considerada nesta situação desde 8 de Outubro de 1985.

Direcção do Serviço de Finanças

Terceiro-oficial (92023867) Marcelina Neves Varela Maldonado Veiga, do Centro Financeiro do Exército.

Deve ser considerada nesta situação desde 3 de Setembro de 1985.

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Praças

Guarda vigilante de 2.ª classe (91043970) João Henriques Batista Neto, do Estado-Maior do Exército.

Deve ser considerado nesta situação desde 20 de Agosto de 1985.

Quartéis-Generais

Quartel-General/Região Militar do Centro

Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe (92067873) Alice do Rosário de Almeida Carvalheira, da Escola Prática de Artilharia.

Deve ser considerada nesta situação desde 1 de Outubro de 1985.

Quartel-General/Região Militar do Norte

Auxiliar de serviço de 2.ª classe (92033181) Maria Alzira da Costa, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar.

Deve ser considerada nesta situação desde 14 de Agosto de 1985.

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Auxiliar de serviço de 2.ª classe (91030377) João Augusto Pereira Alves, do Tribunal Militar Territorial de Elvas.

Deve ser considerado nesta situação desde 29 de Julho de 1985.

Regimento de Engenharia n.º 1

Escriturária-dactilógrafa (92044372) Maria Inácia Marques Correia de Vasconcelos Fernandes, do Batalhão do Serviço de Transportes.

Deve ser considerada nesta situação desde 25 de Setembro de 1985.

Regimento de Infantaria de Viseu

Auxiliar de serviço de 2.ª classe (92088377) Maria Madalena Pereira Lima Rocha, do Instituto de Odivelas.

Deve ser considerada nesta situação desde 14 de Outubro de 1985.

Distritos de recrutamento e mobilização

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Leiria

Primeiro-oficial (92017970) Maria Leonor Lúcio Paulo Valente, do Hospital Militar Principal.

Deve ser considerada nesta situação desde 1 de Outubro de 1985.

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos hospitalares

Hospital Militar Principal

Operário 1.º fogueiro (91068773) Manuel Galante Alves Cruz, do Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas.

Deve ser considerado nesta situação desde 14 de Outubro de 1985.

Estabelecimentos de ensino

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe (91021672) Fernando Manuel da Silva Matos, da Direcção de Transportes.

Deve ser considerado nesta situação desde 23 de Setembro de 1985.

Diversos

Arquivo Geral do Exército

Terceiro-oficial (90945911) Maria da Luz Cavalheiro, do Hospital Militar Principal.

Deve ser considerada nesta situação desde 13 de Agosto de 1985.

Centro de Selecção de Coimbra

Auxiliar de serviço de 2.ª classe (91013582) José Maria Albuquerque Cortez, do Quartel-General/Região Militar do Centro.

Deve se considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 1985.

Auxiliar de serviço de 2.ª classe (92009477) Emília de Pina Coelho, do Quartel-General/Região Militar do Centro.

Deve ser considerada nesta situação desde 9 de Outubro de 1985.

Auxiliar de serviço de 2.ª classe (92050677) Lúcia de Pina Coelho, do Quartel-General/Região Militar do Centro.

Deve ser considerada nesta situação desde 9 de Outubro de 1985.

Auxiliar de serviço de 2.ª classe (92050777) Maria de Fátima de Jesus Cunha, do Quartel-General/Região Militar do Centro.

Deve ser considerada nesta situação desde 9 de Outubro de 1985.

Auxiliar de serviço de 2.ª classe (92091877) Rosa Maria Simões Domingos, do Quartel-General/Região Militar do Centro.

Deve ser considerada nesta situação desde 9 de Outubro de 1985.

Auxiliar de serviço de 2.ª classe (92092077) Isabel Maria de Pina Coelho, do Quartel-General/Região Militar do Centro.

Deve ser considerada nesta situação desde 9 de Outubro de 1985.

Auxiliar de serviço de 2.ª classe (92092277) Carolina Augusta Teixeira Paducho, do Quartel-General/Região Militar do Centro.

Deve ser considerada nesta situação desde 9 de Outubro de 1985.

Auxiliar de serviço de 2.ª classe (92092377) Maria de Lurdes Silva de Oliveira, do Quartel-General/Região Militar do Centro.

Deve ser considerada nesta situação desde 9 de Outubro de 1985.

Depósito Geral de Material de Aquartelamento

Operário de 2.ª classe (carpinteiro) (91048781) Casimiro Ferreira Dias, do Hospital Militar Principal.

Deve ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 1985.

Depósito Geral de Material de Guerra

Operário de 2.ª classe (carpinteiro) (91046981) José Pedro Serra de Almeida, da Escola Militar de Electromecânica.

Deve ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 1985.

Depósito de Material de Transmissões

Primeiro-oficial (92086171) Maria Teresa Rodrigues Lopes Colares Rodrigues, do Colégio Militar.

Deve ser considerada nesta situação desde 10 de Setembro de 1985.

V — DIVERSOS

Por despacho de 11 de Junho de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1985:

Carlos Manuel Guimarães da Cunha, professor efectivo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — concedido o ingresso na fase 2 do escalão I do ensino preparatório e secundário, desde 1 de Abril de 1985.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 205 — 2.ª Série, de 6 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 6 de Maio de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Julho de 1985:

Maria Margarida Lavrador Quininha Faria, professora efectiva do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — concedido o ingresso na fase 2 do escalão I do ensino preparatório e secundário, desde 21 de Agosto de 1983.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 205 — 2.ª Série, de 6 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 11 de Junho de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1985:

Ernesto Pereira Gomes, professor efectivo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — concedido o ingresso na fase 2 do escalão I do ensino preparatório e secundário, desde 9 de Março de 1985.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 205 — 2.ª Série, de 6 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Julho de 1985:

José Manuel Sena Godinho Neves, professor efectivo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — concedido o ingresso na fase 4 do escalão I do ensino preparatório e secundário, desde 1 de Outubro de 1983.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 207 — 2.ª Série, de 9 de Setembro de 1985.)

VI — PENSÕES DE APOSENTAÇÃO

De conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, (Estatuto de Aposentação) se publica que os subscritores e ex-subscritores a seguir designados passam a ser pagos das suas pensões pela Caixa Geral de Aposentações, a partir do dia 1 de Novembro:

Por despacho de 14 de Outubro da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

David Correia, terceiro-oficial do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, 38 000$00.

Joaquim de Castro Morais, encarregado de serviço de 2.ª classe do Colégio Militar, 28 940$00.

Joaquim Ramos, encarregado de serviço de 1.ª classe da Academia Militar, 30 820$00.

Manuel Mendes Sousa, fiel principal do Colégio Militar, 35 420$00.

Maria Rosa da Piedade Gonçalves, auxiliar de serviço de 2.ª classe da Escola Prática do Serviço de Material, 11 320$00.

Maria Teresa da Silva, auxiliar de serviço de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Intendência do Estado-Maior do Exército, 11 320$00.

(*Diário da República* n.º 246 — 2.ª Série, de 25 de Outubro de 1985.)

VII — DECLARAÇÕES

Rectificação:

Na *Ordem do Exército* — 4.ª Série, n.º 8 de 1 de Agosto de 1985, página 161, linha 33, onde se lê: letra «N», deve ler-se: letra «M».

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Jorge da Costa Salazar Braga, general

Está conforme:

O Ajudante-General

José Fernando Lopes Gomes Marques, general

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

4.ª SÉRIE
N.º 12/1 DE DEZEMBRO DE 1985

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Por portaria de 28 de Outubro de 1985:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º, 25.º e 30.º, com referência ao n.º 1 do artigo 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o professor efectivo (20012744) Manuel Correia Robalo Gouveia, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

Por portaria de 22 de Novembro de 1985:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º, 25.º e 30.º, com referência ao n.º 1 do artigo 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o Dr. Juiz (91025676) Manuel Judak Gomes de Figueiredo, dos Tribunais Militares Territoriais de Coimbra e Tomar.

Louvores:

Por portaria de 28 de Outubro de 1985:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército louvar o professor efectivo do Instituto Militar dos Pupilos do Exército (20012744), licenciado Manuel Correia Robalo Gouveia por durante mais de 30 anos ter exercido com excepcional brilho as funções de professor de educação física daquele Instituto.

No domínio da ginástica preparou e orientou, de forma notável, sucessivas gerações de alunos que, tomando o seu exemplo de praticante exímio, se dedicaram à prática da modalidade exibindo apurada técnica só possível de alcançar com o extremo empenhamento e assinalável competência profissional que caracterizaram a sua acção de professor e mestre durante uma longa carreira que lhe permitiu constantemente prestigiar o Instituto através de actuações, com excepcional brilho, de múltiplas classes especiais que se exibiram no País e no estrangeiro.

De trato afável, compreensivo, sem deixar de ser firme na exigência do cumprimento dos deveres, o professor Robalo Gouveia afirmou-se notável intérprete da Disciplina que sempre cultivou e transmitiu assim contribuindo de forma notória não só para a preparação física como também para a formação moral das sucessivas gerações de alunos.

Profissional extremamente competente, muito prestigiado, com elevado sentido das responsabilidades e possuidor de sólida formação moral nunca se deixou envaidecer pela alta craveira que alcançou no domínio da Educação Física, a nível nacional e internacional, antes se constituindo em nobre exemplo pela forma abnegada como sempre cumpriu a sua missão no Instituto Militar dos Pupilos do Exército que se traduziu em grande honra e lustre para o Exército, por forma a que os serviços que prestou podem ser considerados, sem favor, extraordinários, relevantes e distintos.

Por portaria de 22 de Novembro de 1985:

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército louvar o Dr. Juiz Manuel Judack Gomes de Figueiredo, pela forma muita distinta, competente e dedicada, como durante cerca de nove anos vem desempenhando as funções de juiz auditor nos Tribunais Militares Territoriais de Coimbra e de Tomar.

Colocado no Tribunal Militar Territorial de Coimbra em 1976, desde logo revelou extraordinária capacidade de trabalho, muito interesse e elevado sentido das responsabilidades pelo serviço a seu cargo, dinamizando de forma persistente e esclarecida a acção do Tribunal recentemente criado, não se verificando o avolumar de processos que seria normal face à sua grande afluência, antes actuando com vista a uma justiça oportuna e consequentemente eficaz prolongando para o efeito o horário normal de trabalho, com consequente afectação da sua vida particular.

Nomeado, em 1982, juiz auditor do Tribunal Militar Territorial de Tomar, cumulativamente com as anteriores funções, também agora manifestou o seu acrisolado empenho em resolver a situa- preocupante deste Tribunal, saturado de processos por motivo da sua inactividade durante cerca de quatro anos, implusionando a sua actuação, galvanizando todos com o seu entusiasmo e o seu exemplo e a breve prazo se repondo a normalidade naquele órgão judicial.

Magistrado ilustre, vem procurando incansavelmente as soluções mais justas e dignificadoras de Justiça Militar, revelando elevados conhecimentos jurídicos e jurisprudenciais, como de forma inequívoca transparece dos acórdãos que elabora.

Dotado de uma vincada personalidade, bem como de uma viva e lúcida inteligência, o Dr. Juiz Judak Gomes Figueiredo procede a uma esclarecida análise das diferentes e complexas situações, diligenciando a sua completa elucidação, interrogando e interpelando com lógica e perspicácia, na procura das decisões conformes com o direito, mas simultaneamente reflectindo também a sua excelente formação humana, o seu espírito moderado e o seu carácter impoluto.

Extremamente correcto e de fino trato, pratica uma sã e leal convivência, revela uma total disponibilidade para prestar qualquer esclarecimento e, sempre que lhe é solicitado, colabora de forma importante na feitura de estudos da sua especialização, considerando-o, para além de um técnico de elevada craveira, um excelente amigo, que vem merecendo muita consideração e amizade não só dos seus pares, mas de todos que com ele privam.

Pelas qualidades morais e profissionais que vem revelando em elevado grau, pela forma muito digna como vem desempenhando as suas funções e pela total devoção com que vem servindo nos dois Tribunais Militares da Região Militar do Centro, considero distintos e relevantes os serviços que vem prestando, dos quais tem resultado honra e lustre para o Exército e prestígio para a Justiça Militar.

II — ADMISSÕES

Por despacho de 15 de Outubro de 1983, com visto extemporâneo considerado pelo Tribunal de Contas:

Maria de Fátima Baltazar Almeida Alves Pereira, professora da Escola Preparatória da Póvoa de Santa Iria — nomeada em comissão de serviço para o Instituto Militar dos Pupilos do Exército e no período de 1 de Outubro de 1983 a 30 de Setembro de 1984.

(Não são devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Américo Francisco Bexiga Ponces — contratado como médico especialista em radiologia além do quadro/Hospital Militar Regional n.º 1.

Auferirá a remuneração mensal de 25 150$00, correspondente a 18 horas semanais de serviço, letra «E».

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 176 — 2.ª Série, de 2 de Agosto de 1985.)

Por despacho de 4 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro de 1985:

Aníbal Ramos de Melo — contratado para exercer as funções de operário de 1.ª classe (mecânico-auto) do Batalhão do Serviço de Material.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 223 — 2.ª Série, de 27 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho de 1985:

Eduarda Maria Baptista Ganho Ávila Costa — contratada como médica especialista em gastroenterologia além do quadro/Hospi-

tal Militar Regional n.º 2. Auferirá a remuneração mensal de 50 300$00, correspondente a 36 horas semanais de serviço com base na letra «E».

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 229 — 2.ª Série, de 4 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 15 de Fevereiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

José Campos Dias — contratado como médico especialista em ortopedia além do quadro/Hospital Militar Regional n.º 4. Auferirá a remuneração mensal de 12 575$00, correspondente a 9 horas semanais, com base no vencimento da letra «E».

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 230 — 2.ª Série, de 7 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 3 de Outubro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Agosto de 1985:

Maria Orlanda Dias da Fonseca — contratada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma, para o desempenho de funções de técnica superior de 2.ª classe (farmácia), no Hospital Militar Regional n.º 3.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 233 — 2.ª Série, de 10 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 6 de Outubro de 1982, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1985:

Francisco José Castelo Marques Dias — contratado como professor adjunto a tempo parcial para a Academia Militar, com um horário de 6 horas de aulas semanais, em acumulação com as funções que exerce no Centro de Electromecânica da Universidade de Lisboa.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 233 — 2.ª Série, de 10 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 10 de Outubro de 1982, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro de 1985:

António Luciano de Oliveira Alves Vieira — contratado como professor catedrático da Academia Militar a tempo parcial com um horário de 6 horas semanais, em acumulação com as funções que exerce no Instituto Superior Técnico.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 233 — 2.ª Série, de 10 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 25 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro de 1985:

Carlos Tavares Ribeiro — contratado como professor adjunto da Academia Militar em tempo parcial com um horário de 6 horas de aulas semanais, em acumulação com as funções que exerce no Instituto Superior Técnico.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 233 — 2.ª Série, de 10 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 12 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1985:

Luís Manuel Bairrão Marques de Sousa, professor de educação física da Escola Preparatória de Alcabideche — contratado para o Colégio Militar como professor de educação física a tempo parcial.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 233 — 2.ª Série, de 10 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 18 de Outubro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Julho de 1985:

Pedro Manuel Duarte Pinto Bessa — contratado além do quadro do Hospital Militar Principal como médico especialista, em ortopedia.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 6 de Outubro de 1982, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Setembro de 1985:

Licenciado José Carlos Calisto da Silva — contratado como professor adjunto da Academia Militar no regime de 6 horas de aulas semanais, auferindo 60% do vencimento base de tenente-coronel.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 10 de Outubro de 1982, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1985:

Victor Manuel Palmela Ramos, professor do Instituto Superior de Economia — contratado como professor adjunto da Academia Militar.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 9 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro de 1985:

Jorge Manuel Moreira Loureiro de Miranda, professor catedrático de Faculdade de Direito de Lisboa — contratado como professor catedrático do Instituto de Altos Estudos Militares, em acumulação com as funções que exerce naquela Faculdade de Lisboa. Terá direito a 21 300$00 mensais pela prestação do tempo parcial no Instituto Altos Estudos Militares, nos termos da Portaria n.º 530/80, de 20 de Agosto.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 250 — 2.ª Série, de 20 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 3 de Agosto de 1984, visado pedo Tribunal de Contas em 4 de Março de 1985:

Elsa Maria de Abreu Alves — contratada por um ano, para desempenhar funções de enfermeira de 2.ª classe no Hospital Militar Regional n.º 2. Entrou no exercício das suas funções por urgente conveniência de serviço em 1 de Março de 1985.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 251 — 2.ª Série, de 31 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 24 de Junho de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto de 1985:

Manuel Justino Pinheiro Maciel, professor da Escola Secundária de D. Pedro V — contratado, para o Colégio Militar como professor do ensino secundário, em acumulação com as funções que exerce naquela Escola.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 8 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro de 1985:

Anabela de Mascarenhas Monteiro Ferreira da Silva — contratada por um ano, como enfermeira do grau I, escalão I, para o Hospital Militar Principal.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 29 de Janeiro de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1985:

António José de Macedo Garrido — contratado além do quadro do Hospital Militar Regional n.º 1, como médico especialista em cirurgia geral.
Auferirá remuneração mensal de 25 150$00 correspondente a 18 horas semanais de serviço com base no vencimento da letra «E».
Fica nulo e sem qualquer efeito o constante do *Diário da República* n.º 192, 2.ª Série, de 22 de Agosto de 1985.

(Não são devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 261 — 2.ª Série, de 13 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 10 de Maio de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1985:

Carlos Miguel de Almeida Tavares da Costa, na situação de licença ilimitada — regressa ao Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Educação Física do Exército, como escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 222 — 2.ª Série, de 26 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 26 de Junho de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro de 1985:

Fernando Carlos Gonçalves de Moura Borges, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército na situação de licença ilimitada — regressa ao quadro e fica colocado na Escola Prática de Infantaria.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 245 — 2.ª Série, de 24 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 10 de Maio de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 1985:

Maria da Glória dos Anjos Vaz Modesto, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército — regressa ao quadro.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 250 — 2.ª Série, de 30 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 23 de Julho de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro de 1985:

Pedro Raimundo de Freitas Ferreira, professor do ensino secundário em comissão de serviço no Colégio Militar — confirmado no cargo.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Por despacho de 30 de Agosto de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro de 1985:

Lisete da Luz Conceição Silva Vasconcelos, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — passou à situação de licença ilimitada, desde 5 de Agosto de 1985.

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 13 de Setembro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro de 1985:

Maria Ivone dos Santos Simões, escriturária-dactilógrafa principal do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Altos Estudos Militares — passou à situação de licença ilimitada, desde 18 de Setembro de 1985.

(*Diário da República* n.º 261 — 2.ª Série, de 13 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 18 de Setembro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro de 1985:

Maria Helena da Fonseca Dias, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Intendência — passou à situação de licença ilimitada, desde 9 de Setembro de 1985.

(*Diário da República* n.º 261 — 2.ª Série, de 13 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 25 de Setembro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 1985:

Maria Alice Neves Morreira Campos Marozzini Rocha e Sá, desenhador cartógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Serviço Cartográfico do Exército — passou à situação de licença ilimitada, desde 1 de Outubro de 1985.

(*Diário da República* n.º 261 — 2.ª Série, de 13 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 30 de Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro de 1985.

Manuel de Freitas Brás, técnico superior de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — exonerado, a seu pedido, desde 1 de Julho de 1985.

(*Diário da República* n.º 230 — 2.ª Série, de 7 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 3 de Setembro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro de 1985:

Maria Isabel Quintans Neves, monitora de internato de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Odivelas — exonerada, a seu pedido, desde 3 de Janeiro de 1985.

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 10 de Agosto de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro de 1985:

Luísa Maria Ribeiro Barrios Modesto, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Material — exonerada, a seu pedido, desde 29 de Agosto de 1985.

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 2 de Agosto de 1985, antadoo pelo Tribunal de Contas em 8 de Agosto de 1985:

Maria Manuela de Matos Palácio Dias Pinto, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Cavalaria de Santa Margarida — exonerada, a seu pedido, desde 19 de Abril de 1984.

(*Diário da República* n.º 261 — 2.ª Série, de 13 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 13 de Agosto de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto de 1985:

Licenciado Custódio Monteiro Pais Rodrigues, médico civil contratado além do quadro do Hospital Militar Regional n.º 2 — rescindido o contrato, a partir dia 2 de Setembro de 1985.

(*Diário da República* n.º 228 — 2.ª Série, de 3 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 13 Agosto de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto de 1985:

Francisco Sílvio Marques Caldas, médico civil contratado além do quadro do Hospital Militar Principal — rescindido o contrato, a seu pedido, desde 1 de Agosto de 1985.

(*Diário da República* n.º 229 — 2.ª Série, de 4 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 13 de Agosto de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto de 1985:

Jorge dos Santos Cabral Araújo, médico civil contratado além do quadro do Hospital Militar Principal — rescindido o contrato,

desde 3 de Maio de 1985, data em que tomou posse do cargo de Assistente Hospitalar na Administração Regional Saúde de Lisboa.

(*Diário da República* n.º 230 — 2.ª Série, de 7 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 12 de Setembro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro de 1985:

Alexandre Duval Ferreira de Almeida Pestana, professor efectivo em comissão de serviço no Colégio Militar — regressa ao Ministério da Educação em 1 de Outubro de 1985, a seu pedido.

(*Diário da República* n.º 261 — 2.ª Série, de 13 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 12 de Setembro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro de 1985:

Luís António Fonseca Gonçalves, professor efectivo em comissão de serviço no Colégio Militar — regressa, a seu pedido, ao Ministério da Educação em 1 de Outubro de 1985.

(*Diário da República* n.º 261 — 2.ª Série, de 13 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 12 de Setembro de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 1985:

António Jorge Afonso Abreu de Matos, professor efectivo em comissão de serviço no Colégio Militar — regressa ao Ministério da Educação, a seu pedido, em 1 de Outubro de 1985.

(*Diário da República* n.º 261 — 2.ª Série, de 13 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 24 de Julho de 1985, anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 1985:

António Belo Ramos Pires, professor efectivo em comissão de serviço no Instituto Militar dos Pupilos do Exército — regressa ao Ministério da Educação, a seu pedido, em 1 de Outubro de 1984.

(*Diário da República* n.º 261 — 2.ª Série, de 13 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 27 de Abril de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro de 1985:

Élia Maria Rodrigues Carvalho, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto — demitida.

(*Diário da República* n.º 261 — 2.ª Série, de 13 de Novembro de 1985.)

IV — PROMOÇÕES

Por despacho de 24 de Junho de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Outubro de 1985:

José Arnaldo Lourenço Soares, terceiro-oficial do grupo administrativo do Quadro de Pessoal Civil do Exército/Centro de Gestão Financeira/Logística — promovido a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 262 — 2.ª Série, de 14 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1985:

Maria Marques Martins do Pranto, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Zona Militar da Madeira — progressão a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 23 de Dezembro de 1981, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 222 — 2.ª Série, de 26 de Setembro de 1985.)

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1985:

Madalena de Jesus Barbosa Conceição Reis, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola

Militar de Electromecânica — progressão a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Junho de 1982, com direito ao vencimento da letra «Q» a tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 4 de Setembro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro de 1985:

Miguel dos Santos Carvalho, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Zona Militar dos Açores — progressão a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Setembro de 1982 e com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 30 de Agosto de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1985:

Madalena Guerreiro Almeida Soares, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 17 de Junho de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 262 — 2.ª Série, de 14 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 4 de Junho de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro de 1985:

Luís António Lapa, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina/Repartição de Justiça e Disciplina — progressão a

escriturário-dactilógrafo principal do mesmo quadro e serviço, desde 11 de Julho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 262 — 2.ª Série, de 14 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 21 de Agosto de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Outubro de 1985:

Mário Rui Martins Bico, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Arquivo Geral do Exército — progressão a escriturário-dactilógrafo principal do mesmo quadro e serviço, desde 3 de Abril de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 265 — 2.ª Série, de 18 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro de 1985:

Bárbara Maria Sabino Palma Rapado, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Arquivo Geral do Exército — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 6 de Outubro de 1980, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 265 — 2.ª Série, de 18 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 4 de Abril de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro de 1985:

Maria da Conceição Domingos Abina, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Região Militar de Lisboa — progressão a escriturária-

-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 3 de Agosto de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 269 — 2.ª Série, de 22 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 30 de Agosto de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro de 1985:

Laura Sousa Dimas Branco, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Setembro de 1983, data a partir da qual tem direito aos vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 269 — 2.ª Série, de 22 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro de 1985:

António Manuel Brito Vilhena, barbeiro de 3.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Região Militar de Lisboa — progressão a barbeiro de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 29 de Março de 1984, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 269 — 2.ª Série, de 22 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 25 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro de 1985:

Isaura do Carmo Simões, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo

quadro e serviço, desde 16 de Agosto de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 269 — 2.ª Série, de 22 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 17 de Maio de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro de 1985:

Maria dos Prazeres Lobo de Ascenção, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Artilharia da Costa — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 31 de Dezembro de 1981, data a partir a qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 269 — 2.ª Série, de 22 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 4 de Abril de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro de 1985:

Ana Maria Caetano Simas da Fonseca Monteiro, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Região Militar de Lisboa — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 13 de Junho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 269 — 2.ª Série, de 22 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 25 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro de 1985:

Euclides da Lomba, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — progressão a escriturário-dactilógrafo principal do mesmo quadro e ser-

viço, desde 18 de Janeiro de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 269 — 2.ª Série, de 22 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 4 de Junho de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro de 1985:

Maria Laurinda Pereira Alves Neves Lopes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Serviço Cartográfico do Exército — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 25 de Abril de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 269 — 2.ª Série, de 22 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 15 de Março de 1985, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro de 1985:

Minervina Joaquina Massano Gonçalves de Almeida, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 6 de Julho de 1983, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 269 — 2.ª Série, de 22 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho de 1985:

Natália Delfina Marques Cardoso, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 222 — 2.ª Série, de 26 de Setembro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Maria Isabel Vieira Xufre Pacheco dos Santos e Ortelinda Anjos Rodrigues Tavares, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Serviço Cartográfico do Exército — transitam a escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 228 — 2.ª Série, de 3 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Maria Teresa Gascão Nunes Saraiva, Aurélio de Oliveira Carvalho, Isilda Augusta Pinho Duarte da Silva, Maria Benedita Sanches Baião dos Santos, Maria Tomásia Vasco Faria, Julieta de Fátima Correia Machado Bento, Ana Branca Ferrão Caetano, Guilhermina de Jesus Pereira, Maria da Piedade Caldas Oliveira Sequeira Marcelino, Maria de Fátima Faria Araújo e Sousa, Maria de Fátima Serra Trindade Arraiano, Maria Julieta de Brito Ribeiro Rodrigues, Maria da Conceição de Oliveira Pinhal de Almeida e Maria Isabel Ribeiro dos Santos do Espírito Santo, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Artilharia, Escola Prática de Engenharia, Instituto Superior Militar, Direcção da Arma de Engenharia, Estado-Maior do Exército, Regimento de Artilharia de Lisboa, Direcção do Serviço de Transportes, Centro Financeiro do Exército, Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército, Quartel-General/Região Militar de Lisboa e Hospital Militar Regional n.º 2 — transitam a escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 233 — 2.ª Série, de 10 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 1 e 2 de Julho de 1985:

Maria José da Silva Dias Costa Rosado e Anabela da Costa Raimundo dos Santos Cardoso, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do

Pessoal Civil do Exército/Batalhão do Serviço de Saúde — transitam a escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 233 — 2.ª Série, de 10 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1985:

Fernanda da Conceição Santos Gonçalves, Asdrúbal Maria Pereira, António Agostinho dos Santos, Bento Baranita Laneiro, Maria do Carmo Dias Pires e Olívia de Oliveira Rodrigues, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército, Instituto de Altos Estudos Militares, Academia Militar e Direcção do Serviço de Finanças — transitam a escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 233 — 2.ª Série, de 10 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1985:

Esmeralda Maria da Silva Rodrigues, Ana Maria Cepa Baptista Leitão Alegre, Maria de Lurdes de Andrade e Silva Durão, Maria Augusta Monteiro Pais Gonçalves Sobrinho Baptista da Costa, António Manuel de Oliveira Gomes e Maria Fernanda da Eira Cartaxo Costa, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar, Regimento Infantaria de Elvas, Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa e Quartel-General/Região Militar do Norte — transitam a escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 233 — 2.ª Série, de 10 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 6 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro de 1985:

Ricardo da Costa Ferraz, professor de educação física da Academia Militar — transição à mesma categoria (letra «G») desde 1 de Janeiro de 1980.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 233 — 2.ª Série, de 10 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1985:

Maria da Conceição Patrício Esteves Heleno, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática do Serviço de Material — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 237 — 2.ª Série, de 15 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho de 1985:

Mário André Nóbrega Rosado, João Teixeira Gonçalves da Silva, Ausenda Lopes da Silva Fernandes Monteiro e José Carlos de Menezes Coelho Serra, segundos-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Zona Militar da Madeira e Direcção do Serviço de Transportes — transitam a segundos-oficiais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 237 — 2.ª Série, de 15 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho de 1985:

Estrela de Jesus Nunes Gageiro, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Transportes — transita

a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 21 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 237 — 2.ª Série, de 15 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho de 1985:

Maria Antonieta Lopes das Neves Mesquita, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 14 de Janeiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 237 — 2.ª Série, de 15 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Joaquim Ferreira Teixeira, mestre (electricidade) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Região Militar do Norte — transita a encarregado geral do mesmo quadro e serviço, desde 26 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «I» da tabela de vencimntos .

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 237 — 2.ª Série, de 15 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Alice do Rosário de Almeida Carvalheira dos Santos, José Eduardo Carvalho de Mira Vaz, Maria Eugénia Lopes de Almeida, José Manuel de Miranda e Maria José Simões Alves de Brito, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática de Artilharia, Direcção do Serviço de Finanças, Direcção do Serviço de Intendência e Direcção do Serviço de Pessoal/ /Repartição de Sargentos — transitam a escriturários-dactilógrafos

de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 237 — 2.ª Série, de 15 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 1985:

Manuel Moreira Valbom, Manuel Costa Carvalho, Manuel António Trancoso de Barros, Luís Maria de Almeida, Lucinda Rosa Faria Marques e Lucinda Maria Palma de Borja Serafim Bento, segundos-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transitam a segundos-oficiais do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 237 — 2.ª Série, de 15 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

João Matias Ferreira Machado e Maria Madalena de Matos Sobral Mendes Barata, segundos-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transitam a segundos-oficiais do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 237 — 2.ª Série, de 15 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

José Guerreiro Nunes, Joaquim Soares Martins Cajado, Isabel Maria Martins Borges Baptista, Maria Manuela dos Anjos Ferreira, Maria Emília Júlia Bagulha Pires Pinto Balsemão, Maria da Natividade Teonório Santana dos Santos Fernandes, Maria Teresa Maurício Sousa, Henrique Mário Ferreira Mendes, Edite Maria Monteiro Branco Dias, Mariano José Carrilho Vargas, Maria

Antonieta Gomes Costa e Castro Brito, Maria Aurora Rodrigues dos Anjos, Maria Deolinda Figueira Moura Moreira, Maria Luísa Miguel Estêvão Fraqueiro, Maria Luísa Venância Henriques Morais Casadinho, Maria Teresa Ferreira Peres da Silva Gomes dos Santos, Maria Helena Quaresma de Sousa Carvalho Pereira e Maria de Fátima Teixeira Viana, segundos-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército e Colégio Militar — transitam a segundos-oficiais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 237 — 2.ª Série, de 15 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Julho de 1985:

Elizete Maria Vilão Chora Mendes Marques, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a patrir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 237 — 2.ª Série, de 15 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Agosto de 1985:

Alberto Ferreira Barradas, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 22 de Setembro de 1980, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 237 — 2.ª Série, de 15 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1985:

Olívia da Conceição Silva Canto Feliciano, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática

do Serviço de Material — transita a auxiliar de serviço de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «T» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 237 — 2.ª Série, de 15 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho de 1985:

Maria de Lourdes Chasqueiro da Costa e Cunha, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército — transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 30 de Dezembro de 1980, com direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 241 — 2.ª Série, de 19 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1985:

Joaquim Mendeiros Pedro, Maria de Lourdes Vaz Amaro da Quadrada, Cidália Maria Gomes Alves Garcia, António Maria Silva, Ana Maria Rocha de Carvalho Mota e Dália Maria da Silva Polónia Barros, segundos-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Transportes e Centro Financeiro do Exército — transitam a segundos-oficiais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 241 — 2.ª Série, de 19 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1985:

Maria de Lurdes Guimarães Medeiros Vasconcelos Afreixo, segundo-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Museu Militar

— transita a segundo-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 20 de Novembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 241 — 2.ª Série, de 19 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro de 1985:

Maria da Luz Martins Mateus Fonseca, Maria Teresina Cardoso Gomes e Maria Isabel Lapa de Sousa Carvalho, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal, Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Pessoal Civil e Centro de Instrução Antiaérea de Cascais — transitam a escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 241 — 2.ª Série, de 19 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 7 de Dezembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro de 1985:

Virgílio Alves Correia, operário de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — transita a operário de 2.ª classe (electricista) do mesmo quadro e serviço, desde 25 de Outubro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 243 — 2.ª Série, de 22 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro de 1985:

Zeferino António Tarrifa, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 4 — transita a ajudante de cozinheiro do mesmo quadro e serviço,

desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 245 — 2.ª Série, de 24 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 1985:

Maria Fernanda da Silva Gato Gomes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Pessoal Civil — transita a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 245 — 2.ª Série, de 24 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1974, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1985:

Álvaro Fernandes, barbeiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Academia Militar — transita a barbeiro de 3.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1985:

Maria Edite de Oliveira Gomes Lopes, Maria da Conceição da Rocha Oliveira Mendes, Maria Alice Gomes Firmino Guerra da Fonseca, Maria da Natividade Lopes Ferreira, Bárbara Amaral Simões Madeira, Ermelinda da Soledade Abraços de Brito Ramos Rios, Maria Luísa Figueiredo e Silva de Aguiar Cunha Salvado, Maria de Lourdes Fidalgo Teixeira, Malvina Blanche de Araújo Simão, Lisete Lemos Lopes Soares, Maria Cândida Paulo Lourenço da

Silva Lopes Gabriel, Augusta de Campos Gonçalves Garcia de Brito, Maria José Silva Serrado Gomes Marques de Sousa, Maria da Conceição Rodrigues Raposo de Campos, Gilberto da Costa Marques, Maria Olímpia da Silva Sousa, Gaspar Augusto Narciso Dórdio, Maria Emília da Silva Santos, Maria Manuela de Assunção Sousa e Maria Fernanda de Moura Tavares Ferro Gonçalves, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército, Direcção do Serviço de Finanças, Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Direcção do Serviço de Material, Quartel-General/Zona Militar da Madeira, Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa, Regimento de Infantaria de Faro/Destacamento de Tavira, Quartel-General/Região Militar do Norte, Regimento de Infantaria de Elvas, Instituto de Altos Estudos Militares, Direcção da Arma de Artilharia e Direcção da Arma de Engenharia — transitam a escriturários de 1.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1985:

Fernando Antunes, escriturário-dactilógrafo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto Militar dos Pupilos do Exército — transita a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1985:

Maria Carolina Cardoso Rodrigues Centieiro Conceição e Etelvina Augusta Lopes Mordomo, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto dos Altos Estudos Militares e Regimento de Lanceiros de Lisboa — transitam a escri-

1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1985:

Maria Leonor Vaz Amaro da Quadrada, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Finanças — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Junho de 1985:

João César Soares da Cruz Bento, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Técnica — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 8 de Março de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Alexandrino Marques Robalo e Irene Santos Pereira Lopes Ribeiro, terceiros-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco e Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército — transitam a terceiros-oficiais do mesmo quadro e serviços, desde 6 de Setembro de 1982 e 4 de Maio de 1983, respectivamente, com direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 1985:

Maria da Anunciação Freitas Duarte da Cruz Carvalho, Branca Elisa da Silva, Maria Manuela Braz e Fernando da Costa Barrocas, terceiros-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa e Escola Prática de Engenharia — transitam a terceiros-oficiais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1985:

Horácio José Spranger Correia, desenhador de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército — transita a desenhador de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 8 de Março de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1985:

Alberto Manuel Lourenço Garcês, Maria Eduarda Martins Pinto, Maria de Jesus Madeira Lopes Batista António, Luísa Maria Ribeiro Barrios Modesto, Maria do Rosário Manso Semedo Vaz, Maria de Lourdes Martins Ferreira Matias e Maria Clotilde Marques Portela, terceiros-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição Técnica, Distrito de Recrutamento e Mobilização de Leiria, Direcção do Serviço de Material, Tribunal Militar Territorial de Tomar, Direcção do Serviço de Finanças — transitam a terceiros-oficiais do mesmo quadro e serviços, desde 6 de Setembro de 1982, 14 de Julho de 1982, 5 de Fevereiro de 1982, 16 de Abril

de 1982, 18 de Junho de 1982, 31 de Março de 1982 e 9 de Agosto de 1982, com direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1985:

Alcina Dias Matos, Maria Isabel de Sousa Dyson Santos Jacinto Nunes, Áurea Maria Gomes Mendes, Maria Guiomar Coelho Fallé e Costa Monsanto Fonseca, José Daniel de Seixas Gonçalo e Anabela da Silva Campos Carvalho Lino, terceiros-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Transportes e Centro Financeiro do Exército — transitam a terceiros-oficiais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Julho de 1985:

Berta de Jesus Magro Miranda Ferreira, Feliciano de Almeida Ramos, Carlos Alberto Pádua de Mora, Alexandrina Rosa Chorão Vinhas, Artur Maia Martins Ferreira, Manuel Joaquim Mestre, Leonor Maria dos Santos Rodrigues do Vale Ferreira da Costa, Maria Manuela da Fonseca Garcia Pereira Braga e Virgínia Silva Graça Carvalho Amaro Oliveira — primeiros-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército e Direcção do Serviço de Transportes — transitam a primeiros-oficiais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Fernanda Gonçalves Pereira e Rosa Maria dos Santos Almeida Carvalho, escriturárias-dactilógrafas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transitam a escriturárias-dactilógrafas de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1985:

Zulmira da Conceição Paixão, João António dos Santos Pombo, José Charro Sousa, Maria de Lourdes Batista Fernandes e Laura de Fátima Martins Santinho Miguel, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transitam a escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1985:

Fernando da Silva, Ana Maria Dias Canha Barreto, Maria Filomena Faustino Fontes, Maria da Conceição da Luz Lopes Godinho, Carlos Martinho Carreira, Maria Emília dos Reis Botto Coelho, Margarida Cristina de Jesus Miranda Azevedo Coutinho, Maria Amália da Cruz Rodrigues, escriturários-dactilógrafos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar, Colégio Militar, Escola Militar de Electromecânica, Tribunal Militar Territorial de Tomar, Direcção do Serviço de Material, Quartel-General/ /Região Militar do Norte e Direcção da Arma de Transmissões — transitam a escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe do

mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 2 de Dezembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1985:

Cesaltina Vieira Ferreira, auxiliar de serviço 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 2 — — transita a operador de lavandaria de 3.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 2 de Dezembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1985:

Maria da Conceição, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 2 — transita a operador de lavandaria de 3.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1985:

Maria Helena de Jesus Saragoça Vieira, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Artilharia de Leiria — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 29 de Maio de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 8 de Março de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1985:

Ester Soledad Rebelo Cardina e Elsa Alcina Grangeon Cavaleiro Baptista Amaral, terceiros-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/1.º Tribunal Militar Territorial do Porto e Museu Militar — transitam a terceiros-oficiais do mesmo quadro e serviços, desde 11 de Janeiro de 1983, e 29 de Outubro de 1981, com direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 2 de Dezembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1985:

Maria Júlia Ferreira Larguesa, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 2 — transita a operador de lavandaria de 3.ª calsse do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1985:

António de Almeida, Maria Lucília Vinagre e Manuel Ramalho Arrabaço, telefonistas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/ /Academia Militar, Instituto de Odivelas e Colégio Militar — transitam a telefonistas principais do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «O» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1985:

Helena Maria de Sousa Nogueira Lança Rodrigues, adjunto administrativo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa — transita a adjunto administrativo do mesmo quadro e serviço, desde 15 de Maio de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «I» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 7 de Julho de 1983, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1985:

Manuel Alberto de Sousa Guerra Costenla e Maria Clélia Verdasca Reis de Andrade, primeiros-oficiais do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa — — transitam a primeiros-oficiais do mesmo quadro e serviço, desde 22 de Maio de 1985 e 11 de Junho de 1981, respectivamente, com direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho de 1985:

António Monteiro Antunes, Manuel Torres, Américo Pascoal Curto e Joaquim Neves Rosa, barbeiros do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Artilharia de Lisboa, Regimento de Comandos, Quartel-General/Região Militar do Centro e Regimento de Infantaria de Tomar — transitam a barbeiros de 3.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 7 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho de 1985:

Francisco António da Conceição Candeias, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Altos Estudos Militares — transita a primeiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 22 de Abril de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Agosto de 1985:

Fernando José Martins Gomes Caeiro, adjunto administrativo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Recrutamento — transita a adjunto administrativo do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «I» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Agosto de 1985:

Hermenegildo Elvas Miranda Alegre, adjunto-administrativo do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/Repartição de Recrutamento — transita a adjunto administrativo do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «I» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Agosto de 1985:

Donzílio Teixeira, primeiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Altos Estudos Militares — transita a pri-

meiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 7 de Março de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Agosto de 1985:

Maria d'Assis Encarnação Costa Moreira Ramos, técnica de 3.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal — transita a técnica superior de 2.ª classe (direito) na situação de supranumerário do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «G» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 21 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto de 1985:

José Neves da Silva, identificador de material de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Engenharia — transita a identificador de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 7 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 1985:

José António Borrego Rito da Silva, operário de 2.ª classe (electricidade) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Infantaria de Castelo Branco — transita a operário de 2.ª classe na situação de supranumerário do mesmo quadro e serviço,

desde 16 de Outubro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro de 1985:

António da Cruz Pereira, encarregado do depósito do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — transita a fiel principal (armazém) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 25 de Junho de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro de 1985:

Clarisse Catarina e Maria Manuela Loureiro Fernandes, fiéis de depósito do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército e Instituto Superior Militar — transitam a fiéis de 2.ª classe (armazém) do mesmo quadro e serviços, desde 9 de Março de 1982 e 1 de Abril de 1982, respectivamente, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vncimntos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro de 1985:

José Manuel Madeira, José Fonseca Serrão e Domingos Folgado, fiéis de depósito do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transitam a fiéis principais (armazém) do mesmo

quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro de 1985:

Manuel Tavares, encarregado de depósito do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Serviço Cartográfico do Exército — transita a fiel principal (armazém) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento a letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro de 1985:

Alberto Joaquim Macedo Esteves, litógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Instituto de Altos Estudos Militares — transita a operário de 1.ª (litógrafo) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro de 1985:

José Jorge Sinqueninque da Silva, operário de 1.ª (serralharia) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Campo de Tiro de Alcochete — transita a operário de 1.ª (serralharia) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro de 1985:

António Joaquim Macóvio Verga, operário de 1.ª classe (pintura) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Campo de Tiro de Alcochete — transita a operário de 1.ª classe (pintura) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro de 1985:

Silvano Roxo da Graça Lopes, litógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita a operário de 1.ª (litógrafo) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro de 1985:

José Caldeira Martinho, tipógrafo de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Academia Militar — transita a operário de 1.ª classe (tipografia) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 1 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro de 1985:

Jorge Manuel de Oliveira, operário de 1.ª classe (electricidade) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Agrupamento Base de Santa

Margarida — transita a operário de 1.ª classe (electricidade) do mesmo quadro e serviço, desde 19 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1985:

Manuel Mendes Ribeiro e Manuel da Nota Nunes, encarregados de depósito do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — transitam a fiéis de 1.ª classe (armazém) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «O» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1985:

André Salvador Martins Estrela, identificador de material do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Engenharia n.º 1 — transita a identificador de material de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1985:

Francisco Xavier e Joaquim Chaves, vigilantes de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — transitam a vigilantes de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde

1 de Julho de 1979, com direito ao vencimenta da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1985:

Joaquim Pires Badalo, António Luís Ferreira e José Maria Ratana Polainas, vigilantes de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — transitam a vigilantes de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1985:

Adolfo Veríssimo Silvestre, chefe de fotomecânica do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Serviço Cartográfico do Exército — transita a fotomecânico principal do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1985:

Raquel Costa Ferreira, escriturária-dactilógrafa do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — transita a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço,

desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Setembro de 1985:

José Neves Mendes, encarregado de depósito do Quadro Pessoal Civil do Exército/Campo de Tiro de Alcochete — transita a fiel principal (armazém) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro de 1985:

António Lourival Pereira Marques e Alfredo Correia da Costa Barata, motoristas do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Campo de Tiro de Alcochete e Quartel-General/Zona Militar dos Açores — transitam a motoristas de pesados de 2.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 8 de Novembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro de 1985:

Ema Lopes Pires Manteigas, vigilante de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção da Arma de Transmissões — transita a vigilante de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 29 de Agosto de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 8 de Junho de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1985:

Shintard Yokochi, professor de educação física da Academia Militar — transita à letra «G» da tabela de vencimentos, desde 1 de Janeiro de 1980.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 248 — 2.ª Série, de 28 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1985:

Lívio Salvador Pereira da Costa Guedes, documentalista do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Arquivo Histórico Militar — transita a documentalista de 1.ª classe (carreira a extinguir) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «H» da tabela de vencimntos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 251 — 2.ª Série, de 31 de Outubro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio de 1985:

Adérito Soares Barbosa, contramestre (serralharia) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — transita a encarregado do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1985:

António José Vieira, operador de máquinas (copiadoras) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército — transita a operador de máquina de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979,

data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despachos de 21 de Setembro de 1983, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho de 1985:

Aurélio de Sousa Ferreira e Francisco António Correia Raimundo, operários de 2.ª classe (pintura) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Museu Militar de Lisboa — transitam a operários de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 29 de Março de 1980, com direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho de 1985:

Joaquim Ferreira Penas, operário de 1.ª classe (alfaiataria) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática de Engenharia — transita a operário de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «O» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1985:

Joaquim Guilherme Simões Garcia, José Luís Jesus Cartas, João Luís Amaral Garcia, Franquelim Gomes Barralé, Joaquim Tobias Cardoso Gonçalves e Joaquim Romão Barroco Piçarra, barbeiros do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Comandos, Regimento de Infantaria de Elvas, Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Agrupamento Base de Santa Margarida e Regimento de Cavalaria de Estremoz — transitam a barbeiros de

3.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1985:

Maria do Céu Vila Lopes, Joana Trigueiro Cachaço Carrapiço e Maria Farinha Andrade Silva, auxiliares de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal e Colégio Militar — transitam a operadoras de lavandaria de 3.ª classe do mesmo quadro e serviços, desde 1 de Julho de 1979, com direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho de 1985:

Eduardo Fernandes Conde, operário de 1.ª classe (carpintaria) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas — transita a operário de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Julho de 1985:

Joaquim Maria Neto, barbeiro do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar — transita a barbeiro de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a

partir da qual tem direito ao vencimento da letra «O» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1984, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 1985:

Angelina dos Anjos Correia, Maria Fernanda Silva Martins Correia e Maria Adelaide Cardoso Fonseca Pereira, auxiliares de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transitam a auxiliares de serviço de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual têm direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 1985:

Maria de Lourdes Gomes da Graça, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a auxiliar de serviço de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro de 1985:

Américo da Silva Azevedo, operário de 2.ª classe (carpintaria) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Região Militar do Norte — transita a operário de 2.ª classe do mesmo

quadro e serviço, desde 22 de Abril de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro de 1985:

José Joaquim Duarte, operário de 1.ª classe (não qualificado) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Campo de Tiro de Alcochete — transita a operário de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 24 de Dezembro de 1981, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «Q» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 24 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro de 1985:

Maria Filomena Mendes Pereira dos Santos, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina/Repartição de Justiça e Disciplina — transita a tereciro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Setembro de 1985:

Artur Ducamp, operário de 2.ª classe (serralharia) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Comandos — transita a operário de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 14 de

Novembro de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Setembro de 1985:

João Augusto Freire, operário de 1.ª classe (construção civil) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a operário de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 254 — 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 7 de Agosto de 1984, anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Abril de 1985:

Maria Fernanda da Conceição Geraldes Ribeiro Lopes, segundo-oficial codificador de vencimentos do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro Financeiro do Exército, com provimento interino como preparadora de vencimentos de 1.ª classe, desde 2 de Março de 1982, e o vencimento da letra «J» da tabela de vencimentos — transita a 1.º oficial codificador de vencimentos interina, desde aquela data. Fica nulo e de nenhum efeito o extracto publicado no *Diário da República* n.º 119, 2.ª Série, de 24 de Maio de 1985, respeitante a esta funcionária.

(*Diário da República* n.º 257 — 2.ª Série, de 8 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro de 1985:

Maria Teresa Reis de Assunção Simões Vasco, técnico de 2.ª classe (filologia germânica) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Estado-Maior do Exército — transita a técnica superior de 2.ª classe (carreira a extinguir) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «G» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 258 — 2.ª Série, de 9 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 7 de Maio de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Junho de 1985:

Emídio Domingues Martins, operário especial (mecânico-auto) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Regimento de Engenharia n.º 1 — transita a operário principal (mecânico-auto) do mesmo quadro e serviço, desde 22 de Fevereiro de 1982, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «L» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1985:

Orlanda de Lurdes Morais de Melo Pereira, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a auxiliar de serviço de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1985:

Adelaide Graça Alberto Casimiro, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a auxiliar de serviço de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1985:

Aida Rosa Pinheiro Moura Guedes Marques, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital

Militar Principal — transita a auxiliar de serviço de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1985:

Maria Arminda de Castro Bento Assunção, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a auxiliar de serviço de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho de 1985:

Maria Clara Pais Alexandre Fortes, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a auxiliar de serviço de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1985:

Maria Isabel Diegues Pimentel, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Princi-

pal — transita a auxiliar de serviço de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 1985:

Maria Manuela dos Santos Rodrigues Tourão, auxiliar de serviço de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a auxiliar de serviço de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 1985:

Maria Teresa Gomes Marques, auxiliar de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a auxiliar de serviço de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 1985:

Madalena Ribeiro de Melo, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a auxiliar de serviço de 1.ª classe do mesmo

quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 1985:

Maria Celeste Pedro, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a auxiliar de serviço de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro de 1985:

Aldina Maria Salvação Gregório Paulino, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Campo de Tiro de Alcochete — transita a ajudante de cozinheiro do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «R» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1985:

Maria Teresa Domingues do Carmo Santos, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal — transita a auxiliar de serviço de 1.ª classe

do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «S» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro de 1985:

Adérito Reis dos Santos, motorista do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Escola Prática do Serviço de Transportes — transita a motorista de pesados de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «P» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro de 1985:

Fernando Augusto Sabino Brito Ferreira Neves, técnico de 2.ª classe (filosofia) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército — transita a técnico superior de 2.ª classe (carreira a extinguir) do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «G» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 21 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro de 1985:

Lúcia Pires Neves da Conceição Frade, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Direcção do Serviço de Pessoal/ /Repartição de Pessoal Civil — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 12 de Março de 1981, data a

partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro de 1985:

Albertina Celeste Teixeira Queimado Rebocho Sabido, terceiro-oficial do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Quartel-General/Região Militar do Sul — transita a terceiro-oficial do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «M» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 260 — 2.ª Série, de 12 de Novembro de 1985.)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1984, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro de 1985:

Manuel Rodrigues Vasco, operário de 1.ª classe (carpintaria) do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Campo de Tiro de Alcochete — transita a operário de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual tem direito ao vencimento da letra «N» da tabela de vencimentos.

(São devidos emolumentos.)

(*Diário da República* n.º 261 — 2.ª Série, de 13 de Novembro de 1985.)

VI — PENSÕES DE APOSENTAÇÃO

De conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 2 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), se publica que os subscritores e ex-subscritores a seguir designados passam a ser pagos das suas pensões pela Caixa Geral de Aposentações, a

partir do dia 1 do próximo mês de Dezembro:

Por despacho de 13 de Novembro da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

António Duarte, professor efectivo do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, 70 000$00.

João de Sá e Silva, professor do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, 52 831$00.

Ludovina Mota Moiteiro, encarregada de serviço de 2.ª classe do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, 31 100$00.

Maria da Encarnação Rolão, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Colégio Militar, 11 320$00.

Maria Helena Bivar, auxiliar de serviço de 1.ª classe do Hospital Militar Principal, 23 322$00.

Regina Franco Silvano, escriturária-dactilógrafa principal do Regimento de Comandos, 15 354$00.

Severino Dias Escudeiro, médico civil do Agrupamento Base de Santa Margarida, 39 122$00.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Jorge da Costa Salazar Braga, general

Está conforme:

O Ajudante-General

José Fernando Lopes Gomes Marques, general